



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXIV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2953—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	2
DIRETORIA GERAL	2
DIRETORIA JUDICIÁRIA	4
1ª CÂMARA CÍVEL	5
2ª CÂMARA CÍVEL	9
2ª CÂMARA CRIMINAL	9
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	11
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	11
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	49

PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA Nº 631/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, do Regimento Interno,

Considerando o contido na Portaria nº 505/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2787, de 16 de dezembro de 2011, bem como as justificativas apresentadas pela magistrada no Processo nº 12.0.000096845-3;

RESOLVE:

Alterar as férias da Juíza de Direito CÉLIA RÉGIS RIBEIRO, convocada em substituição ao Desembargador Liberato Povoá, marcadas para 3/9/2012 a 2/10/2012, para serem usufruídas em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 634/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, do Regimento Interno,

Considerando o contido na Portaria nº 505/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2787, de 16 de dezembro de 2011, bem como as justificativas apresentadas pela magistrada no Processo nº 12.0.000096973-5;

RESOLVE:

Alterar as férias do Juiz LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, marcadas para o período de 10/9/2012 a 09/10/2012, para serem usufruídas em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 3 dias do mês de setembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 636/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 505/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2787, de 16 de dezembro de 2011; e

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no processo eletrônico nº 12.0.000071528-8;

RESOLVE:

Suspender as férias do Juiz Helvécio de Brito Maia Neto, concedidas no período de 1º a 30/9/2012, para serem usufruídas em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 3 dias do mês de setembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 637/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, do Regimento Interno,

Considerando o contido na Portaria nº 505/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2787, de 16 de dezembro de 2011;

Considerando o contido na Lei Complementar nº 64/1990, bem como as justificativas apresentadas pelo magistrado no Processo nº 12.0.000078956-7;

RESOLVE:

Alterar as férias do magistrado MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, titular da Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Pedro Afonso e da 23ª Zona Eleitoral, marcadas no período de 19/11 a 18/12/2012, para usufruto em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 3 dias do mês de setembro de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 638/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, do Regimento Interno,

Considerando o contido na Portaria nº 505/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2787, de 16 de dezembro de 2011, bem como as justificativas apresentadas pelo magistrado no Processo nº 12.0.000075983-8;

RESOLVE:

Alterar as férias do Juiz de Direito RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, marcadas no período de 12/9/2012 a 11/10/2012, para usufruto em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 3 dias do mês de setembro de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 639/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o contido no Processo nº 12.0.000075983-8

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Juiz de Direito RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na 2ª Vara Criminal da mesma comarca, no período de 10 de setembro de 2012 a 11 de outubro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 3 dias do mês de setembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 649/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, do Regimento Interno,

Considerando o contido na Portaria nº 505/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2787, de 16 de dezembro de 2011, bem como no as justificativas apresentadas pelo magistrado no Processo nº 12.0.000097137-3;

RESOLVE:

Alterar as férias do Juiz de Direito ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Porto Nacional, marcadas no período de 10/9/2012 a 9/10/2012, para usufruto no período de 11/10 a 9/11/2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 5 dias do mês de setembro de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Apostila

Retificação

De ordem do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, através do presente, retifico o Relatório Forense do mês de julho de 2012 publicado no Diário da Justiça nº 2.941 de 21/08/2012, as informações prestadas pela Vara da Família e Sucessões de Gurupi, quanto a produtividade, referente ao Douto Magistrado **Silas Bonifácio Pereira** onde se lê **03 (três)** decisões e **03 (três)** despachos, leia-se **04 (quatro)** decisões e **05 (cinco)** despachos.

Seção de Estatística, 05 de setembro de 2012.

Pablo Araujo Macedo
Chefe de Serviço

Carta

AVISO nº 012/2012 – SEC

Expediente nº 4185307/2012

A Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Goiás, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos Senhores Juizes de Direito do Estado de Goiás, aos notários, registradores e públicos em geral, o extravio de 28 (vinte e oito) selos tipo: Reconhecimento de Firma, cor marrom, série 0895B981823 a 0895B981850, fornecidos pela empresa Thomas Greg e Sons do Braisl Ltda ao 6º Tabelionato de Notas de Goiânia.

Registre-se e publique-se.

Goiânia 28 de Agosto de 2012.

DESª. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Corregedora-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

Processo Nº 12.0.000083036-2

PORTARIA Nº 643/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de setembro de 2012.

O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 152/2012, referente ao Processo Administrativo 12.0.000083036-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa TIAGO IVO ODON, que tem por objeto a contratação de palestrante para o "Ciclo de Debates da ESMAT - Direito Penal", para servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e comunidade jurídica tocantinense.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ANDRÉIA TEIXEIRA MARINHO BARBOSA - Matrícula nº 165741, como Gestora do Contrato nº 152/2012 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 05/09/2012
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000004506-1

PORTARIA Nº 645/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de setembro de 2012.

O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que tratam os Contratos nº 155/2012, 156/2012, 157/2012 e 158/2012, referente ao Processo Administrativo 12.0.000004506-1, que tem por objeto à aquisição de suprimentos para impressoras, cartuchos de toners e kit fotocondutor, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
SEÇÃO ALMOXARIFADO	LUIZ ALBERTO FONSECA AIRES	352509
SEÇÃO ALMOXARIFADO	DEUSDIAMAR BEZERRA SALES	204665
DTI	WAGNER WILLIAM VOLTOLINI	292635

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 05/09/2012
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000004506-1

PORTARIA Nº 644/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de setembro de 2012.

O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; CONSIDERANDO, ainda, os Contratos nº. 155/2012, 156/2012, 157/2012 e 158/2012, referente ao Processo Administrativo 12.0.000004506-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e as Empresas Agill Comercial de Produtos de Informática Ltda, Licit. Com Distribuidora e Comércio Ltda - EPP, Inforshop Suprimentos Ltda e RJ Comercial Ltda, que tem por objeto a aquisição de suprimentos para impressoras, cartuchos e toners, para uso do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUIZ ALBERTO FONSECA AIRES**, matrícula nº. 352509, como Gestor dos Contratos nº. 155/2012, 156/2012, 157/2012 e 158/2012, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 05/09/2012
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000098300-2

PORTARIA Nº 642/2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 05 de setembro de 2012.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/09 da Presidência do Tribunal de Justiça, de 28 de maio de 2009, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 017/09/GP, bem como o contido nos autos SEI nº 12.0.000098300-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor NEILIMAR MONTEIRO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 155843, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Coordenador da CÖGES, durante as férias regulamentares do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 05/09/2012
Diretor Geral

Termo de Homologação

Processo Nº 12.0.00008843-7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO nº 32 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial 52/2012.

OBJETO: Trata-se de aquisição de scanner e impressora portátil, para atendimento das necessidades da Corregedoria Geral da Justiça.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Decretos 3.555/2000 e 6.204/20073, Portaria 277/2005, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993 e, no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso IX do art. 1º do Decreto Judiciário nº 302/2009 (Publicado no Diário de Justiça nº 2199, de 28/05/2009) e, ainda, consoante dispõe o inciso XXXII do art. 59 do Regulamento da Secretaria do TJ/TO, **ACOLHO** o Parecer 920/2012 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 91210), oportunidade em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial 52/2012, conforme classificação e adjudicação procedidas por Pregoeiro, à licitante adiante indicada, para que produza seus efeitos legais:

WUESLEY CANDIDO VIEIRA, CNPJ 05.351.803/0001-04, em relação aos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>SCANNER PORTÁTIL</p> <p>Configurações mínimas:</p> <p>Scanner portátil de tração, auto-suficiente, com cartão de memória e tela LCD de visualização</p> <p>Sensor de Imagem: CIS (Contact Image Sensor) colorido</p> <p>Resolução: 300dpi (Ópticos)</p> <p>Velocidade: 10 segundos a 300dpi em tons de cinza / 15 segundos a 300dpi em colorido</p> <p>Tela de visualização: TFT LCD colorida de 2,4"</p> <p>Área de varredura: mínima 30.1mm x 50.8mm / máxima 216mm x 300mm</p> <p>Encaixe para Cartão de Memória: SD (SDHC - até 32GB) / MMC</p> <p>Interface: Porta USB</p>	2	UND	1.560,00	3.120,00

	<p>2.0 para transferência externa de imagens / fonte de alimentação durante o processo</p> <p>Consumo: 5VCC / 1.0A - USB mini durante transferência de imagens</p> <p>Dimensões: 281.8 x 77.5 x 59.4 mm</p> <p>Peso: 507g</p> <p>Acessórios inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cabo USB (alimentação e transferência de imagens para seu aplicativo favorito) - Adaptador / Fonte de alimentação - Guia Rápido - Manual do Usuário - CD (OCR da ABBYY) - Folha de Limpeza - Protetor para fotos - Cartão de memória SD 4GB 				
2	<p>IMPRESSORA PORTÁTIL</p> <p>Configurações mínimas:</p> <p>Resolução de Impressão: Até 4800' x 1200 dpi</p> <p>Velocidade de Impressão Mono: Até 16 ppm (máx), 12,7ppm (standard)</p> <p>Velocidade de Impressão Color: Texto e gráficos: até 12ppm (máx), 7,2ppm (standard)</p> <p>Rendimento médio do cartucho preto: 121 páginas</p> <p>Rendimento médio do cartucho colorido: 199 páginas</p> <p>Tipo de papel: Papel normal, envelopes, papel fotográfico profissional (PR-101), papel fotográfico brilhante plus (PP-101), papel fotográfico frente e verso plus (PP-101D), papel fotográfico semibrilhante plus (SG-101/SG-201), papel fotográfico brilhante (GP-401), papel fotográfico brilhante "uso corrente" (GP-501), papel fotográfico mate (MP-101), papel de alta resolução (HR-101N), transparências (CF-102)</p> <p>Entrada do Papel: Alimentador de Folhas: Max 30 Folhas</p> <p>Tamanho do Papel: Alimentador de folhas: A4, B5, A5, Carta, Legal, Envelopes (formato DL ou Comercial 10), 10 x 15 cm, 13 x 18 cm, Cartão de Crédito (54 x 86 mm)</p> <p>Gramagem do Papel: Alimentador</p>	2	UND	2.250,00	4.500,00

de Folhas: 64 a 105 g/m ² e suporte de material de impressão especial até 273 g/m ²				
Tipo de Interface com PC: USB 2.0 ¹ , Bluetooth Ver1.1 ² (com Unidade Bluetooth opcional BU-10)				
Tipo de Interface Máquina				
Fotográfica: Porta de Impressão Directa: impressão fotográfica directa a partir de câmaras digitais e câmaras de vídeo compatíveis com PictBridge				
Tipo de Interface Telemóvel: IrDA 1.1 (só JPEG), Bluetooth Ver1.1 ¹ (só JPEG com Unidade Bluetooth opcional BU-10) e impressão fotográfica via PictBridge				
Sistemas Operacionais compatíveis: Windows Vista / Windows XP SP1, SP2 / Windows 2000 Professional SP2, SP3, SP4 Mac OS X v.10.2.8 - v.10.4				
Fonte de Alimentação: Bateria				

O valor total homologado é de R\$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais).

PUBLIQUE-SE.

À **DIFIN**, para emissão da Nota de Empenho em favor da empresa WUESLEY CANDIDO VIEIRA, CNPJ 05.351.803/0001-04, no valor total de R\$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais).

Após, à **DIADM** para as demais providências pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL.

Palmas, 05 de setembro de 2012.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 05/09/2012
Diretor Geral

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
Intimação às Partes

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO NO Mandado de segurança nº. 3738/2008

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
EXEQUENTE: IRENILDES ALVES GAMA
ADVOGADO: ANTÔNIO EDIMAR SERPA BENÍCIO
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATORA: Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora– JACQUELINE ADORNO –Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, intimadas do DESPACHO de fls. 363 a seguir transcritas: **Intimem-se** as partes para se manifestarem sobre os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial às fls. 359/360, caso queiram, no prazo de **10 (dez) dias**. Após, volvam-me conclusos. **P.R.I.**”. Palmas, 4 de setembro de 2012. (a) Desembargadora – JACQUELINE ADORNO – Presidente.

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2485/2002

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
EXEQUENTE: PEDRO JORGE DA COSTA
ADVOGADO: LEONARDO DE ASSIS BOECHAT
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATORA: Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**- Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora– JACQUELINE ADORNO - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, intimadas do DESPACHO de fls. 453 a seguir transcritas: “Considerando o impedimento evidenciado às fls. 253/263, com escólio no artigo 13, § 2º, inciso I do Regimento Interno do Tribunal de

Justiça do Estado do Tocantins, **remetam-se** os autos ao Ilustre Vice-Presidente, em substituição. **P.R.I.**”. Palmas, 4 de setembro de 2012. (a) Desembargadora – JACQUELINE ADORNO – Presidente.

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 4748/2010

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
EXEQUENTES: THAYSE LOPES NUNES GOMES
ADVOGADO: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA E OUTROS
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATORA: Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora– JACQUELINE ADORNO - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, intimadas do DESPACHO de fls. 113 a seguir transcritas: “Considerando-se o teor da Certidão de fls. 110, atestando a interposição dos **Embargos à Execução nº. 5005802-47.2012.827.0000 através do E-Proc.** que ainda se encontram pendentes de julgamento, **determino o sobrestamento** da presente Execução de Acórdão na Diretoria Judiciária deste Egrégio Tribunal de Justiça, até o trânsito em julgado da decisão dos Embargos à Execução acima mencionados. **P.R.I.**”. Palmas, 4 de setembro de 2012. (a) Desembargadora – JACQUELINE ADORNO – Presidente.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3683/2007

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO LIMA
ADVOGADO: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATORA: Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora– JACQUELINE ADORNO - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, intimadas do DESPACHO de fls. 262 a seguir transcritas: “Analisando os autos verifica-se que não obstante o Secretário de Saúde do Estado do Tocantins haver sido intimado, para agendar uma nova data para os tratamentos necessários ao impetrante, dando cumprimento ao acórdão proferido no presente “*writ*”, quedou-se inerte, conforme se vê através da Certidão de fls. 260 verso. Dessa forma, considerando-se a urgência que o presente caso requer, **determino que seja reiterado o Despacho de fls. 257/258, com a conseqüente intimação pessoal do Secretário de Saúde do Estado do Tocantins, para cumprimento do mesmo no prazo de 10 (dez) dias.** Após, volvam-me conclusos. **P.R.I.**”. Palmas, 4 de setembro de 2012. (a) Desembargadora – JACQUELINE ADORNO – Presidente.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 3862/2008

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: EDUARDO AYRES DA SILVA NEIVA
ADVOGADO: RODRIGO COELHO E OUTROS
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS –IGEPREV
RELATORA: Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora– JACQUELINE ADORNO - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, intimadas do DESPACHO de fls. 931 a seguir transcritas: “Compulsando os presentes autos verifica-se que em cumprimento ao Despacho de fls. 628, o impetrante por intermédio da petição nº 100979, acostada às fls. 898, anexou à planilha de cálculo, e ao mesmo tempo, pugnou pela citação do Estado do Tocantins para efetuar o pagamento do débito, com fixação dos honorários advocatícios em 20% do montante devido. Dessa forma, **intime-se** o Estado do Tocantins, através da Douta Procuradoria Geral do Estado para se manifestar acerca da petição supracitada, no prazo de 10 (dez) dias. Após, volvam-me conclusos os autos. **P.R.I.**”. Palmas, 4 de setembro de 2012. (a) Desembargadora – JACQUELINE ADORNO – Presidente.

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO – EX AC Nº 1540/2006

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA 2744/03 TJ/TO
EXEQUENTES: MARIA LACY SILVA OLIVEIRA E OUTRAS
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(*) EST. PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATORA: Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora– JACQUELINE ADORNO -Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, intimadas do DESPACHO de fls. 438 a seguir transcritas: “Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial às fls. 413/435, caso queiram, no prazo de 10 (dez) dias ressaltando-se, por oportuno, que através da Petição nº 051434, (fls. 51) a Exequerente **Mari Salvelina Lustosa de Paiva** notícia não ter mais interesse no prosseguimento do feito em virtude de haver entabulado acordo com o Estado do Tocantins, razão pela qual os autos de execução de acórdão prosseguiram somente em relação aos demais exequerente. Após, volvam-me conclusos. **P.R.I.**”. Palmas, 4 de setembro de 2012. (a) Desembargadora – JACQUELINE ADORNO - Presidente.

CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA Nº 1506/2010

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 2516/02
EXEQUENTE: NEUSA PINHEIRO
ADVOGADO: VICTOR HUGO S. S. ALMEIDA
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATORA: Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora– JACQUELINE ADORNO - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, intimadas

do DESPACHO de fls. 583 a seguir transcritas: Tendo em vista que a exequente não foi localizada para ser intimada, bem como que o advogado da mesma embora tenha sido intimado pessoalmente às fls. 580, até a presente data não prestou as informações solicitadas no Despacho proferido às fls. 578, **no intuito de acautelar o direito da parte, determino que se reitere a intimação pessoal do advogado Victor Hugo S. S. Almeida**, para se manifestar no prazo de **10 (dez) dias**, sobre o cumprimento do presente *mandamus*, haja vista as informações prestadas pela Procuradoria Geral do Estado às fls. 571/573, de que a ordem mandamental fora devidamente cumprida. Após, volvam-me conclusos. **P.R.I.**". Palmas, 4 de setembro de 2012. (a) Desembargadora – JACQUELINE ADORNO – Presidente.

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº. 1528/2005

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1674/95
EXEQUENTE(S): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSÉ AUGUSTO P. DA CUNHA LYRA E OUTRO
EXECUTADO: PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora– JACQUELINE ADORNO - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, intimadas do DESPACHO de fls. 1987 a seguir transcritas: "Considerando-se o teor da Certidão de fls. 1979, atestando a interposição dos **Embargos à Execução nº. 5003768-02.2012.827.0000 através do E-Proc**, que ainda se encontram pendentes de julgamento, **determino o sobrestamento da presente Execução de Acórdão** na Diretoria Judiciária deste Egrégio Tribunal de Justiça, até o trânsito em julgado da decisão dos Embargos à Execução acima mencionados. **P.R.I.**". Palmas, 4 de setembro de 2012. (a) Desembargadora – JACQUELINE ADORNO – Presidente.

PETIÇÃO nº. 1503/2010

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REQUERENTE: JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA
ADVOGADOS: JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA
REQUERIDO: PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora– JACQUELINE ADORNO - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, intimadas do DESPACHO de fls. 30 a seguir transcritas: "Tendo em vista a petição de fls. 02/05 contendo **Ação de Execução de Honorários Advocaticios** aforada por **José Augusto Pinto da Cunha Lyra** em face do **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, intime-se **Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, conforme requerido pela Procuradoria do Estado às fls. 27/28, para se manifestar sobre a mesma. Após, volvam-me conclusos. **P.R.I.**". Palmas, 4 de setembro de 2012. (a) Desembargadora – JACQUELINE ADORNO – Presidente.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº. 38/2012

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua 34ª (trigésima quarta) Sessão ordinária de Julgamento, **aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2012, quarta feira a partir das 14:00 horas**, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

1)=MANDADO DE SEGURANÇA - MS-4796/11 (11/0090930-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: HERMES LEMES DA CUNHA JÚNIOR.
ADVOGADOS: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO E OUTROS
IMPETRADO: JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE COLINAS - TO.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

1ª CÂMARA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis	RELATORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL
Juíza Adelina Gurak	VOGAL
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier	PRESIDENTE

2)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI- - 5001995-19.2012.827.0000-PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2011.0012.1340-3 DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA).
AGRAVANTES: EZEQUIAS FERREIRA DA SILVA, LUIZA AMORIM FONSECA
ADVOGADOS: LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA, ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA
AGRAVADO: JOÃO FILHO DA SILVA VALADARES
ADVOGADOS: MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR, JOSÉ ADELMO DOS SANTOS

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier	RELATOR
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL

3)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI- - 5000689-15.2012.827.0000-PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: (AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000687-06.2012.827.2729 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO).

AGRAVANTE: MAGNA SILVA PEREIRA CARNEIRO

DEF. PÚB. MARIA DO CARMO COTA

AGRAVADA: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier	RELATOR
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL

4)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI- - 5001322-26.2012.827.0000-PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE INVENTÁRIO Nº 2012.000.1590-8 DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA, JUVENTUDE DA 2ª CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO).
AGRAVANTE: A.A.G
ADVOGADOS: NÁDIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO, LUIZ RENATO DE CAMPOS PROVENZANO E MARCELO CESAR CORDEIRO
AGRAVADO: F.B.B –E.D.M.B
ADVOGADOS: CARINA MOISÉS MENDONÇA E HEBER RENATO DE PAULA PIRES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier	RELATOR
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL

5)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI- - 5001189-81.2012.827.0000-PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2012.0000.4373-1- VARA DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA/TO).
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
ADVOGADO:RONAN PINHO NUNES GARCIA
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTOR: SIDNEY FIORI JUNIOR
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE DEMÓSTENES DE ABREU

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Luz	RELATOR
Juíza Adelina Gurak	VOGAL
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

6)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI- - 5001001-25.2011.827.0000-PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2088.0009.6467-7/0 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO).
AGRAVANTE: JOÃO BATISTA ALVES PUGAS, JANO ALVES PUGAS
ADVOGADOS:PEDRO DONIZETE BIAZOTTO E AIRTON A. SCHUTZ
AGRAVADO: INVESTCO S/A
ADVOGADOS: GISELLE COELHO CAMARGO, WALTER OHOFUGI JUNIOR E LUDIMYLLA MELO CARVALHO

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Luz	RELATOR
Juíza Adelina Gurak	VOGAL
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

7)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI- - 5001091-33.2011.827.0000-PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2011.0001.6522-7/0 E EMBARGOS À EXECUÇÃO N 2011.0005.0833-7 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO).
AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
ADVOGADAS:KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL E ELAINE AYRES BARROS.
AGRAVADO: MARIA GERALDA DA SILVA, JAIR ALEXANDRE DA SILVA.
ADVOGADOS: ATAUL CORRÊA GUIMARÃES, ANTONIO CIRO BOVO E CARLOS GABINO DE SOUSA JÚNIOR.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL

8)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI- - 5002210-29.2011.827.0000-PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA 2011.009.7524-5/0 COMARCA DE PEIXE).
AGRAVANTE: LEURIVANE LOPES PEREIRA
ADVOGADO:JOÃO JAIME CASSOLI
AGRAVADA: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ABREU
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Luz	RELATOR
Juíza Adelina Gurak	VOGAL
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

9)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI - 5001569-41.2011.827.0000-PROCESSO ELETRONICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO INDENIZATÓRIA C/C PENSÃO MENSAL DE ALIMENTOS Nº 2005.0003.7251-1 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS)
AGRAVANTE: INVESTCO S/A
ADVOGADOS: GISELLE COELHO CAMARGO E WALTER OHOFUGI JUNIOR
AGRAVADA: ROSALIA DE SOUZA
ADVOGADOS: MÁRIO FRANCISCO NANIA JÚNIOR E FRANCISCO DELIANE E SILVA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Luz	RELATOR
Juíza Adelina Gurak	VOGAL
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

10)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10709/10 (10/0085841-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 23689-4/10 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO).
AGRAVANTE: CRISTIANE AGUIAR BRITO.
ADVOGADO: VALDOMIRO BRITO FILHO.
AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S/A.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis	RELATORA
Juíz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL
Juíz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

11)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-11935/11 (11/0097886-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 118335-9/09 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI.
AGRAVANTE: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS.
ADVOGADOS: JACÓ CARLOS SILVA COELHO, JOSÉ CARLOS SILVA COELHO E CLAUDINEIA SANTOS PEREIRA.
AGRAVADO: MÁRCIO CARLOS RAMALHO.
ADVOGADOS: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ E OUTROS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis	RELATORA
Juíz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL
Juíz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

12)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-11659/11 (11/0094922-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 2.6065-3/11 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO).
AGRAVANTE: LARA RAQUEL AIRES DOS SANTOS BARBOSA.
ADVOGADO: ANTONIO HONORATO GOMES.
AGRAVADO(A): BV FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis	RELATORA
Juíz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL
Juíz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

13)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-11603/11 (11/0093847-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 68242-8/10 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: VALTERVAN FERREIRA MENDES.
ADVOGADOS: JACY BRITO FARIA E OUTRO.
AGRAVADA: ANGELA MARIA LEITE - FRUTAS.
ADVOGADO: RODNEY ALMEIDA DE MACEDO

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis	RELATORA
Juíz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL
Juíz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

14)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-11613/11 (11/0094271-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA Nº 3842/95, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO).
AGRAVANTE: PAGEL PARAÍSO DO NORTE DE GOIÁS ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADOS: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA E OUTRO.
AGRAVADA: SOMAVA SOCIEDADE AGROPASTORIL VALE DO ARAGUAIA LTDA E OUTROS.
ADVOGADOS: AMÉLIO DIVINO MARIANO E OUTROS.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis	RELATORA
Juíz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL
Juíz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

15)=APELAÇÃO - AP-14195/11 (11/0097022-0)

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 43362-9/09 DA ÚNICA VARA).
APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
PROC.(ª) EST.: MURILO FRANCISCO CENTENO.

APELADO: JOÃO ELIAS DA SILVA ALAGOANO.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis	RELATORA
Juíz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL
Juíz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

16)=APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - APMS-1584/09

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 44497-3/09- ÚNICA VARA)
APELANTE: MARIA ROSÁRIA DOS SANTOS
ADVOGADO: ANTÔNIO VIANA BEZERRA
APELADO: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-TO
ADVOGADOS: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO E FLÁVIO DE FARIA LEÃO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGELICA BARBOSA DA SILVA

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	RELATOR – Juiz certo
Desembargadora Jacqueline Adorno	VOGAL
Juíza Adelina Gurak	VOGAL

17)=APELAÇÃO - AP-9195/09 (09/0075900-3)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 11.050/2003 - VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI/TO.
PROC. GERAL MUN: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA.
APELADA: VENÂNCIA GOMES NETA.
ADVOGADA: VENÂNCIA GOMES NETA.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Régis	REVISORA
Juíz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL

18)=APELAÇÃO - AP-8948/09 (09/0074870-2)

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.
REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 973/06, DA VARA CÍVEL).
APELANTE: DILSON ZANGIROLAMI.
ADVOGADO: RONALDO AUSONE LUPINACCI.
APELADO: AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: RUBENS CARMO ELIAS FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Régis	REVISORA
Juíz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL

19)=APELAÇÃO CÍVEL - AC- 5002411-21.2011.827.0000-PROCESSO ELETRONICO

IMPEDIMENTO: JUÍZA ADELINA GURAK
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: (EXECUÇÃO FISCAL N 4929/02 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO)
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ELVAS ELVAS
APELADA: CL CASTILHO ME
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis	RELATORA
Juíz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL
Juíz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

20)=APELAÇÃO CÍVEL - AC- 5003853-85.2012.827.0000-PROCESSO ELETRONICO

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2010.0004.7417-5 DA 3ª VARA CÍVEL)
APELANTE: BANCO BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: CELSO MARCON
APELADA: EDIVINA DOS SANTOS MOTA
ADVOGADOS: DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO, ANA ALÁIDE CASTRO AMARAL BRITO E OUTROS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Luz	RELATOR
Juíza Adelina Gurak	REVISORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

21)=APELAÇÃO CÍVEL - AC- 5001081-52.2012.827.0000-PROCESSO ELETRONICO

IMPEDIMENTO: JUÍZA ADELINA GURAK
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA, CUMULADA COM REINTEGRATÓRIA NO CARGO DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS E COM INDENIZATÓRIA PARA RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS CONTRA O ESTADO DO TOCANTINS – AUTOS Nº. 345/02, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS).
APELANTE: MAURO LOPES TEIXEIRA.
ADVOGADOS: MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO E OUTRO.
1º. APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. EST.: SÍLVIA NATASHA AMÉRICO DAMASCENO.

2º. APELADO: JOSÉ RIBAMAR MENEZES.
 ADVOGADO: NORIVAL DE CASTRO SANTOMÉ.
 3º. APELADO: JOSÉ WAGNER PRAXEDES.
 ADVOGADOS: OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO E OUTROS.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier	RELATOR
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	REVISOR
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL

22)=APELAÇÃO CÍVEL - AC- 5001382-33.2011.827.0000-PROCESSO ELETRONICO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE PARTILHA DE BENS,C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2007.0004.79967 DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMASTO).
 APELANTE: M.D.G.F.D.S.
 ADVOGADO: WAGNER PEREIRA NOGUEIRA.
 APELADO: A.D.D.S.J.
 ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier	RELATOR
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	REVISOR
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL

23)=APELAÇÃO CÍVEL - AC- 5003481-73.2011.827.0000-PROCESSO ELETRONICO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: (AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 2009.0008.6645-2/0 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS)
 APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A
 ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO TANGANELLI
 APELADO: DIANARI RODRIGUES LIMA
 ADVOGADO: BOLÍVAR CAMELO ROCHA

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier	RELATOR
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	REVISOR
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL

24)=APELAÇÃO CÍVEL - AC- 5002291-41.2012.827.0000-PROCESSO ELETRONICO

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU.
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 2009.0001.1073-0 ÚNICA VARA CÍVEL).
 APELANTE: BRASIL ECODIESEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIOCOMBUSTÍVEIS E ÓLEOS VEGETAIS LTDA.
 ADVOGADOS:DELI JESUS DOS SANTOS JÚNIOR, JOVINO ALVES DE SOUZA NETO, HUGO BARBOSA MOURA E CRISTIANO SOARES RODRIGUES.
 APELADO: ERENILTO SANTANA PEREIRA.
 ADVOGADOS: CHARLES LUIZ ABREU DIAS E OUTRA.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	RELATOR
Desembargador Bernardino Luz	REVISOR
Juíza Adelina Gurak	VOGAL

25)=APELAÇÃO CÍVEL - AC- 5003022-71.2011.827.0000-PROCESSO ELETRONICO

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 2009.0005.0526-3 DA 1ªVARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL).
 APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL.
 ADVOGADOS:PEDRO DONEZETE BIAZOTTO, AIRTON A. SCHUTZ E OUTRO.
 APELADO: AMILSON CARVALHO DE OLIVEIRA.
 ADVOGADO: FABIOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS E ADRIANA PRADO THOMAS DE SOUZA.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	RELATOR
Desembargador Bernardino Luz	REVISOR
Juíza Adelina Gurak	VOGAL

26)=APELAÇÃO CÍVEL - AC- 5001545-13.2011.827.0000-PROCESSO ELETRONICO

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.
 REFERENTE: (AÇÃO TRABALHISTA Nº 2010.0000.6198-9/0 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAGUATINS/TO).
 APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS.
 ADVOGADOS: ADRIANO GUINZELLI E THIAGO SOBREIRA.
 APELADO: RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA.
 ADVOGADOS: DAVE SOLLYS SANTOS E WÁTFMORAES EL MESSIH.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	RELATOR
Desembargador Bernardino Luz	REVISOR
Juíza Adelina Gurak	VOGAL

27)=APELAÇÃO CÍVEL - AC- 5000260-48.2012.827.0000-PROCESSO ELETRONICO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE PERDAS E DANOS N 2009.0006.9054-0 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO).
 APELANTE: ANA PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADOS: ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA E OUTRA
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: TÉLIO LEÃO AYRES
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL

28)=APELAÇÃO CÍVEL - AC- 5000183-48.2011.404.0000 PROCESSO ELETRONICO

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
 REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2008.0008.3397-1/0- ÚNICA VARA CÍVEL).
 APELANTE: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
 ADVOGADOS: JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA E OUTROS.
 APELADA: LEILA MARIA PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Régis	REVISORA
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier	VOGAL

Intimação de Acórdão**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AP Nº13881- COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO**

Referente: Embargos à Execução Fiscal nº. 106848-9/08, 2ª V.F.Faz.Reg. Públicos
 Embargante: C. H. BARROZO
 Def. Público: Maria do Carmo Cota
 Embargado: ESTADO DO TOCANTINS
 Proc.Estado: Nadja Cavalcante Rodrigues de Oliveira
 Relator: JUIZ CONVOCADO AGENOR ALEXANDRE

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APLICAÇÃO DE EFEITO INFRINGENTE. POSSIBILIDADE. EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL. CURADOR ESPECIAL DESIGNADO. PRAZO IMPROPRIO PARA RECORRER. EXECUÇÃO FISCAL. CITAÇÃO POR EDITAL. IMPOSSIBILIDADE QUANDO NÃO ESGOTADO TODOS OS MEIOS DE CITAÇÃO. SÚMULA 414/STJ. RETROAÇÃO DA CAUSA INTERRUPTIVA DA PRESCRIÇÃO À DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO STJ, SOB O REGIME DOS RECURSOS REPETITIVOS (RESP Nº1.120.295). DECRETAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO.

1 - A atribuição de efeitos infringentes aos embargos de declaração é medida excepcional, cabível apenas naquelas situações em que, sanada a omissão, contradição ou obscuridade, a alteração do julgado seja consequência natural da correção efetuada.

2 - Mesmo extrapolado o prazo, para interposição dos embargos à execução por curador especial designado, estes devem ser aceitos, pelo simples fato do embargante não poder sofrer os efeitos negativos decorrentes da inércia do defensor dativo.

3 - A citação por edital, na execução fiscal, exige que a prévia frustração das tentativas de comunicação com o devedor está de acordo com a pacífica jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

4 - O STJ, no recente julgamento do REsp.1.120.295-SP, publicado no DJe, de 21/5/2012, submetido ao regime dos recursos repetitivos (art.543-C do CPC), reafirmou o entendimento de que o art. 174, do CTN, deve ser interpretado em conjunto com o disposto no art. 219, § 1º, do CPC, de modo que o marco interruptivo da prescrição deve retroagir à data de ajuizamento do feito.

5 - Considerando a data do ajuizamento do feito, impõe-se o reconhecimento da prescrição do crédito tributário incurso na CDA acostada aos autos, porquanto até a presente data o executado não foi citado pessoalmente, eis que, neste caso em especial, o marco interruptivo é a citação pessoal do devedor, incidindo a redação original do art. 174, parágrafo único, I, do CTN.

6 - Cumpre ressaltar que ao Magistrado incumbe apreciar a matéria, entretanto não precisa esgotar exaustivamente todos os argumentos e normas legais invocadas pelas partes.

7 - Embargos de Declaração acolhidos, com efeitos infringentes, para negar provimento ao recurso de apelação.

ACÓRDÃO:

Sob a Presidência do Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, acolheu os presentes embargos de declaração para, emprestando-lhes efeitos infringentes, reformar o Acórdão de fl.86 e, de consequência, NEGAR PROVIMENTO ao recurso de apelação, para manter a r. decisão fustigada nos termos em que proferida. VOTARAM: Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE – relator do acórdão Exma. Srª. Juíza ADELINA GURAK Exma. Srª. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS Representante da Procuradoria Geral de Justiça ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 29 de Agosto de 2012. AGENOR ALEXANDRE JUIZ CONVOCADO RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL Nº14087/11 - COMARCA DE GUARÁITO

Referente: Ação de Indenização nº 2006.0008.1654-0/0
 Apelante: ESTADO DO TOCANTINS
 Procurador do Estado : KLEDSON DE MOURA LIMA
 Apelado: MARLON RODRIGUES DA SILVA
 Advogado: João dos Santos Gonçalves de Brito
 Relator : JUIZ CONVOCADO AGENOR ALEXANDRE

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ABORDAGEM VIOLENTA EXECUTADA POR POLICIAIS. AGRESSÕES. RESPONSABILIDADE DO ESTADO. TEORIA DO RISCO ADMINISTRATIVO. VALOR DA CONDENAÇÃO. MANUTENÇÃO. JUROS DE MORA. RECURSO IMPROVIDO. 1. É objetiva a responsabilidade extracontratual do Estado, por abuso de poder de seus agentes, respondendo pelos danos causados a terceiros, nos termos do artigo 37, § 6º, da Constituição da República. 2. O dano moral decorre da situação em si, satisfazendo a sua demonstração a simples ocorrência do ato

ilícito, cujo prejuízo imposto à vítima se presume, mormente porque o Estado manteve a parte autora detida, indevidamente, sem que houvesse justificativa legal para tanto. 3. O quantum arbitrado, a título de danos morais, é adequado à situação apresentada, posto que suficiente para amenizar o dissabor vivido pelo apelado, sem importar em enriquecimento sem causa da vítima. 4. Recurso Improvido.

ACÓRDÃO:

Sob a Presidência do Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do recurso, por ser próprio e tempestivo, contudo, NEGOU-LHE PROVIMENTO, CONTUDO, alterou a sentença, de ofício, na parte que diz respeito à data da intimação da sentença condenatória e não do evento danoso. VOTARAM: Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE – relator do acórdão Exma. Srª. Juíza ADELINA GURAK Exma. Srª. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS O Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE ratificou oralmente o relatório do Sr. Des. BERNARDINO LUZ. Representante da Procuradoria Geral de Justiça ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 29 de Agosto de 2012. AGENOR ALEXANDRE JUIZ CONVOCADO RELATOR

AGRAVO REGIMENTAL NA AP Nº13482/10- COMARCA DE PARAÍSO/TO

Referente: Ação de Execução Fiscal nº 3464/02

Agravante: ESTADO DO TOCANTINS

Proc.Estado:Nadja Cavalcante Rodrigues de Oliveira.

Agravado: JORGE LUIZ EWALD

Relator: JUIZ convocado AGENOR ALEXANDRE

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL. EXECUÇÃO FISCAL. DECISÃO MONOCRÁTICA. CABIMENTO. CITAÇÃO DO DEVEDOR. PRESCRIÇÃO. DEMORA NÃO ATRIBUÍVEL AO JUDICIÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. 1) É cabível a interposição de agravo regimental contra decisão que nega seguimento a recurso, nos casos do art. 557. 2) O julgamento monocrático encontra amparo na legislação processual civil e possibilita maior celeridade à atividade jurisdicional, de modo que recurso manifestamente inadmissível, prejudicado, ou em confronto com súmula, ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, pode ser julgado monocraticamente, pelo Relator. 3) O STJ pacificou o entendimento de que os processos, cuja inicial for recebida antes da alteração efetuada pela Lei Complementar nº 118/2005, continuam sendo regidos pela redação original do artigo 174, inciso I, do CTN, que elencava, como causa interruptiva da prescrição, a citação pessoal do devedor. 4) Em recente julgamento de recurso representativo da controvérsia acerca da matéria, de 21/05/2012, submetido ao regime dos recursos repetitivos (art.543-C do CPC), o Superior Tribunal de Justiça (REsp 1.120.295-SP), reafirmou o entendimento segundo o qual o art. 174, do CTN, deve ser interpretado em conjunto com o disposto no art. 219, § 1º, do CPC, de modo que o marco interruptivo deve retroagir à data de ajuizamento do feito. 5) In casu, mesmo considerando a data do ajuizamento do feito (14/02/2002), impõe-se o reconhecimento da prescrição do crédito tributário incurso na CDA acostada aos autos, porquanto decorridos mais de 05(cinco) anos de sua constituição definitiva, e o ajuizamento do feito executivo. 6) Eventual culpa não tem o condão de inocular o apelante da falta de interesse na movimentação dos presentes autos, visto que diante da inércia no andamento dos autos principais, poderia, a qualquer momento, peticionar nos autos e/ou requerer o andamento do mesmo pessoalmente com o Juiz de Direito, sendo inaplicável, portanto, a Súmula 106 do STJ. 7) A fim de evitar eventual oposição de embargos declaratórios, saliente que reputo prequestionados todos os dispositivos legais invocados, vez que os pedidos formulados foram examinados com base na legislação pertinente e de acordo com a atual jurisprudência do STJ, sendo desnecessário, portanto, a manifestação sobre cada artigo suscitado no recurso. 8) Recurso improvido.

ACÓRDÃO:

Sob a Presidência do Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, manteve intacta a decisão agravada, NEGANDO, pois, provimento ao presente agravo regimental. VOTARAM: Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE – relator do acórdão Exma. Srª. Juíza ADELINA GURAK Exma. Srª. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS Representante da Procuradoria Geral de Justiça ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas, 29 de Agosto de 2012. AGENOR ALEXANDRE JUIZ CONVOCADO RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL Nº 14005 – COMARCA DE GURUPI

Referente: Ação de Cobrança nº 45162-9/08 – 2ª V. Cível

Apelante: FRANCISCO JOSÉ SOUZA

Advogado: Luiz Carlos de Hollenben Leite Muniz

Apelado: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Advogado: Leise Thais da Silva Dias

Relator: JUIZ convocado AGENOR ALEXANDRE

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. ACIDENTE DE TRANSITO. DPVAT. PRESCRIÇÃO. DIES A QUO. APLICABILIDADE DA SÚMULA 278/STJ. 1. Considerando que o Código Civil de 2002 entrou em vigor logo após a ocorrência do acidente de trânsito, impõe-se aplicar o prazo prescricional do novo código, uma vez que não tinha transcorrido mais da metade do tempo estabelecido na lei anterior. 2. A aplicabilidade da Súmula 278/STJ fica condicionada à comprovação de que a vítima só tomou conhecimento de sua incapacidade em data posterior. Se transcorrido extenso lapso entre a data do acidente e a expedição do laudo que atestou sua debilidade permanente, deve o requerente comprovar que se submeteu a contínuo tratamento médico, nesse período, de modo a evidenciar o necessário liame entre o acidente e as lesões permanentes por ele sofridas. 3. O Laudo do IML confeccionado mais de 5(cinco) anos após o acidente é insuficiente para atestar o termo inicial da prescrição. 4. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO:

Sob a Presidência do Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-LHE PROVIMENTO ao recurso, para reconhecer a ocorrência da prescrição do direito de pleitear a indenização do seguro

obrigatório, e manter a sentença combatida, por seus jurídicos fundamentos. VOTARAM: Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE – relator do acórdão Exma. Srª. Juíza ADELINA GURAK Exma. Srª. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS O Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE ratificou oralmente o relatório do Sr. Des. BERNARDINO LUZ. Representante da Procuradoria Geral de Justiça ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas, 29 de Agosto de 2012. AGENOR ALEXANDRE JUIZ CONVOCADO RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL Nº13658- COMARCA DE MIRACEMATO

Referente: Ação de Indenização Danos Morais e Materiais nº 2.483/00- Vara Cível

Apelante: PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE A. SOCIAL E HOSPITALAR

Advogado: Hamilton de Paula Bernardo

Apelante: ESTADO DO TOCANTINS

Proc. Est.: Ana Catharina França de Freitas

Apelado: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA e outros

Advogado: Coriolando Santos Marinho

Relator: JUIZ convocado AGENOR ALEXANDRE

EMENTA:

PROCESSO CIVIL - RESPONSABILIDADE CIVIL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA HOSPITALAR E DO ESTADO - AGRAVO RETIDO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA - DESNECESSIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURA - INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE FALHA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - MORTE DE PARTURIENTE - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - FIXAÇÃO COM BASE EM SALÁRIOS MÍNIMOS - JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA - MOMENTO INICIAL – REDUÇÃO INCLUSIVE DOS HONORÁRIOS. 1. O indeferimento de prova pericial não configura cerceamento de defesa, quando a controvérsia versar sobre matéria preponderantemente de direito e a documentação existente for suficiente ao deslinde do litígio. 2. Ao Juiz, como destinatário das provas, cabe aferir sobre a necessidade ou não de sua produção, a teor do art.130, do Código de Processo Civil, devendo coibir a realização de provas inúteis e/ou protelatórias. 3. De igual forma, não há falar-se em ilegitimidade passiva, se a parte (PRÓ-SAÚDE) era responsável pela gerência e administração de recursos humanos. 4. É objetiva a responsabilidade extracontratual do Estado, respondendo pelos danos advindos de atos comissivos dos seus agentes públicos que, nesta condição, causarem a terceiros, nos termos do artigo 37, § 6º, da Constituição da República. 5. Ademais, sendo a entidade hospitalar provedora de serviços, aplica-se o Código de defesa do Consumidor e, por isso, responde objetivamente, independente de verificação de culpa, por eventuais danos, pois a responsabilidade civil objetiva, baseada no risco administrativo, exige, de forma conjunta, a atividade administrativa, a ocorrência de ato danoso e o nexo causal entre aquela atividade e o dano, bem como a ausência de culpa excludente da vítima, para gerar a obrigação de reparar a lesão que causou. 6. A súmula 490, do STF, autoriza o cálculo da indenização com base no salário-mínimo vigente ao tempo da sentença e as variações posteriores. 7. O valor da indenização, a título de danos morais, deve ser fixado em harmonia com princípios da razoabilidade e proporcionalidade, atendidos os efeitos compensatórios, punitivos e preventivos, observando-se, ainda, as demais circunstâncias valorativas, relacionadas às partes, tais como condição econômico-financeira e gravidade da repercussão da violação. 8. Os danos materiais, que são aqueles que atingem diretamente ao patrimônio das pessoas físicas ou jurídicas, não se presumem, devendo ser comprovados por quem alega. 9. Merece redução o quantum fixado que motivar o enriquecimento sem causa. 10. Os Juros de mora e a correção monetária, no dano moral puro, como não há que se falar em mora em momento anterior à fixação do quantum indenizatório, incidem somente a partir da data da publicação da decisão judicial, quando a parte devedora toma ciência do valor a ser pago. 11. Nas causas em que for vencida a Fazenda Pública, os honorários serão fixados consoante a apreciação equitativa do juiz, atendidos o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido, para o seu serviço (art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC). Mostrando-se excessivo o valor fixado, deve ele ser reduzido. 12. Sentença Parcialmente Reformada.

ACÓRDÃO:

Sob a Presidência do Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu dos recursos por próprios e tempestivos e a título de danos morais e matérias, bem como, da condenação em verba honorária e quanto à data de fixação dos juros e da correção monetária, da seguinte forma:

a) Danos morais: fixou no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser rateado entre os apelados;

b) Honorários advocatícios: arbitrou no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelas razões acima expostas; e,

c) Juros moratórios e correção monetária referente ao dano moral: definir como termo inicial a partir da data de seu arbitramento, ou seja, da sentença monocrática. Manteve a sentença desafiada nos demais termos. VOTARAM: Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE – relator do acórdão Exma. Srª. Juíza ADELINA GURAK Exma. Srª. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS O Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE ratificou oralmente o Relatório do Exmo Sr. Des. BERNARDINO LUZ. A 5ª Turma Julgadora, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, negou provimento ao agravo retido. A 5ª Turma Julgadora, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, rejeitou a preliminar de ilegitimidade. Sustentação oral por parte do Advogado do 1º Apelante, Dr. Mauro José Ribas. Representante da Procuradoria Geral de Justiça ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 29 de Agosto de 2012. AGENOR ALEXANDRE JUIZ CONVOCADO RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL Nº 13257/11 – COMARCA DE GURUPI

Referente: Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 101807-6/07 – 2ª Vara Cível.

Apelante: ALEXANDRE AUGUSTO SANSON

Advogado: Arlinda Moraes Barros e outros

Apelado: JOSÉ UBALDO DE MORAIS

Advogado: Vagmo Pereira Batista

Relator: JUIZ convocado AGENOR ALEXANDRE

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO (INCISO III, DO ARTIGO 267, DO CPC). ABANDONO UNILATERAL.

1. A extinção do feito, por abandono da causa, deve ser declarada quando restar patente que o autor realmente quis abandonar a relação jurídica processual, o que não é o caso, pois a manifestação tardia não importa no arquivamento dos autos, por não se tratar de prazo fatalmente preclusivo.

2. A extinção prematura do feito, quando indevida, evidencia error in procedendo, o que data maxima venia impõe a cassação da sentença prolatada e, de consequência, o retorno dos autos à instância singular.

3. Recurso provido.

ACÓRDÃO:

Sob a Presidência do Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do recurso, para dar-lhe PROVIMENTO, a fim de anular a sentença "a quo" e determinar o retorno dos autos à instância singular, para seu regular prosseguimento VOTARAM: Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE – relator do acórdão Exma. Srª. Juíza ADELINA GURAK Exma. Srª. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS O Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE ratificou oralmente o relatório do Sr. Des. BERNARDINO LUZ. Palmas-TO, 29 de Agosto de 2.012. AGENOR ALEXANDRE JUIZ CONVOCADO RELATOR

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AP Nº13932– COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

Referente : Embargos à Execução Fiscal nº104053-3/08, 2ª V.F.Faz.Reg. Públicos

Embargante: OLIVEIRA E GARCIA LTDA

Defensor Público : Maria do Carmo Cota

Embargado : ESTADO DO TOCANTINS

Proc.Estado : Fernando Pessoa da Silveira Mello

Relator : JUIZ convocado Agenor Alexandre

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APLICAÇÃO DE EFEITO INFRINGENTE. POSSIBILIDADE. EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL. CURADOR ESPECIAL DESIGNADO. PRAZO IMPROPRIO PARA RECORRER. EXECUÇÃO FISCAL. CITAÇÃO POR EDITAL. IMPOSSIBILIDADE QUANDO NÃO ESGOTADO TODOS OS MEIOS DE CITAÇÃO. SÚMULA 414/STJ. RETROAÇÃO DA CAUSA INTERRUPTIVA DA PRESCRIÇÃO À DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO STJ, SOB O REGIME DOS RECURSOS REPETITIVOS (RESP Nº1.120.295). DECRETAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. 1) A atribuição de efeitos infringentes aos embargos de declaração é medida excepcional, cabível apenas naquelas situações em que, sanada a omissão, contradição ou obscuridade, a alteração do julgado seja consequência natural da correção efetuada. 2) Mesmo extrapolado o prazo, para interposição dos embargos à execução por curador especial designado, estes devem ser aceitos, pelo simples fato do embargante não poder sofrer os efeitos negativos decorrentes da inércia do defensor dativo. 3) A citação por edital, na execução fiscal, exige a prévia frustração das tentativas de comunicação com o devedor, estando de acordo com a pacífica jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. 4) O STJ, no recente julgamento do REsp.1.120.295-SP, publicado no DJe, de 21/5/2012, submetido ao regime dos recursos repetitivos (art.543-C do CPC), reafirmou o entendimento de que o art. 174, do CTN, deve ser interpretado em conjunto com o disposto no art. 219, § 1º, do CPC, de modo que o marco interruptivo da prescrição deve retroagir à data de ajuizamento do feito. 5) In casu, considerando a data do ajuizamento do feito (15/07/2002), impõe-se o reconhecimento da prescrição do crédito tributário incurso na CDA, acostada aos autos, porquanto até a presente data o executado não foi citado pessoalmente, eis que, neste caso em especial, o marco interruptivo é a citação pessoal do devedor, incidindo a redação original do art. 174, parágrafo único, I, do CTN. 6) Cumpre ressaltar que ao magistrado incumbe apreciar a matéria, entretanto não precisa esgotar exaustivamente todos os argumentos e normas legais invocadas pelas partes. 7) Embargos de Declaração acolhidos, com efeitos infringentes, para negar provimento ao recurso de apelação.

ACÓRDÃO:

Sob a Presidência do Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU os presentes embargos de declaração para, emprestando-lhes efeitos infringentes, NEGAR PROVIMENTO ao recurso de apelação, para manter a respeitável decisão fustigada nos termos em que preferida. VOTARAM: Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE – relator do acórdão Exma. Srª. Juíza ADELINA GURAK Exma. Srª. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS Representante da Procuradoria Geral de Justiça ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 29 de AGOSTO de 2012. AGENOR ALEXANDRE JUIZ CONVOCADO RELATOR

AGR. REG. NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 13.079/11 – COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

Referente: Embargos à Execução nº109655-5/08, 2ª V.F.Faz. e Registros Públicos

Embargante: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

Procurador Estadual: Haroldo Carneiro Hastoldo

Embargada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ ARAGUAIA LTDA.

Defensor Público: Cleiton Martins da Silva.

Relator: JUIZ convocado AGENOR ALEXANDRE

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL. DECISÃO MONOCRÁTICA. CABIMENTO. CURADOR ESPECIAL. DESNECIDADE DE GARANTIR O JUÍZO PARA EMBARGAR. PRECEDENTES DO STJ. PRESCRIÇÃO. DEMORA NÃO ATRIBUÍVEL AO PODER JUDICIÁRIO. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ EXAMINADA E DECIDIDA. IMPOSSIBILIDADE. 1) Cabe agravo regimental contra decisão monocrática que nega seguimento a recurso manifestamente inadmissível, prejudicado, ou em confronto à súmula, ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, nos termos do art. 557, do CPC, visando dar celeridade à atividade jurisdicional. 2) Curador Especial está dispensado de garantir o Juízo, para opor embargos à execução, porque seria um contra-senso admitir sua legitimidade, para embargar, mas exigir-lhe, por iniciativa própria, que garanta o juízo em nome do réu revel, por constituir desproporcional embaraço ao exercício do munus publico (REsp 1110548/PB, Rel. Ministra LAURITA VAZ, CORTE ESPECIAL, julgado em 25/02/2010, DJe 26/04/2010). 3) O STJ pacificou o entendimento de que os processos, cuja inicial for recebida antes da alteração efetuada pela Lei Complementar nº 118/2005, continuam

sendo regidos pela redação original do artigo 174, inciso I, do CTN, que elencava, como causa interruptiva da prescrição, a citação pessoal do devedor. 4) Quando a ausência de citação do executado se der por inércia da própria Exequente, impõe-se o reconhecimento da prescrição intercorrente. 6) Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Sob a Presidência do Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do presente agravo regimental, contudo NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterada a decisão açoitada por seus próprios e jurídicos fundamentos. VOTARAM: Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE – relator do acórdão Exma. Srª. Juíza ADELINA GURAK Exma. Srª. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS Representante da Procuradoria Geral de Justiça ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 29 de Agosto de 2012. AGENOR ALEXANDRE JUIZ CONVOCADO RELATOR

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO – AP – 5001641-91.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE – TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA No 2009.0003.3581-3/0 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE PEIXE – TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE – TO

ADVOGADOS: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES E OUTRA

APELADA: IVONE VALÉRIA TERÊNCIA DA SILVA

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. VERBAS SALARIAIS. SENTENÇA PARCIALMENTE PROCEDENTE. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. COMPENSAÇÃO. INVIABILIDADE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. REQUISITOS. A procedência parcial do pedido (condenação ao pagamento de férias do período aquisitivo do ano de 2004, com acréscimo de 33% e, indeferimento dos pedidos de 13º salário do ano de 2004 e do salário do mês de dezembro de 2004, diante da comprovação do pagamento por parte do requerido) implica sucumbência recíproca a ser dividida proporcionalmente entre as partes. Sendo uma das partes beneficiária da justiça gratuita mostra-se inviável a compensação dos créditos sucumbenciais. Ausente qualquer das hipóteses previstas no artigo 17 do Código de Processo Civil, não há de se falar em condenação por litigância de má-fé.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 5001641-91.2012.827.0000, em que figuram como Apelante o Município de Peixe –TO e como Apelada Ivone Valéria Terência da Silva. Sob a Presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI, a 4ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, deu parcial provimento ao recurso, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com Relator, o Exmo. Sr. Juiz Convocado PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Revisor e MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Vogal (Juíza em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO – Vogal). Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas – TO, 22 de agosto de 2012.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 34/2012

Serão julgados pela 2ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 34ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2012, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1)= APELAÇÃO - AP-14476/11 (11/0099749-8).

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 24846-7/11 DA 2ª VARA CRIMINAL).

T. PENAL : ART. 155, § 4º, IV DO CÓDIGO PENAL.

APELANTE : MARCUS VINICIUS VIEIRA DA ROCHA E MARCOS PAULO OLIVEIRA PENA.

DEF. PÚBL. : JOSÉ ALVES MACIEL.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. JUST. : DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE JÚNIOR.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis

RELATORA

Juiz Eurípedes Lamounier

REVISOR

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

VOGAL

2)=APELAÇÃO - AP-12087/10 (10/0089341-0)

ORIGEM : COMARCA DE PIUM.

REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 31829-9/06, DA ÚNICA VARA).

T.PENAL : ARTIGO 214, CAPUT, DO CP.

APELANTE : ANTÔNIO PLÁCIDO CUNHA CÂMARA.

ADVOGADO: : WILTON BATISTA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. JUST. : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis **RELATORA**
 Juiz Eurípedes Lamounier **REVISOR**
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **VOGAL**

3)= APELAÇÃO - AP-14472/11 (11/0099730-7).

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 25232-4/11 DA ÚNICA VARA CRIMINAL).
T.PENAL : ART. 33, "CAPUT" DA LEI DE Nº 11343/06.
APELANTE : ARY DOS SANTOS CAVALCANTE.
DEF. PÚBL. : JÚLIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUST. : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis **RELATORA**
 Juiz Eurípedes Lamounier **REVISOR**
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **VOGAL**

4)= APELAÇÃO - AP-14070/11 (11/0096627-4).

ORIGEM : COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
REFERENTE : (DENÚNCIA Nº 101050-6/06 DA ÚNICA VARA).
T.PENAL : ART. 329, § 1º, DO CÓDIGO PENAL E POR DUAS VEZES, NAS PENAS DO ART. 121, § 1º, INCISOS II E III, C/C O ART. 14, INCISO II, TAMBÉM DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : JOSÉ ORLANDO FERNANDES DE SOUSA E JOSE DA CRUZ FERNANDES DE SOUSA.
DEF. PUBL. : CLEITON MARTINS DA SILVA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUST. : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis **RELATORA**
 Juiz Eurípedes Lamounier **REVISOR**
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **VOGAL**

5)= APELAÇÃO - AP-5004069-46.2012.827.0000. PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
T.PENAL : ART. 14 DA LEI Nº 10.826/03.
APELANTE : DENIVAL BEZERRA RIBEIRO.
DEFEN. PÚBL. : MARCIEL ARAÚJO SILVA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUST. : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak **RELATORA**
 Juíza Célia Regina Régis **REVISORA**
 Juiz Eurípedes Lamounier **VOGAL**

6)= APELAÇÃO - AP-5005372-95.2012.827.0000. PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS-TO.
REFERENTE : AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 5000176-44.2012.827.2717/TO.
T.PENAL : ARTS. 232 E 243, DA LEI 8.069/90 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA).
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
DEFEN. PÚBL. : EULER NUNES E JOSÉ MARCOS MUSSULINI.
APELADO : JOSÉ MARIA LEITE.
PROC. JUST. : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak **RELATORA**
 Juíza Célia Regina Régis **VOGAL**
 Juiz Eurípedes Lamounier **VOGAL**

7)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO –RSE- 5004733-77.2012.827.0000.PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE PIUM-TO.
REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 2011.0002.1063-0
T. PENAL : ARTIGO 121, § 2º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL.
RECORRENTE : IRAZIEL GOMES SOBRAL.
DEF. PUBL. : ADIR PEREIRA SOBRINHO.
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUST. : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **RELATOR**
 Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**
 Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

8)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO –RSE- 5006001-69.2012.827.0000.PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁ/TO.
REFERENTE : DECISÃO DE PRONÚNCIA – AUTOS Nº 2008.0003.7910-3 - VARA CRIMINAL.
T. PENAL : ART. 121, § 2º, INCISO IV C/C ART. 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.
RECORRENTE : ANTÔNIO DIAS DA SILVA.
DEF. PUBL. : ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO.
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUST. : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **RELATOR**
 Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**
 Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

9)= APELAÇÃO - AP-5002107-22.2011.827.0000. PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 1012-4/2009 3ª VARA CRIMINAL.
T. PENAL : ART. 213 C.C. ART. 71 DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : HAROLDO AIRES FERNANDES.
DEF. PÚBLICO : DANIELA MARQUES DO AMARAL.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUST. : ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.
RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes Lamounier **RELATOR**
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR**
 Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**

10)= APELAÇÃO - AP-5002254-14.2012.827.0000. PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
REFERENTE : DENÚNCIA Nº 2011.0002.9948-7/0 – ARTIGO 33, "CAPUT", LEI Nº 11.343/2006.
T. PENAL : ART. 33, DA LEI 11.343/2006.
APELANTE : RENILSON SANTOS DA COSTA.
ADVOGADOS : LEONARDO GONÇALVES DA PAIXÃO E JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUST. : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes Lamounier **RELATOR**
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR**
 Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**

11)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-5004738-02.2012.827.0000. PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
T. PENAL : ART. 121, § 2º, INCISOS I (MOTIVO TORPE) E II (RECURSO QUE IMPOSSIBILITOU A DEFESA DA VÍTIMA), DO C. P.
RECORRENTES : GLEISON DA SILVA TAVARES E IVAN PEREIRA DE JESUS.
ADVOGADO : JODELMAR BRANDÃO ROCHA.
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUST. : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes Lamounier **RELATOR**
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **VOGAL**
 Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**

12)= APELAÇÃO - 5001298-95.2012.827.0000. PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 2011.0000.9674-8, DA 1ª VARA CRIMINAL.
T. PENAL : ARTIGO 155, §§ 2º E 4º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
APELADO : KLINSMANN ARAÚJO ALVES.
DEF. PUBL. : RUBISMARK SARAIVA MARTINS.
APELANTE : MOISÉS DA SILVA BEZERRA.
DEF. PUBL. : HIDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUST. : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.
ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre da Silva **RELATOR**
 Juíza Adelina Gurak **REVISORA**
 Juíza Célia Regina Régis **VOGAL**

13)= APELAÇÃO - 5001180-22.2012.827.0000. PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO – TO.
REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 2009.0010.5794-9/0, DA ÚNICA VARA CRIMINAL.
T. PENAL : ART. 217-A, DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : ARIOLINO DIAS CIRQUEIRA.
DEF. PUBL. : JOSÉ MARCOS MUSSULINI.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUST. : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.
ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre da Silva **RELATOR**
 Juíza Adelina Gurak **REVISORA**
 Juíza Célia Regina Régis **VOGAL**

14)= APELAÇÃO - 5004642-84.2012.827.0000. PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 20120000559850, DA 1ª V. CRIMINAL.
T.PENAL : ART. 155, § 4º, I, II E IV C/C ART. 14, II, E, ART. 307, C/C ART. 69, TODOS DO C. P.
APELANTE : DANIEL DO ESPIRITO SANTO.
DEF. PUBL. : JOSÉ MARCOS MUSSULINI.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUST. : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.
ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre da Silva **RELATOR**
 Juíza Adelina Gurak **REVISORA**

Juíza Célia Regina Régis

VOGAL

Intimação de Acórdão**APELAÇÃO CRIMINAL nº14549 – COMARCA DE GUARÁ**

REFERENTE: Ação Penal nº 2007.0010.8438-9/0

APELANTE : MARINALDO FOLHA DA SILVA

Def. Público: Elydia Leda Barros Monteiro

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JUIZ convocado AGENOR ALEXANDRE

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL – FURTO QUALIFICADO – ABSOLVIÇÃO – IMPROCEDENTE - COMPROVADA AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVA – REDUÇÃO DA PENA-BASE – IMPOSSIBILIDADE – CRIME DE FURTO QUALIFICADO COMPROVADO – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA – RECURSO IMPROVIDO.

1 – No que tange ao pedido de absolvição do apelante, este é manifestamente improcedente, haja vista a robustez da prova colacionada aos autos, a qual confere plena certeza do cometimento do crime em testilha, pelo apelante.

2 – Incabível, também, a diminuição da pena-base ante a caracterização do furto qualificado, mormente pela prova pericial juntada aos autos da qual se extrai a plena adequação fática ao tipo descrito no art. 155, § 4º, incisos I e II do Código Penal.

3 – Recurso conhecido e IMPROVIDO.

ACÓRDÃO:

Sob a Presidência do Exmo. Senhor Eurípedes Lamounier-Presidente em Substituição, nos termos do art. 56, RITJ/TO, na 32ª Sessão Ordinária em 28.08.2012, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal, acordou POR UNANIMIDADE em, conhecer do recurso, porém, NEGOU-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Exmo. Sr. Relator Juiz Agenor Alexandre da Silva. Votaram acompanhando o Sr. Relator: Juíza Adelina Gurak-Revisora Juíza Célia Regina Régis-Vogal Representante da Procuradoria Geral de Justiça ANGELICA BARBOSA DA SILVA Palmas-TO, 28 de Agosto de 2012. AGENOR ALEXANDRE JUIZ CONVOCADO RELATOR

APELAÇÃO Nº. 14424-11/0099571-1

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE-TO

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROM. DE JUSTIÇA: LISANDRO ANIELLO ALVES PEDRO

APELADOS: ROGÉRIO SANTOS CAMPOS, JOZAFÁ RIBEIRO DE SOUZA e

ANA PAULA BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO: FELICIO CORDEIRO DA SILVA

APELANTE: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO ARAÚJO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL-RECURSO DO RÉU-INTEMPESTIVIDADE E ILEGITIMAÇÃO DO CAUSÍDICO SUBSCRITOR DO RECURSO-NÃO-CONHECIMENTO-PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO-AUSÊNCIA DE JUÍZO DE CERTEZA QUANTO A AUTORIA-ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS DOS DEMAIS RÉUS MANTIDA-RECURSO IMPROVIDO. Além de ser intempestivo o recurso interposto pelo réu acarretando seu não conhecimento, a apelação ofertada por advogado que não ostenta a condição de nomeado ou constituído pelo condenado, ante a falta de instrumento de procuração nos autos, também acarreta ausência de um dos pressupostos de admissibilidade recursal, a legitimação. Recurso de José Henrique Carvalho Araújo não conhecido. Ausência de elementos de convicção suficientes a embasar um édito condenatório contra os apelados. Insuficiência de provas relativas à autoria. A confissão extrajudicial isolada, em sendo a única prova nos autos, não constitui prova suficiente para a condenação. A confissão extrajudicial deve ser corroborada por outras provas. Inexistindo outros elementos probatórios quanto à autoria, impõe-se manter a absolvição Recurso do Ministério Público improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº. 14424, da Comarca de Natividade/TO, onde figuram como apelantes o Ministério Público do Estado do Tocantins e José Henrique Carvalho Araújo e apelados Rogério Santos Campos, Jozafá Ribeiro de Souza, Ana Paula Bezerra da Silva e o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Eurípedes Lamounier, acordaram os integrantes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 33ª Sessão Ordinária Judicial realizada no dia 04 de setembro de 2012, à unanimidade de votos, em não conhecer o recurso interposto por José Henrique Carvalho Araújo e conhecer, mas negar provimento ao recurso do Ministério Público Estadual, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o relator os Juizes Helvécio de Brito Maia Neto e Agenor Alexandre da Silva. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas – TO, 06 de setembro de 2012.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes**RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9423 (09/0073749-2)**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 35331-5/09 DA COMARCA DE MIRANORTE-TO)

AGRAVANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADOS : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A E OUTROS

AGRAVADO : ELIVALDO BERTO DA SILVA

ADVOGADOS : AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA – OAB/TO 2177

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial**, de fls. 258/270 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS**

CONSTITUCIONAIS, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 05 de setembro de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

AGRAVOS NOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº4679 (10/0086545-0)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

1º AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS – SEC. FAZENDA E IGEPREV

PROC. ESTADO : KLÉDSON DE MOURA LIMA – OAB/TO 4111-B

2º AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. JUSTIÇA : CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

AGRAVADO : MARILDE DE ALMEIDA GOMES

ADVOGADA : RODRIGO OTÁVIO COELHO SOARES – OAB/TO 1931 E OUTROS

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição dos **Agravos** de fls. 512/558 e 564/572 e em obediência ao artigo 544, § 2º, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Agravada para, querendo, apresentar **CONTRAMINUTA AO RECURSO** interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 05 de setembro de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO Nº 9002 (09/0074960-1)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS

REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA Nº. 36842-5/05 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ADVOGADO : EDSON PEREIRA NEVES – OAB/RS 6448-B E OUTROS

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE LAJEADO

ADVOGADO : LUCIANO MACHADO PAÇO – OAB/GO 23262

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epígrafados, **INTIMADAS** da seguinte **DECISÃO**: “Tratam-se de **Recurso Especial e Extraordinário** com escólio nos artigos 105, III, ‘a’ e 102, III, ‘a’ da Carta Magna, interpostos pelo **Município de Miracema do Tocantins**, em face dos acórdãos de fls. 795/796 e 935/936 proferidos na Apelação Cível em epígrafe, interposta reciprocamente pelo ora recorrente e, ainda, **Município de Lajeado – TO e Estado do Tocantins**, nos autos da Ação Ordinária nº. 36842-5/0. No acórdão fustigado o Relator manteve incólume a sentença de fls. 482/490 que, julgou procedente a ação. Aduz o recorrente que, o acórdão contraria o artigo 3º da Lei Complementar nº. 63/90 e artigo 158 da Constituição Federal. O valor adicionado fiscal não há que ser dividido entre os Municípios, pois a Usina Hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães está inteiramente localizada no Município de Miracema do Tocantins, com suas turbinas, vertedouros, subestação e casa de força. Defende a existência de repercussão geral. Requereu o provimento recursal para reformar o acórdão fustigado (fls. 816/844 e 867/897). Contrarrazões às fls. 964/1.018. Inexistindo razão para reconsiderar o despacho que, intimou o recorrente à ratificar os recursos, haja vista o equívoco perpetrado na publicação do acórdão prolatado em sede de Embargos de Declaração. É o relatório. Os recursos são próprios e tempestivos, a parte é legítima, há interesse em recorrer e efetuado o preparo. Não há fato impeditivo ou extintivo do direito pretendido. Recursos cabíveis e adequados eis que, interpostos em face de acórdão desfavorável aos interesses do recorrente, proferido em última instância e que, segundo alíneas indicadas, violou lei federal e a Carta Magna. Ensina a doutrina que, “o prequestionamento consiste na necessidade de que as questões mencionadas no recurso especial tenham sido apreciadas pela instância inferior” , ou seja, há que se observar juízo emitido pelo Tribunal de origem acerca da matéria objeto do recurso constitucional. Com efeito, considera-se preenchido o requisito do prequestionamento “desde que se possa, sem esforço, aferir no caso concreto que o objeto do recurso está razoavelmente demarcado nas instâncias precedentes, cremos que é o bastante para satisfazer essa exigência” . No que pertine aos artigos supostamente violados, tem-se o prequestionamento implícito que, “ocorre quando, apesar de mencionar a tese jurídica, a decisão recorrida não menciona a norma jurídica violada” . É o entendimento jurisprudencial nesse sentido: Ementa: “Agravamento Regimento. Recurso Especial. (...) Prequestionamento implícito. Possibilidade.(...) 3. Para o atendimento do requisito do prequestionamento, não se faz necessária a menção literal dos dispositivos tidos por violados no acórdão recorrido, sendo suficiente que a questão federal tenha sido apreciada pelo Tribunal de origem. (...)” A parte recorrente cumpriu a exigência do § 3º do artigo 102 da Constituição Federal e artigo 543-A do Código de Processo Civil, haja vista que, mencionada a existência de repercussão geral da matéria debatida. De outra plana, tem-se que os argumentos recursais versam sobre a matéria de defesa apresentada em sede de Recurso de Apelação, ou seja, sobre o meritum causae, implicando em reexame do conjunto fático probatório dos autos, providência incabível em sede de recursos constitucionais e vedada pela Súmula 7 do Superior Tribunal de Justiça. Nesse sentido, leia-se: Ementa: “Processual Civil (...). Súmula nº. 7/STJ. 1. O exame do arcabouço fático-probatório deduzido nos autos é defeso ao STJ, porque não pode atuar como terceira instância revisora ou tribunal de apelação reiterada. Inclusive, esse entendimento se encontra cristalizado no enunciado n. 7 das Súmulas desta Corte, segundo a qual, in verbis: “A pretensão de simples reexame de prova não enseja Recurso Especial”. (...)” , grifei. Ex positis, **não admito** os recursos constitucionais em epígrafe, determinando a remessa dos autos à Comarca de origem para as providências de mister. P.R.I. Palmas/TO, 04 de setembro de 2012. **Desembargadora JACQUELINE ADORNO. Presidente.**”

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALMAS****1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

AUTOS Nº: 0482/2005

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

AUTOR: MANOEL DE SOUZA MOURA
VÍTIMA: EDIVÂNIA GOMES DE OLIVEIRA

SENTENÇA(...)"Isto posto, Julgo extinta a punibilidade do autor do fato nos termos do artigo 107 inciso IV c/c o artigo 109 inciso V ambos do Código Penal e ainda com base no parecer ministerial. Sem custas. Publicado em audiência e desde já intimadas às partes. Após o trânsito em julgado, oficie-se o Instituto de Identificação, anexando cópias da decisão. Almas, em 20 de agosto de 2009. Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 102/2022

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

AUTOR: VALDECI RODRIGUES NETO
VÍTIMA: JUSTIÇA PÚBLICA

SENTENÇA(...)"Ante o exposto, acolho o parecer ministerial, para julgar por sentença extinta a punibilidade do autor dos fatos Valdeci Rodrigues Neto, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.C. Almas, em 18, de abril de 2008. Luciano Rostirolla – Juiz Substituto."

AUTOS Nº: 345/2004

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

AUTOR: MOACI LISBOA
VÍTIMA: FRANCISCO BUENO DOS SANTOS

SENTENÇA(...)"Ante o exposto, nos termos do artigo 1076, IV, c/c o art. 109, VI do CP, em concordância com o parecer ministerial, e ainda o artigo 61 do Código de Processo Penal, DETERMINO o arquivamento dos autos, pela incidência da suposta prescrição punitiva estatal, em relação a MOACI LISBOA, qualificado nos autos, pela suposta infração, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos. Sem custas.. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, preencha-se o boletim individual, remetendo-o ao Instituto de identificação Criminal, arquivando-se os autos. P.R.I. Cumpra-se. Almas, em 12 de fevereiro de 2010. Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 072/2001

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

AUTOR: EDÍSIO ALVES NOGUEIRA
VÍTIMA: ELIZABETE ALVES BRAGA

SENTENÇA(...)"Ante o exposto, acolho o parecer ministerial, para julgar por sentença extinta a punibilidade do autor do fato Edísio Alves Nogueira, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Almas, em 18 de abril de 2008. Luciano Rostirolla – Juiz Substituto."

AUTOS Nº: 2007.0000.3691-7/0

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

AUTOR: GERSON DA ROCHA MELO

SENTENÇA(...)"Ante o exposto, Julgo por sentença extinta a punibilidade do autor dos fatos, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no artigo 30 da Lei 11.343/200t, no art. 107, IV c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Almas, em 23 de abril de 2009. Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº: 243/2003

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

AUTORES: 3JC DO BRASIL
VÍTIMA: GONÇALVES & GONÇALVES LTDA

SENTENÇA(...)"Ante o exposto, nos termos do artigo 107, IV, c/c o art. 109, VI do CP, em concordância com o parecer ministerial, e ainda o artigo 61 do Código de Processo Penal, DETERMINO o arquivamento dos autos, pela incidência da suposta prescrição punitiva estatal, em relação a 3JC DO BRASIL, qualificado nos autos, pela suposta infração, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, preencha-se o boletim de individual, remetendo-o ao Instituto de Identificação Criminal, arquivando-se os autos. P.R.I. Cumpra-se. Almas, em 12 de fevereiro de 2010. Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 0472/2005

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

AUTOR: JEFERSON FERREIRA FOLHA
VÍTIMA: IVONEIDE LIMA DOS SANTOS

SENTENÇA(...)"Diante do exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade de JEFERSON FERREIRA FOLHA, com fundamento no artigo 107, IV do Código Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. P.R.I. Almas, em 29 de Janeiro de 2009. Luciano Rostirolla – Juiz Substituto."

AUTOS Nº: 107/2002

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

AUTOR: EDIM (FILHO DE DIVANI)
VÍTIMA: CARLOS PEREIRA DOS SANTOS e LAURENITA BATISTA PEREIRA DOS SANTOS

SENTENÇA(...)"Vistos etc. Verifico que ocorreu o cumprimento da r. decisão de folha 13, conforme se verifica das certidões acostas às fls. 14/15. Aplico o artigo 84, p.único da Lei 9099/95 por analogia e declaro extinta a punibilidade do autor, em sintonia com o parecer ministerial. Arquivem-se o feito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e registre-se para efeitos do artigo 76, § 4º da Lei dos Juizados Especiais Criminais. Cumpra-se. Almas, em 12 de fevereiro de 2010. Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 185/2003

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

AUTOR: JOELMI RUFINO DE AGUIAR

VÍTIMA: ANDERSON TELES CARNEIRO

SENTENÇA(...)"Vistos etc. Verifico que ocorreu o cumprimento da r. decisão de folha 10, conforme se verifica das certidões acostas às fls. 11. Aplico o artigo 84, p.único da Lei 9099/95 por analogia e declaro extinta a punibilidade do autor, em sintonia com o parecer ministerial. Arquivem-se o feito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e registre-se para efeitos do artigo 76, § 4º da Lei dos Juizados Especiais Criminais. Cumpra-se. Almas, em 12 de fevereiro de 2010. Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 114/2002

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

AUTOR: ORLEI PEREIRA PÓVOA
VÍTIMA: COLETIVIDADE

SENTENÇA(...)"Vistos etc. Verifico que ocorreu o cumprimento da r. decisão de folha 20, conforme se verifica das certidões acostas às fls. 20-v. Aplico o artigo 84, p.único da Lei 9099/95 por analogia e declaro extinta a punibilidade do autor, em sintonia com o parecer ministerial. Arquivem-se o feito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e registre-se para efeitos do artigo 76, § 4º da Lei dos Juizados Especiais Criminais. Cumpra-se. Almas, em 12 de fevereiro de 2010. Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 083/2001

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

AUTOR: JOSÉ FRANCISCO CARDOSO
VÍTIMA: JURAÍLDE CABRINHA DE ALMEIDA

SENTENÇA(...)"Assim, aplicando analogicamente o artigo 84, parágrafo único, da Lei 9099/95, declaro extinta a punibilidade do autor do fato, JOSÉ FRANCISCO CARDOSO, já qualificado nos autos, considerando que este cumpriu integralmente as condições pactuadas na proposta de transação penal homologada, conforme certidão às fls. 28 e, conseqüentemente, determino arquivamento do dos presentes autos. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, preencha-se o boletim de individual, remetendo-o ao Instituto de Identificação Criminal, arquivando-se os autos. P.R.I. Cumpra-se. Almas, em 12 de fevereiro de 2010. Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 336/2004

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

AUTORES: VALDECI BISPO DE PAIVA e ALTAIR BISPO DE PAIVA
VÍTIMA: MARIA SANTANA MOURA MELO

SENTENÇA(...)"Ante o exposto, nos termos do artigo 107, IV, c/c o art. 109, VI do CP, em concordância com o parecer ministerial, e ainda o artigo 61 do Código de Processo Penal, DETERMINO o arquivamento dos autos, pela incidência da suposta prescrição punitiva estatal, em relação a VALDECI BISPO DE PAIVA, qualificado nos autos, pela suposta infração, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, preencha-se o boletim de individual, remetendo-o ao Instituto de Identificação Criminal, arquivando-se os autos. P.R.I. Cumpra-se. Almas, em 12 de fevereiro de 2010. Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 121/2002

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

AUTOR: VALDIVINO FERREIRA DOS SANTOS
VÍTIMA: JUSTIÇA PÚBLICA

SENTENÇA(...)"Ante o exposto, nos termos do artigo 107, IV, c/c o art. 109, VI do CP, em concordância com o parecer ministerial, e ainda o artigo 61 do Código de Processo Penal, DETERMINO o arquivamento dos autos, pela incidência da suposta prescrição punitiva estatal, em relação a VALDIVINO FERREIRA DOS SANTOS, qualificado nos autos, pela suposta infração, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, preencha-se o boletim de individual, remetendo-o ao Instituto de Identificação Criminal, arquivando-se os autos. Almas, em 12 de fevereiro de 2010. Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 048/2000

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

AUTOR: RODRIGO LORANDO
VÍTIMA: FRANCISCO MARCOLINO RODRIGUES

SENTENÇA(...)"Vistos ET. Verifico que ocorreu o cumprimento da r. decisão de folhas 48/49, conforme se verifica das certidões acostadas às fls. 50-53. Aplico o artigo 84, p.único da Lei 9099/95 por analogia e declaro extinta a punibilidade do autor, em sintonia com o parecer ministerial. Arquivem-se o feito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e registre-se para efeitos do artigo 76, § 4º da Lei dos Juizados Especiais Criminais. Cumpra-se. Almas, em 12 de fevereiro de 2010. Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 173/2002

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

AUTORAS: DARLIANE – DAÍ E LUZIA PEREIRA BORGES
VÍTIMA: ÍRIS – MAR ALVES DA SILVA

SENTENÇA(...)"Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade das autoras do fato, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Almas, em 31 de outubro de 2008. Luciano Rostirolla – Juiz Substituto."

AUTOS Nº: 147/2002

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

AUTORES: ELIELMA ALVES DA COSTA E DARLIANE RIBEIRO TITO
VÍTIMA: DEJANE CORDEIRO DE MACÊDO

SENTENÇA(...)"Ante o exposto, acolho o parecer ministerial, para julgar por sentença extinta a punibilidade do autor do fato Elielma Alves da Costa e Darliane Ribeiro Tito, devidamente qualificados nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Almas, em 18 de abril de 2008. Luciano Rostirolla – Juiz Substituto."

AUTOS Nº: 091/2002

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

AUTOR: EMIVALDO LUIZ DOS REIS

VÍTIMA: MÁRCIA CONCEIÇÃO DA SILVA

SENTENÇA(...)“Ante o exposto, acolho o parecer ministerial, para julgar por sentença extinta a punibilidade do autor do fato Emivaldo Luiz dos Reis, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Almas, em 18 de abril de 2008. Luciano Rostirolla – Juiz Substituto.”

AUTOS Nº: 085/2001

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

AUTOR: CARMELIANO NUNES DA SILVA

VÍTIMA: JOSINA AGUIAR / JORGE

SENTENÇA(...)“Ante o exposto, acolho o parecer ministerial, para julgar por sentença extinta a punibilidade do autor do fato Carmeliano Nunes da Silva, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Almas, em 18 de abril de 2008. Luciano Rostirolla – Juiz Substituto.”

AUTOS Nº: 108/2002

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

AUTOR: ANTÔNIO DE TAL

VÍTIMA: EULENE MENDES DA SILVA

SENTENÇA(...)“Ante o exposto, acolho o parecer ministerial, para julgar por sentença extinta a punibilidade do autor do fato Antônio de Tal, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Almas, em 18 de abril de 2008. Luciano Rostirolla – Juiz Substituto.”

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0012.6424-3 – MONITÓRIA

Requerente: ALESSANDRO RIBEIRO NEVES

Advogado: Dr. Ibanor Antonio de Oliveira – OAB/TO 128-B

Requerido: CARLOS ALBERTO MARTINS DA SILVA

Advogado: Dr. Leomar Pereira da Conceição – OAB/TO 174-A

DESPACHO: “Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia **06 de fevereiro de 2012, às 13:30 horas**. Alvorada, 29 de agosto de 2012. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Autos n. 2012.0002.4394-3 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: ADELIA DIAS DA SILVA MORAIS – SUPERMERCADO CRISTAL

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514

Embargado: A.S.E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Advogado: Dr. Rodrigo Mikhail Atie Aji – OAB/GO 16.825

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia **06 de fevereiro de 2013, às 14:00 horas**. Intime-se a parte embargante para prestar depoimento pessoal, pena de ter como verdadeiros os fatos que pretendiam provar com o seu depoimento. As partes deverão juntar rol de testemunhas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pena de preclusão, requerendo suas intimações. Intimem-se. Alvorada, 29 de agosto de 2012. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Autos n. 2012.0002.0397-6 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: RONNIE VON DOS SANTOS MORAIS

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514

Embargado: ARI DINIZ TELES REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR ARI MACHADO DINIZ TELES

Advogado: Dr. Anderson Luiz A. da Cruz – OAB/TO 4445

Intimação das partes e seus procuradores, de que nos autos acima identificados foi redesignada audiência preliminar preconizada no artigo 331, do CPC, sendo que, caso não haja conciliação, serão decididas às questões processuais pendentes, fixado os pontos controvertidos, determinando às provas a serem produzidas e designado audiência de instrução e julgamento, podendo as partes, até a audiência, especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação pelo juízo, nos termos do despacho a seguir transcrito.

DESPACHO: “Considerando a certidão retro, redesigno a audiência de conciliação para o dia **06 de fevereiro de 2013, às 14:30 horas**. Mantidas as determinações dos despachos anteriores. Intimem-se. Alvorada, 29 de agosto de 2012. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Autos n. 2012.0003.4087-6 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: ARI MACHADO DINIZ TELES

Advogado: Dr. Antonio Carlos Miranda Aranha – OAB/TO 1327-B

Embargado: AUTO POSTO TRIANGULO LTDA

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324-B

DESPACHO: “Designo o dia **06 de fevereiro de 2013, às 15:30 horas**, para ter lugar a audiência preliminar, preconizada no artigo 331, do CPC, Caso não haja conciliação, serão decididas às questões processuais pendentes, fixado os pontos controvertidos, determinando às provas a serem produzidas e designado audiência de instrução e julgamento. As partes poderão, até a audiência, especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação pelo juízo. Intimem-se as partes. Alvorada, 29 de agosto de 2012. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Autos n. 2009.0008.6811-0 – MONITÓRIA

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: Dra. Fernanda Ramos Ruiz – OAB/TO 1965

Requerido: JAIR ALVES FERREIRA JUNIOR

Advogado: Dra. Donatília Rodrigues Rego – OAB/TO 789

Requerido: MAURICIO MARTINS DO NASCIMENTO

Advogado: Defensoria Pública

DESPACHO: “Designo o dia **06 de fevereiro de 2013, às 16:00 horas**, para ter lugar a audiência preliminar, preconizada no artigo 331, do CPC, Caso não haja conciliação, serão decididas às questões processuais pendentes, fixado os pontos controvertidos, determinando às provas a serem produzidas e designado audiência de instrução e julgamento. As partes poderão, até a audiência, especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação pelo juízo. Intimem-se as partes. Alvorada, 29 de agosto de 2012. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Autos n. 2012.0003.4094-9 – BUSCA E APREENSÃO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: CELIA ALVES FERREIRA GODOY

Advogado: Dr. Leomar Pereira da Conceição – OAB/TO 174-A

Requerida: Derval Comércio e Representações de Consorcio LTDA

Advogado: Dr. Ivanilson da Silva Marinho – OAB/TO 3298

Requerida: RODOBENS ADMINISTRADORA CONSORCIO LTDA

Advogado: Dr. Thiago Tagliaferro Lopes – OAB/SP 208.972 e Dr. Martius Alexandre Gonçalves Bueno – OAB/GO 23.759

DESPACHO: “Designo o dia **06 de fevereiro de 2013, às 17:00 horas**, para ter lugar a audiência preliminar, preconizada no artigo 331, do CPC, Caso não haja conciliação, serão decididas às questões processuais pendentes, fixado os pontos controvertidos, determinando às provas a serem produzidas e designado audiência de instrução e julgamento. As partes poderão, até a audiência, especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação pelo juízo. Intimem-se as partes. Alvorada, 29 de agosto de 2012. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0007.7418-5 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: PEDRO CELSO DE CAMARGO

Advogado: Dr. MARIO ANTONIO SILVA CAMARGO – OAB/TO 37-B e Dr. NIVAIR VIEIRA BORGES – OAB/TO 1.017

INTIMAÇÃO: Intimo para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as alagações orais em forma de memoriais, nos autos supra referidos.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a advogada da parte autora intimada dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0008.5139-0 – Reintegração de Posse

Autor : CIA OITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogada: DRA. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA AB/TO 4093

Requerido: RUDOLFO BERHEINE AMENDE

INTIMAÇÃO para que providencie o pagamento das custas finais do processo, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa, nos termos da sentença de fls. 63 dos autos.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.2008.0009.6651-3– AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO

REQUERENTE: ANA CELMA COSTA SILVA e outros

ADVOGADA: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO 1464

REQUERIDOS: CONSÓRCIO COLINAS e EGESA ENGENHARIA S.A.

ADVOGADOS: ADILSON FREITAS LOPES – OAB/TO 4968; DANYELLE AVILA BORGES – OAB/MG 109.784

DESPACHO DE FL.394: “Considerando a certidão de fl. 356, bem como eventual alegação de cerceamento de defesa, DESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia **23/10/2012, às 14:00 horas**, a fim de ouvir as testemunhas arroladas pela parte requerida à fl. 382, item “1”. Quanto às demais, EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA. Intimem-se e cumpra-se.” FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, BEM COMO OS REQUERIDOS, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, DE QUE FOI EXPEDIDA CARTA PRECATÓRIA DE INTIMAÇÃO E INQUIRIÇÃO PARA AS COMARCAS DE BELO HORIZONTE/MG E COLINAS DO TOCANTINS/TO. DE IGUAL MODO FICA INTIMADO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, COMPARECER AO CARTÓRIO, ONDE AS CARTAS LHE SERÃO ENTREGUES, PARA ENCAMINHAMENTO. INTIMAÇÃO REALIZADA CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 2.6.22, LVI.

Autos n.2012.0005.3511-1– AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: RAIMUNDO BORGES GOMES

ADVOGADO(A): FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO 1976
 REQUERIDOS: PAULO ANDRÉ MIGUEL e outros
 DESPACHO DE FL.152: "1) **Citem-se** os demandados para todos os termos da exordial, bem como para, querendo, responder a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285, CPC)." FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 157,44 (CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE CITAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 2012.0004.3923-6

Requerente: ELIAS JOSÉ DA CONCEIÇÃO E IVANEIDE FLOSINO PIRES
 Advogado: DR.DEARLEY KUHN OAB-TO 530 E ROGER SOUSA KUHN OAB-GO 34218
 Requerido: HB CONSTRUÇÕES LTDA
 INTIMAÇÃO dos advogados autores para informar o endereço da testemunha PALOMA MORAIS SILVA, vez que não consta endereço para intimá-la, conforme petição de fl. 17

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº2011.0010.7161-7

Requerente: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
 Advogados: ALEXANDRE LUNES MACHADO OAB/GO 17.275
 Requerido: GLAUBER DLAMARE SILVA ALVES
 Advogados: DR.ª NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB-TO 4.611
 INTIMAÇÃO: Da parte autora sobre despacho de fl.53, a seguir transcrito: "INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, promover nova emenda da inicial sob pena de extinção e arquivamento do feito: Acostando aos autos o original ou cópia autenticada do Contrato de Arrendamento Mercantil celebrado entre as partes. Autenticando todos os documentos ou juntando os originais. DESENTRANHE-SE documento de fls. 43, vez que se trata de cópia do documento juntado às fls. 44, entregando-o ao peticionante. CUMPRA-SE Araguaína-TO, em 27 de agosto de 2012." ACB

AÇÃO: MONITÓRIA Nº2011.0012.8402-5

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
 Advogados: IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB/TO 4618A
 Requerido: VALDIM PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
 Advogados: Não constituído
 INTIMAÇÃO: Do advogado autor sobre despacho de fl.47: "Em análise aos autos, verifica-se que embora o autor tenha regularizado o rito processual da demanda, este deixou de apontar os pedidos da ação. Sendo assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, promover nova emenda da inicial, indicando ponderadamente os pedidos a serem atribuídos à causa, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284). CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 29 de agosto de 2012." ACB

AÇÃO: ORDINÁRIA Nº2011.0005.8672-9

Requerente: LEONÇO DOS REIS SUDRE
 Advogados: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON OAB/TO 4635
 Requerido: CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A
 Advogados: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO OAB/PA Nº3.210
 INTIMAÇÃO: Do advogado do requerido sobre despacho de fl.61: "Tendo em vista que o Requerido tem interesse na produção de prova testemunhal, INTIME-O para que no prazo de 10 (dez) dias, esclareça a pessoa que de fato pretende ouvir, sob pena de indeferimento do pedido. CERTIFIQUE-SE quanto ao decurso de prazo para a parte autora indicar provas. Após, à conclusão para designação de audiência. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 29 de agosto de 2012." ACB

AÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2011.0010.3253-0

Requerente: PEDRO FILHO BRINGEL
 Advogado: DR. MARQUES ELEX SILVA CARVALHO OAB-TO 1971
 Requerido: AUTO FORTE VEÍCULOS E ALUIZIO PEREIRA BRINGEL
 INTIMAÇÃO do advogado autor de que foi redesignada audiência nos autos conforme despacho de fl. 113: " Em face da reorganização da pauta de audiências, REDESIGNO a audiência para o dia 04 de dezembro de 2012, às 15h00. RENOVE-SE os atos"

AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2009.0003.9259-0

Requerente: MARIA JOSÉ DO CARMO RIBEIRO E ADOLFO MILHOMEM RIBEIRO
 Advogado: DR.ª ELISA HELENA SENE SANTOS OAB-TO 2096-B
 Requerido: PAULO RIBEIRO DA SILVA
 INTIMAÇÃO da advogada autora de que foi redesignada audiência nos autos conforme despacho de fl. 86" transcrito: " Em face da reorganização da pauta de audiências, REDESIGNO a audiência para o dia 04 de dezembro de 2012 às 14h00, RENOVE-SE os atos."

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0010.8595-2/0 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Consorcio Nacional Honda LTDA- Administradora de Consorcio Nacional Honda.

Advogado (a): Edemilson Kojy Motoda OAB/SP 231.747

Requerido (a): Edgar Ribeiro de Souza

Advogado (a): Não constituído

Intimação do Despacho de fls. 56. "Conforme artigo 259, inciso V, do CPC, nas ações que versam a existência, alidade, cumprimento, modificação, ou rescisão de negócio jurídico, o valor da causa será o do contrato. No caso em tela o autor da presente ação, pretende o reconhecimento da mora com a consequente rescisão do contrato e busca e apreensão do bem, portanto o valor da causa deve ser o valor do contrato. Nesse sentido: "Alienação fiduciária - Busca e apreensão - Valor da causa - Estimativa com base no valor do contrato - Admissibilidade O alor da causa, em ação de busca e apreensão deve ser estimado com base no valor do contrato, fonte da relação fiduciária autorizadora da via judicial específica"- 2ªTACiv SP - Alnº 510389 - 11ª Câmara - Rel Juiz Artur Marques - J 090298) ; "Alienação fiduciária - Busca e apreensão - Rescisão contratual - Valor da causa - CPC, artigo 259, V "Nas ações de busca e apreensão fundadas no Dec-lei 911/69, o valor da causa é idêntico ao do contrato firmado entre as partes, uma vez que o pedido se funda na rescisão do negócio jurídico, oriunda do descumprimento unilateral do referido pacto" - (TAMG - AI nº 442190 - Belo Horizonte - 8ª CCiv - Rel Juiz Otávio de Abreu Portes - J 05032004 - DJ 03042004). Assim, intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, cumprir o determinado a folhas 37, sob pena de indeferimento da inicial.

Autos nº 2011.0003.2706-5/0 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Aymore Credito Financiamento e Investimento S/A

Advogado (a): Alexandre Lunes Machado- OAB/TO 4.100-A

Requerido (a): Tayrone Sousa Carmo

Advogado (a): José Soares Neto Júnior OAB/TO 3.997

Intimação do Despacho de fls. 62. "O requerido foi condenado ao pagamento das custas do processo, bem como em honorários advocatícios na importância de R\$ 451,20 (Quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) atualizado o débito, conforme petição de folhas 57 a 60, o valor encontra-se em R\$ 455,71 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos). Caso devedor não efetue o pagamento no prazo de 15 dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) de acordo com o artigo 475-J, caput, CPC. Havendo custas em aberto, intime-se o requerido para efetuar o pagamento conforme sentença de folhas 52 a 55, advertindo-o, se este mantiver-se inerte, em anotação do débito no cartório distribuidor e consequente proibição do ajuizamento de novas ações até que seja cumprido o determinado. Intime-se.

Autos nº 2010.0007.1934-8/0 Ação de Execução de Sentença Arbitral

Requerente: Alberto Lopes Noleto

Advogado(a): Jeocarlos dos Santos Guimaraes OAB/TO 2.128

Requerido(a): WB de Oliveira LTDA (Nomes de Fantasias Utilil Lar e Ten Ten Utilidades e outro

Advogado(a): Dearley Kuhn – OAB/TO 530

Intimação do despacho de fls. 46: " Ao contrário do afirmado a folhas 44/45, considero temerário dar andamento a esta execução já tendo a executada proposto ação de nulidade da sentença arbitral. Ademais não há como agora este juiz proferir qualquer decisão de mérito quanto à ação anulatória, por mais que a exequente tenha certeza de que seus pedidos serão atendidos. Ademais não é preciso a executada demonstrar quais seriam os riscos a correr, com quais prejuízos poderia arcar. O curso de ambas as ações ao tempo implica por si só em risco até para ambas as partes, pois poderia a própria exequente amanhã ou depois ser compelida a restituir o *statu quo* da executada, caso sejam deferidos os pedidos da autora na ação anulatória. Posto isto, para evitar perda de tempo e desgastes inúteis, principalmente evitando-se o risco de decisões conflitantes, mantenho suspensa a execução até ulterior decisão. Intime-se.

Autos nº 2010.0006.9477-9/0 Ação Anulatória

Requerente: WB de Oliveira LTDA

Advogado(a): Dearley Kuhn – OAB/TO 530

Requerido(a): Alberto Lopes Noleto

Advogado(a): Jeocarlos dos Santos Guimaraes OAB/TO 2.128

Intimação do despacho de fls. 340: " Intime-se a parte autora para impugnar a contestação e documentos, no prazo de 10 dias.

Autos nº 2011.0006.2300-4/0 Ação Cautelar Inominada

Requerente: Kleber Reis Batista de Freitas

Advogado(a): Dearley Kuhn – OAB/TO 530

Requerido(a): Banco da Amazonia S/A

Advogado(a): Fernando Ramos Ruiz OAB/TO 1.965

Intimação do Despacho de fls. 96. "Intime-se a parte autora para impugnar da Contestação no prazo de 10 dias.

Autos nº 2011.0000.7083-8/0 Ação de Embargos de Terceiros

Requerente: Luiza Gomes da Silva

Advogado(a): Jorge Mendes Ferreira Neto - OAB/TO 4.217

Requerido(a): Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Não constituído

Intimação do Despacho de fls. 151. " Intime-se a parte autora para promover o andamento do feito, no prazo de 10 dias, não fazendo intime-se pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48 horas sobe pena de ser decretada a extinção do processo (art.267 § 1º CPC).

Autos nº 2011.0004.8715-1/0 Ação Declaratória

Requerente: Francielle Brandina da Silva

Advogado(a): Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt OAB/TO 1.073

Requerido(a): Banco do Nordeste do Brasil S/A

Advogado(a): Livia Karla Castelo Branco Pereira OAB/MA 8.103

Intimação do Despacho de fls. 115. " Recebo a apelação pois tempestiva nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Determine a intimação do requerido para contrarrazoar, no prazo legal. Transcorrido o prazo, independente de o requerido ter apresentado as contrarrazões , determino no prazo de 48 horas a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se.

Autos nº 2011.0009.3060-8/0 Ação Revisional de Contrato Bancário

Requerente: Romullo Galvao Campos

Advogado(a): Adriana Tavares da S. Lacerda OAB/TO 4.884
 Requerido(a): Banco Finasa BMC S/A
 Advogado(a): Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4.258-A
 Intimação do Despacho de fls. 98. "Diga as partes se pretendem produzir provas, fundamentando ou, se pode ser prolatada a sentença. Intime-se.

Autos nº 2011.0012.6890-9/0 Ação de Manutenção de Posse

Requerente: Renato Cesar Chaves
 Advogado (a): Daniel de Sousa Dominici OAB/TO 4.674-A
 Requerido (a): Cirlene Gomes
 Advogado (a): Maria José Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B
 Intimação do Despacho de fls. 51. "Intime-se a parte autora para impugnar a contestação e documentos no prazo de 10 dias.

Autos nº 2011.0005.3677-2/0 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Banco Safra S/A
 Advogado (a): Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4.311
 Requerido (a): Reginaldo Jose Pereira
 Advogado (a): Não constituído
 Intimação do Despacho de fls. 53. "Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, manifestar sobre a certidão a fls. 50, bem como requerer o que entender de direito

Autos nº 2011.0012.1340-3/0 Ação de Indenização

Requerente: Joao Filho da Silva Valadares
 Advogado (a): Marcelo Cardoso de Araujo Junior OAB/TO 2.895
 Requerido (a): Ezequias Ferreira da Silva
 Requerido (a): Luzia Amorim Fonseca
 Requerido (a): Levi Ferreira dos Santos
 Advogado (a): André Francelino de Moura OAB/TO 2.621
 Intimação do Despacho de fls. 81. "Intime-se a parte autora para impugnar a contestação no prazo de 10 dias.

Autos nº 2011.0007.0506/0 Ação de Consignação em Pagamento

Requerente: Giancarlo Guireli Rodrigues
 Advogado (a): Gustavo Borges de Abreu OAB/TO 4.805-A
 Requerido (a): Banco Bradesco S/A
 Advogado (a): Maria Lucília Gomes OAB/SP 84.206 e OAB/GO 17.756-A
 Intimação do Despacho de fls. 81. "Intime-se a parte autora para impugnar a contestação no prazo de 10 dias.

Autos nº 2011.0010.3288-3/0 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Consorcio Nacional Honda LTDA- Administradora de Consorcio Nacional Honda.
 Advogado (a): Edemilson Koji Motoda OAB/SP 231.747
 Requerido (a): Darlene Carneiro da Silva Oliveira
 Advogado (a): Não constituído
 Intimação do Despacho de fls. 79. Intime-se

Autos nº 2011.0011.4561-0/0 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Aymore Credito Financiamento e Investimento S/A
 Advogado (a): Alexandre Lunes Machado OAB/TO 4.110-A
 Requerido (a): Renilson Ferreira Miranda
 Advogado (a): Não constituído
 Intimação do Despacho de fls.88. "Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, manifestar acerca da certidão a fls.87, bem como requerer o que entender de direito.

Autos nº 2012.0004.0838-1 – Ação de Busca e Apreensão - Retificação da intimação disponibilizada no Diário da Justiça nº 2886.

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda
 Advogado: Edemilson Koji Motoda OAB/SP 231.747
 Requerido: Valmi Alves de Lima
 Advogado: Ainda não constituído
 Intimação do despacho de fls 37. "Intime-se a parte autora para emendar a inicial no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos seguintes termos: Corrigir o valor da causa, igualando ao valor do bem, nos termos do artigo 259, V, do CPC. Comprovar a mora, tendo em vista que o endereço constante na notificação diverge do apontado no contrato. Recolher as custas processuais e taxa judiciária corretamente, bem como juntar aos autos os comprovantes originais de pagamento, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição". (V.B)

Autos nº 2011.0009.3088-8/0 Ação Exclusão

Requerente: Mouta e Silva Esporte LTDA
 Advogado(a): João Olinto Garcia – OAB/TO 546-A
 Requerido(a): Thiago Gomes Mouta
 Advogado(a): Ricardo Ferreira de Rezende OAB/TO 4.342
 Intimação do despacho de fls. 294 verso:" Em face do que foi decidido a folhas 59 dos autos, e que ainda continua em vigor.Indefiro o pedido formulado a folhas 292. Intime-se.

Autos nº 2012.0001.0999-6 - Consignação

Requerente:Sandra do Nascimento Queiroz
 Advogado: Dr. Gustavo Borges de Abreu – OAB/TO 4805 A
 Requerido: Banco Volkswagen
 Advogado: Ainda não constituída
 Intimação do despacho de fls.61/65(Parte Dispositiva):"Ex positis, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada.DEFIRO a inversão do ônus da prova, para que o requerido apresente no prazo de contestação, o contrato firmado entre as partes, sob pena de sofrer os efeitos da revelia.CITE-SE o Requerido, nos termos da inicial, para querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que, não contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (CPC, arts. 285 e 297).DEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita.INTIMEM-SE."

Autos nº 2011.0010.0788-9/0 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Bv Finaceira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado (a): Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4.258-A
 Requerido (a): Gilson Andrade Martins
 Advogado (a): Não constituído
 Intimação do Despacho de fls. 32. "Intime-se

Autos nº 2011.0006.6915-2/0 Ação Comonatória

Requerente: Aderson Rodrigues dos Santos
 Advogado (a): Julio Aires Rodrigues dos Santos OAB/TO 361-A
 Requerido (a): José Armando Lira e outros
 Advogado (a): Cabral Santos Gonçalves OAB/TO 448-B
 Intimação do Despacho de fls. 24. "Intime-se a parte autora para promover o andamento do feito, no prazo de 10 dias, não fazendo intime-se pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48 horas sobe pena de ser decretada a extinção do processo (art.267, § 1º CPC).

Autos nº 2011.0003.2149-0/0 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Banco Honda S/A
 Advogado (a): Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4.093
 Requerido (a): Fabiano Lopes da Silva
 Advogado (a): Não constituído
 Intimação do Despacho de fls. 73. "Defiro conforme requerido a fls. 72.Intime-se

Autos nº 2011.0006.6924-1/0 Ação de Indenização

Requerente: Bradesco Seguros S/A
 Advogado (a): Jose Henrique da Veiga Jardim OAB/GO 20.696
 Requerido (a): Leopoldo Dias Carneiro
 Advogado (a): Não constituído
 Intime- se conforme despacho de fls. 154

Autos nº 2011.0010.7187-0/0 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogado (a): Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4.258-A
 Requerido (a): Ladimir de Melo Damasio
 Advogado (a): Não constituído
 Intime- se conforme despacho de fls. 44.

Autos nº 2011.0011.2094-4/0 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogado (a): Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4.258-A
 Requerido (a): Tania Aparecida de Carvalho Sousa
 Advogado (a): Não constituído
 Intimação do Despacho de fls. 29. "Defiro conforme requerido a folhas 26.Determino a suspensão do feito no prazo de 180 dias.

Autos nº 2011.0011.2096-0/0 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogado (a): Cristiane Celes Bento da Luz OAB/TO 4.258-A
 Requerido (a): Regina Celes Bento da Luz
 Advogado (a): Não constituído
 Intimação do Despacho de fls. 73. "Intime-se a parte autora para no prazo de 15 dias, apresentar procuração atualizada.

Autos nº 2011.0012.4074-5/0 Ação de Consignação em Pagamento

Requerente: Renata Machado Boucinhas
 Advogado(a): Alessandra Viana de Moraes OAB/TO 2.580
 Requerido(a): Banco GMAC S/A
 Advogado(a): Danilo Di Rezende Bernardes OAB/GO 18.396
 Intimação do Despacho de fls. 125. "Intime-se a parte autora para impugnar a contestação no prazo de 10 dias.

Autos nº 2011.0004.8715-1/0 Ação de Reintegração de Posse

Requerente: Carla Adriana Rodrigues de Oliveira
 Advogado(a): Ricardo Alexandre Guimarães OAB/TO 2.100-B
 Requerido(a): Anita Gomes da Silva
 Advogado(a): Ronaldo de Sousa Silva OAB/TO 1.495
 Intimação do Despacho de fls. 115. " Intime-se as partes para requerer o que for de direito.

Autos nº 2011.0009.4339-4/0 Ação Embargos a Execução

Requerente: Banco Fiat S/A
 Advogado(a): Allysson Cristiano Rodrigues da Silva OAB/TO 3.608
 Requerido(a): Alessandra Viana Cardoso Couto
 Advogado(a): Maria José Rodrigues de Andrade OAB/TO 1.139-A
 Intimação do Despacho de fls. 226. "Intime-se as partes do despacho de fls. 226.

Autos nº 2011.0009.4330-0/0 Reintegração de Posse

Requerente: Construtora Cunha Lima LTDA
 Advogado(a): Aldo José Pereira - OAB/TO 331
 Requerido(a): Valdinei Pereira de Sousa e outros
 Advogado(a): Não constituído
 Intimação do Despacho de fls. 135. " Intime-se a parte autora para promover o andamento do feito, no prazo de 10 dias, não fazendo intime-se pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48 horas sobe pena de ser decretada a extinção do processo (art.267 § 1º CPC).

Autos nº 2012.0003.6069-9 - Indenização

Requerente:Raimundo Marques de Sousa
 Advogado: Dr. Bruno Henrique Mastiguin Romanine – OAB/TO 4718 Dr. Daniel Alves Guilherme – OAB/SP295.0003
 Requerido: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Dra Paula Rodrigues da Silva - OAB/TO 4573-A Dra Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO 3070
 Intimação do despacho de fls.66:"Equivoquei-me ao determinar a intimação das testemunhas arroladas pelo autor, já que as mesmas comparecerão independente de

intimação, conforme consta na petição inicial. Sendo assim, revogo parte final do despacho de fls.58. Intimem-se."

Autos nº 2011.0003.2625-5/0 Ação de Indenização por Danos Morais

Requerente: Divalnice Brito da Silva
Advogado(a): Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2.132-B
Requerido(a): Banco da Amazonia S.A
Advogado(a): Não constituído
Intimação do despacho de fls. 30: " Intime-se o advogado para no prazo de 48 horas assinar a peça a folha 27 e 28, sob pena de indeferimento da petição.

Autos nº 2011.0003.2262-4/0 Ação Redibitória

Requerente: Valdemar Jose de Oliveira
Advogado(a): Raimundo Jose Marinho Neto – OAB/TO 3723
Requerido(a): Gelopar Refrigeração Paranaense LTDA
Advogado(a): Simony S. Vicentin OAB/PR 57.259
Intimação do despacho de fls. 56: "Defiro conforme requer a fls.54. Intime-se a parte autora para impugnar a contestação no prazo de 10 dias.

Autos nº 2011.0011.2104-5/0 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Bv Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado (a): Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4.258-A
Requerido (a): Obsmar Oliveira da Silva
Advogado (a): lury Mansini Precinotte Alves Marson OAB/TO 4.635
Intimação do Despacho de fls. 63. "A instituição financeira autora não tem qualquer proposta de acordo. Pede a juntada do subestabelecimento e a carta de preposto. As informações futuras deverão ser feitas em nome da Doutora Cristiane Belinati Garcia Lopes, inscrita na OAB/TO sob número 4.258-A. O senhor Obsmar Oliveira da Silva compareceu a sala de audiência desacompanhado de seu advogado. Informa o requerido já ter quitado todo o débito. O autor informa inclusive assevera já ter reavido o veículo, hoje já vendido com a ciência do banco. Diga o autor sobre as informações supra. Intime-se.

Autos nº 2012.0001.9911-1 – Revisional de Contrato

Requerente:João Batista Barros dos Santos
Advogado: Dr.Wander Nunes de Resende – OAB/TO 657-B
Requerido: Banco Finasa BMC S/A
Advogado: Dra Cristiane Bellinati Garcia Lopez – OAB/TO 4258-A
Intimação do despacho de fls.78:"Uma vez que este juiz estará de férias na semana nacional de conciliação, com intuito de não sobre carregar minha colega que é substituta automática, antecipo as audiências para a semana de 15 a 19 de outubro próximo, e designo o ato para a data de 15 de outubro de 2012 às 14:30 horas, para realização de audiência de conciliação. Intimem-se."

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): WONEI BATISTA FREIRIA, brasileiro, técnico óptico, filho de Amaury Batista Freiria e Maria Delfina Freiria, residente na Rua Ademar Vicenti Ferreira, nº559, setor noroeste Araguaína-To. Nascido em 06/06/1971, o qual foi denunciado no artigo 306 do CTB. Nos autos de ação penal nº 2009.0005.6565-7/0 e, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo O acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de setembro de 2012. Eu, _____ amlopes, escrevente do crime, lavrei e subscrevi. KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito em substituição.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito em substituição automática da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): AGSSON SILVA REIS, brasileiro, filho de Maria Nezzila da Silva e de José dos Santos Reis da Costa, residente na Rua Quito, Qd. C, Lt. 28, Araguaína-To. Nascido em 18/05/1984, o qual foi denunciado no artigo 121, §2º, III, Do CP. Nos autos de ação penal nº 2010.0001.4175-3/0 e, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo O acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de setembro de 2012. Eu, _____ amlopes, escrevente do crime, lavrei e subscrevi. KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito em substituição.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0004.4070-6 – EXECUÇÃO PENAL

Reeducando: WHEMERSON CARVALHO MONTEIRO
Advogado:RAINER ANDRADE MARQUES. OAB/TO 4117
INTIMAÇÃO: "Intimando Vossa Senhoria para tomar ciência pessoalmente em cartório acerca de cálculos de pena atualizados". Araguaína.05/09/2012

Autos: 2008.0007.2850/7/0

Reeducando:Clayton carvalho da Silva
Advogado: Dr. Augusto Cezar Silva Costa OAB/TO 4245
OBJETO (Fls. 1272/1273): Tomar ciência da sentença de extinção de Punibilidade

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0005.0590-5/0

AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: MARIA DE FATIMA SANTANA SOARES
ADVOGADO:(INTIMANDO) JOSÉ JANUÁRIO A. MATOS JR. OAB/TO 1725
REQUERIDO: PEDRO JOSE DE SANTANA.
OBJETO: Juntar aos autos documentos pessoais do Sr. Pedro Jose de Santana.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Drª **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO, processo nº. 2011.0008.0756-3/0, ajuizada por FRANCISCA DE SOUSA MILHOMEM em desfavor de CLEMENTE SOUSA MILHOMEM, na qual foi decretada interdição de CLEMENTE SOUSA MILHOMEM, **CLEMENTE SOUSA MILHOMEM**, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 15 de março de 1977 em Araguaína - TO, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o n.º 4447, às Fls. 217-V, do livro A-4, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína - TO, filho de Alfredo Gomes Milhomem e Francisca de Sousa Milhomem, inscrito no RG sob o nº 397.898 - SSP/TO e CPF/MF nº 742.688.721-91, portador de retardo mental (CID F-71), residente na Rua Tietê, nº 172, setor Noroeste, nesta cidade, tendo sido nomeada curadora a autora, **Srª FRANCISCA DE SOUSA MILHOMEM**, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 975.159 - SSP/TO e CPF/MF sob o nº 722.189.591-00, residente no endereço do interdito acima indicado. Tudo em conformidade com a r. sentença proferida às fls. 28/29 dos autos acima indicado, cuja parte expositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, á vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de CLEMENTE SOUSA MILHOMEM, nomeando-lhe como curadora, FRANCISCA DE SOUSA MILHOMEM, que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Considerando que a interditada não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca lega. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adote-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R.I. Araguaína/TO, 09 de julho de 2012. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, juíza de Direto. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 5 de setembro de 2012. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2863/05

Ação: Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de Fato

Requerente: A.J.S

Requerido: R.F.D.S

Advogado: **Alberto Maranhão Lima OAB/PA A-192-A e 1858-GO**

OBJETO: Para no prazo 05 (cinco) dias manifestar nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2863/05

Ação: Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de Fato

Requerente: A.J.S

Advogado: **Serafim Filho OAB/TO 2.267**

Advogado: **Mainardo Filho OAB/TO 2.262**

Advogada: **Simone Carvalho OAB/TO 2129**

Requerido: R.F.D.S

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls.97.

Requerente não localizada.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2870/05

Ação: Dissolução de Sociedade de Fato c/ Partilha de Bens/ Guarda de Menor e Alimentos

Requerente: S.A.D.S

Advogado: **Miguel Vinicius Santos OAB/TO 214-B**

Requerido: S.A.A

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias se manifestar sobre a petição contestação de fls.65/71.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 0170/04

Ação: Alimentos

Requerente: S.A.D.S

Advogada: **Luciana Ferreira Lins OAB/TO 1774**

Requerido: J.P.S

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar-se sobre os documentos de fls.123/126

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 0344/04

Ação: Homologação de Acordo

Requerente: Tiago Fernandes Rocha e outro

Advogado: **Jose Adelmo dos Santos OAB/TO 301-A**Advogado: **Wellington Daniel Gregorio dos Santos OAB/SP 193.496**Advogada: **Cintha Inacio Ferreira OAB/TO 2.273**

Requerido: ESP. Jose Ronaldo Sampaio Gomes

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar sobre a petição de fls. 142/144.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 0013/04

Ação: Averiguação de Paternidade

Requerente: C.N.F

Advogada: **Dalvalaides Silva Leite OAB/TO 1.756**

Requerido: D.B.D.C

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar sobre o resultado de DNA de fls. 78/81.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 0103/04

Ação: Inventário

Requerente: Ana Lucia Santos Saraiva

Advogado: **Edesio do Carmo Pereira OAB/TO 219-B**

Requerido: Esp. De Clovis Saraiva

OBJETO: Para no prazo 20 (dez) dias apresentar uma sobrepartilha.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0010.8210-2/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: B.B

Advogada: **Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO nº 1319**Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**Advogado: **Marcondes Figueiredo Junior – OAB/TO nº 643-A**Advogada: **Patrícia da Silva Negrão – OAB/TO nº 4038**Advogado: **Edimilson da Silva Melo – OAB/TO nº 1734**Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO nº 4117**Advogada: **Pricila Francisco da Silva – OAB/TO nº 2482-B**Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**

Requerido: B.B

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias se manifestar sobre a petição contestação de fls.35/42.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0010.7867-2/0

Ação: Reconhecimento de Paternidade

Requerente: E.M.D.S

Advogada: **Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO nº 1319**Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**Advogado: **Marcondes Figueiredo Junior – OAB/TO nº 643-A**Advogada: **Patrícia da Silva Negrão – OAB/TO nº 4038**Advogado: **Edimilson da Silva Melo – OAB/TO nº 1734**Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO nº 4117**Advogada: **Pricila Francisco da Silva – OAB/TO nº 2482-B**Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**

Requerido: M.P

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias se manifestar sobre a petição contestação de fls.35/38.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0002.3534-9/0

Ação: Arrolamento de Bens

Requerente: Iara Silvia de Freitas Borges

Advogado: **Gustavo Borges de Abreu OAB/TO 4805-A**

Requerido: Espólio de Antonio Carlos da Cunha Borges

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias providenciar o recolhimento da diligencia do oficial de justiça.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0005.6653-1/0

Ação: Separação Litigiosa

Requerente: A.L.D.C.M

Advogado: **Carlos Francisco Xavier OAB/TO 1.622**

Requerido: S.C.A.M

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls.237. Oficial de Justiça não localizo o lote para avaliação.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0009.7928-5/0

Ação: Inventário

Requerente: Rosimeire Maria de Oliveira

Advogada: **Eliania Alves Faria Teodoro - OAB/TO 1464**

Requerido: João Raimundo de Oliveira

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: "ISTO POSTO, em face do evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade ao feito, declaro a sua EXTINÇÃO sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C".

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2006.0005.2714-9/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: A.J.S

Advogado: **Serafim Filho OAB/TO 2.267**Advogado: **Mainardo Filho OAB/TO 2.262**Advogada: **Simone Carvalho OAB/TO 2129**

Requerido: R.F.D.S

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls.54. Requerido não encontrado.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0005.5212-5/0

Ação: Tutela

Requerente: R.D.S.P

Advogado: **Miguel Vinicius Santos OAB/TO 214-B**

Requerido: E.D.L.S

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls.35. Requerida não encontrada.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0008.3734-7/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: C.H.P.D.S

Advogada: **Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO nº 1319**Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**Advogado: **Marcondes Figueiredo Junior – OAB/TO nº 643-A**Advogada: **Patrícia da Silva Negrão – OAB/TO nº 4038**Advogado: **Edimilson da Silva Melo – OAB/TO nº 1734**Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO nº 4117**Advogada: **Pricila Francisco da Silva – OAB/TO nº 2482-B**Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**

Requerido: A.F.D.L

Advogado: **Antonio Carneiro Correia – OAB/TO nº 1841-A**

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar sobre o resultado do DNA de fls.77/80.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0002.1947-7/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: F.S.S

Advogada: **Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO nº 2119-B**Advogado: **Edson Paulo Lins Junior – OAB/TO nº 2901**

Requerido: F.V.F

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. despacho de fls.54.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0008.7947-3/0

Ação: Interdição

Requerente: M.D.L.S.C.A

Advogada: **Sandra Marcia Brito de Sousa OAB/TO 2261**

Requerido: S.L.S.A

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls.38. Requerente não encontrada.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0005.2726-7/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: J.J.S.L

Advogado: **Clayton Silva OAB/TO 2126**

Requerido: J.D.S.L

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls.383. Requerente não encontrada.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2006.0000.9558-3/0

Ação: Regulamentação de Guarda

Requerente: A.L.C

Advogado: **Jose Adelmo dos Santos OAB/TO 301-A**Advogado: **Wellington Daniel Gregorio dos Santos OAB/SP 193.496**Advogada: **Cintha Inacio Ferreira OAB/TO 2.273**

Requerido: V.O.A

Advogado: **Jose Bonifácio Santos Trindade OAB/TO 456**

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: "POSTO ISTO, acolho o parecer Ministerial e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para conceder a guarda da menor Rebeca Oliveira Cardoso Lira em favor do requerente, ALACIDY LIRA CARDOSO. O autor fica obrigado a prestar assistência material, moral e educacional à menor, conforme a diretriz do art. 33, § 2º, da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990. Em consequência declaro EXTINTO o feito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Defiro a assistência judiciária gratuita. Sem custas. Após as formalidades arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C".

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2006.0009.8042-0/0

Ação: Guarda

Requerente: R.L.G.D.B

Advogada: **Laedis Sousa da Silva Cunha OAB/TO 2.915**

Requerido: P.L.L.G.D.B

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: "POSTO ISTO, acolho o parecer Ministerial e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para conceder a guarda dos menores Rafael Lima Gomes de Barro e Aline Lissia Lima Gomes em favor do requerente, RAIMUNDA LIMA GOMES DE BARROS. A parte fica obrigada a presta assistência maternidade, moral e educacional às menores, conforme a diretriz do art. 33, § 2º, da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990. Em consequência declaro EXTINTO o feito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Defiro a assistência judiciária gratuita. Sem custas. Após as formalidades arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C".

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2006.0003.9737-7/0

Ação: Dissolução de Sociedade de Fato

Requerente: R.S.B

Advogado: **Orivaldo Mendes Cunha OAB/TO 3677**

Requerido: V.F.G

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar sobre a proposta feita pelo executado

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0008.0419-0/0

Ação: Alvará

Requerente: A.T.D.A

Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho 2.796-B**

Requerido: E.C.F

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fis.41.

Requerente não encontrado.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0005.9319-7/0

Ação: Divorcio Litigioso

Requerente: E.G.T.B

Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**

Advogado: **Raniere Carrizo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogado: **Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO 1.938**

Advogada: **Adriana Matos de Maria OAB/TO 190.134**

Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**

Advogado: **Edesio do Carmo Pereira OAB/TO 219-B**

Requerido: N.A.B

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias se manifestar do teor da r. certidão de fis.36.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2007.0007.3461-4/0

Ação: Reconhecimento e União Estável

Requerente: Maria da Conceição Pereira dos Santos

Advogada: **Tatiana Vieira Erbs OAB/TO 3070**

Requerido: Espolio de Antonio Henrique da Cunha

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias se manifestar do teor da r. certidão de fis.80/81.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0011.0409-4/0

Ação: Separação Consensual

Requerente: J.G.B

Advogado: **Fernando Marchesini OAB/TO 2188**

Advogado: **Solenilton Brandão OAB/TO 3889**

OBJETO: O pedido de fis. 72/73 foi indeferido.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0009.3579-9/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: T.D.F

Advogada: **Fabiano Caldeira Lima OAB/TO 2493-B**

Requerido: A.N.M.D.M

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: "PELO EXPOSTO, diante da desnecessidade de dilação probatória, julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial. Em consequência declaro a EXTINÇÃO do feito com resolução do mérito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Defiro a assistência judiciária gratuita. Sem custas. Registre-se. Publique-se . intime-se. Cumpra-se. Após, arquivem-se os autos".

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

SENTENÇA

AUTOS: 2010.0012.2641-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: FRANCISCA NERCILIA MARTINS

Advogado: Dr. Andre Francelino de Moura - OAB/TO 2621

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

SENTENÇA: "(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios uma vez que não houve citação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o transitio em julgado e pagas as custas, arquivem-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Araguaína-TO, 24 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

FINALIDADE: Intimar o autor para efetuar o recolhimento das custas processuais.

AUTOS: 2010.0010.5682-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: EVA LOPES GONÇALVES

Advogado: Dr. Andre Francelino de Moura - OAB/TO 2621

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

SENTENÇA: "(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios uma vez que não houve citação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o transitio em julgado e pagas as custas, arquivem-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Araguaína-TO, 24 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

FINALIDADE: Intimar o autor para efetuar o recolhimento das custas processuais.

AUTOS: 2012.0004.6708-6 – AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: MARCIO LUIZ DA SILVA

Advogado: Dr. Adilson Freitas Lopes – OAB/TO 4968

Requerido: PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411

SENTENÇA: "(...) Diante o exposto, nos termos do art. 269, IV, CPC, resolvo o processo ante a perda do direito operada pela decadência. Sem honorários advocatícios (S. 512/STF e 105/STJ). Custas ex lege, pela impetrante. Após o transitio em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, procedendo-se as baixas e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 08 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0003.0287-0 – AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: FRANCISCO NILSON VIANA DA PAZ

Advogado: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa – OAB/TO 1792

Requerido: PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411

SENTENÇA: "(...) POSTO ISTO, com base no disposto no art. 23 da Lei n. 12016/09, DENEGO a segurança pleiteada, e em consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUCAO DO MÉRITO. Custas finais pelo impetrante se houver. Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos dos enunciados n. 105 e 512 das sumulas do s. STJ e STF, respectivamente. O cartório deverá proceder à retificação do pólo passivo da ação para que passe a constar apenas o Prefeito Municipal de Araguaína no pólo passivo. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475, inciso I, do CPC c/c art. 14, §1º da lei n. 12016/09. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao e. TJTO, com as cautelas de estilo. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 24 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

FINALIDADE: Intimar o autor para efetuar o recolhimento das custas processuais em que foi condenado.

AUTOS: 2011.0010.5815-7 – AÇÃO CIVIL PUBLICA

Requerente: MINISTERIO PUBLICO

Requerente: GERCIONE CARVALHO BEZERRA E OUTROS

Promotor de Justiça: Ricardo Alves Peres

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411

SENTENÇA: "(...) Visto, etc. Homologo por sentença o acordo celebrado pelas partes, ao tempo em que resolvo o processo com julgamento do mérito, inteligência do art. 269, III do CPC. Com relação ao requerente Sílvio Moreira da Silva, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC, ante a desistência pugnada pelo requerente do Ministério Público. Publicado em audiência. Saem as partes intimadas. Registre-se. Cumpra-se. A presente sentença valerá como ofício a ser entregue ao Coordenador do CAPS-AD, a fim de proceder a internação do Sr. Gercione Carvalho Bezerra, pelo tempo suficiente para o tratamento do paciente. Araguaína-TO, 23 de agosto de 2012. (ass.) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0009.9885-9 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: IMS BANDEIRA E CIA LTDA

Advogado: Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia – OAB/TO 1956

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

FINALIDADE: Intimar o Estado para pagar ao autor o valor que esse recolheu a titulo de custas processuais.

AUTOS: 2009.0013.1171-3 – AÇÃO ORDINARIA

Requerente: MARIA DO CARMO DA SILVA FERREIRA

Advogado: Dr. Ricardo Estrela Lima - OAB/TO Dr. Ricardo Estrela Lima - OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento da sentença, dando andamento devido, no prazo de 5 dias. A inércia implicará no arquivamento dos autos. Cumpra-se. Araguaína-TO, 24 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0005.8050-8 – AÇÃO ORDINARIA

Requerente: BRASIL MAGALHAES FILHO

Advogado: Dr. Ricardo Estrela Lima - OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411

FINALIDADE: Intimar o autor para efetuar o recolhimento das custas iniciais

AUTOS: 2011.0011.8153-6 – AÇÃO ANULATORIA

Requerente: JAIRO CRUZ DE ARRUDA

Advogado: Dr. Daniel de Sousa Dominici – OAB/TO 4674

Requerido: DETRAN – TO – DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica, no prazo legal. Cumpra-se. Araguaína-TO, 24 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 7576/05 – AÇÃO INDENIZATORIA

Requerente: VIRGÍNIA CORREA CAMARGO

Advogado: Dr. Aldo José Pereira – OAB/TO 331

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "Defiro o pedido de fl. 110. Intime-se. Araguaína-TO, 24 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0001.1095-1 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: DIRCEU DA SILVA MOURAO

Advogado: Dr. Marcio Ugley da Costa – OAB/TO 3480

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 24 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0004.6768-0 – AÇÃO EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

Requerente: FELIX VALUAR DE SOUSA BARROS

Advogado: Dr. Adriano Guinzelli – OAB/TO 2025

Requerido: ALZEMIRO WILSON PERES DE FREITAS

DESPACHO: "Intime-se o excipiente para, no prazo de 10 dias, pormenorizar o pedido, conforme determina o art. 282, IV, c/c art. 286, ambos do Código Buzaid, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 284, parágrafo único, CPC) Araguaína-TO, 26/08/12 (ass.) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto".

AUTOS: 2009.0001.1976-1 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Procurador Geral do Estado

Requerido: ARAGUAINA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Advogado: Dr. Zenis de Aquino Dias – OAB/TO 213-A

DECISÃO: "(...) Ante o exposto, INDEFIRO os pedidos formulados na exceção de pré-executividade oposta e determino o prosseguimento imediato da execução fiscal. Dê-se vista à exequente para que dê andamento ao feito, juntando aos autos a planilha atualizada do débito e requerendo o de direito, no prazo de 15 dias. Intimem-se. Araguaína-TO, 20 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0004.5194-9 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: SHEYLA DE FREITAS SALAZAR

Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira – OAB/TO 1722

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 24 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0003.7997-0 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: CARLOS DA SILVA LEITE

Advogado: Dr. Thania Aparecida Borges Cardoso – OAB/TO 2891

Requerido: DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para manifestar se tem interesse no andamento no feito no prazo de 48 horas. Após, conclusos. Araguaína-TO, 22 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0003.0415-2 – AÇÃO ORDINARIA

Requerente: RONISTON DUARTE MOREIRA

Advogado: Dr. Andre Francelino de Moura - OAB/TO Dr. Andre Francelino de Moura - OAB/TO 2621 e Dr. Joao Jose Dutra Neto - OAB/TO 5109

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica no prazo legal. Cumpra-se. Araguaína-TO, 24 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0012.2641-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: FRANCISCA NERCILIA MARTINS

Advogado: Dr. Andre Francelino de Moura - OAB/TO 2621

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

SENTENÇA: "(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios uma vez que não houve citação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o transito em julgado e pagas as custas, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Araguaína-TO, 24 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

FINALIDADE: Intimar o autor para efetuar o recolhimento das custas processuais.

AUTOS: 2010.0010.5682-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: EVA LOPES GONÇALVES

Advogado: Dr. Andre Francelino de Moura - OAB/TO 2621

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

SENTENÇA: "(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios uma vez que não houve citação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o transito em julgado e pagas as custas, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Araguaína-TO, 24 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

FINALIDADE: Intimar o autor para efetuar o recolhimento das custas processuais.

AUTOS: 2010.0012.2627-2 – AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: MARIA INES PITA LOPES

Advogado: Dr. Andre Francelino de Moura - OAB/TO 2621

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para manifestar se possui interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos. Araguaína-TO, 24 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0001.1716-6 – AÇÃO INDENIZATÓRIA

Requerente: CARMELITA DA SILVA BORGES

Advogado: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 24 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0001.3622-5 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: ALMIRO ALVES NOGUEIRA

Advogado: Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques - OAB/TO 1874

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 dias. Após venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 24 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2009.0008.9315-8 – AÇÃO EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA

Requerente: ORLANDO DANTAS BARBOSA

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira de Sousa - OAB/TO 2893

Requerido: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA

Advogado: Dr. Leandro Fernandes Chaves - OAB/TO 2569

DESPACHO: "Aguarde-se a confirmação do pagamento do RPV em cartório. Araguaína-TO, 28 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0001.5569-6 – AÇÃO ORDINARIA

Requerente: FRANCISCA ALVES DA SILVA

Advogado: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa - OAB/TO 1792

Requerido: MUNICIPIO DE SANTA FE DO ARAGUAIA

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques - OAB/TO 1874

DESPACHO: "Intime-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 dias. Cumpra-se. Araguaína-TO, 24 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2009.0012.4756-0 – AÇÃO INDENIZATÓRIA

Requerente: MILTON LOURENCO DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Orlando Rodrigues Pinto – OAB/TO 1092

Requerido: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "Trata-se de sentença líquida. Intime-se o requerente para que adêque o pedido de fl. 375, nos moldes do art. 730 e 731 do CPC, no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Araguaína-TO, 24 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0004.6708-6 – AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: MARCIO LUIZ DA SILVA

Advogado: Dr. Adilson Freitas Lopes – OAB/TO 4968

Requerido: PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA
 Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411
 SENTENÇA: "(...) Diante o exposto, nos termos do art. 269, IV, CPC, resolvo o processo ante a perda do direito operada pela decadência. Sem honorários advocatícios (S. 512/STF e 105/STJ). Custas ex lege, pela impetrante. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, procedendo-se as baixas e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 08 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0010.2513-7 – AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: ODELZETE ALVES CONCEIÇÃO
 Advogado: Dr. Andre Francelino de Moura - OAB/TO 2621
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 FINALIDADE: Intimar o autor para efetuar o recolhimento das custas processuais em que foi condenado.

AUTOS: 2010.0003.0287-0 – AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: FRANCISCO NILSON VIANA DA PAZ
 Advogado: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa – OAB/TO 1792
 Requerido: PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA
 Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411
 SENTENÇA: "(...) POSTO ISTO, com base no disposto no art. 23 da Lei n. 12016/09, DENEGO a segurança pleiteada, e em consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUCAO DO MÉRITO. Custas finais pelo impetrante se houver. Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos dos enunciados n. 105 e 512 das sumulas do s. STJ e STF, respectivamente. O cartório deverá proceder à retificação do pólo passivo da ação para que passe a constar apenas o Prefeito Municipal de Araguaína no pólo passivo. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475, inciso I, do CPC c/c art. 14, §1º da lei n. 12016/09. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao e. TJTO, com as cautelas de estilo. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 24 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".
 FINALIDADE: Intimar o autor para efetuar o recolhimento das custas processuais em que foi condenado.

AUTOS: 2011.0009.9432-0 – AÇÃO DEMOLITORIA

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
 Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411
 Requerido: ROSANI SOARES DA GRACA E MARCO ANTONIO AQUINO
 Advogado: Dr. Edesio do Carmo Pereira – OAB/TO 219
 DESPACHO: "Intime-se a parte autora para manifestar se o acordo homologado em audiência foi devidamente cumprido (fl. 48), no prazo de 5 dias. Advirto que a inércia implicará no arquivamento dos autos. Cumpra-se. Araguaína-TO, 28 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2009.0006.7443-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: SEBASTIAO SOARES GIL
 Advogado: Defensor Público
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: Procurador Geral do Estado
 DESPACHO: "Intime-se a parte ré para se manifesta se concorda com o pedido de desistência formulado pela autora, no prazo de 5 dias, sendo que o seu silêncio será interpretado como concordância. Araguaína-TO, 24 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0003.6471-6 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: RAIMUNDO DE SOUSA BARROS
 Advogado: Dr. José Januario A. Matos Junior – OAB/TO 1725
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: Procurador Geral do Estado
 DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica no prazo legal. Araguaína-TO, 29 de junho de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2011.0010.9626-1 – AÇÃO INDENIZATORIA

Requerente: FRANCISO RODRIGUES
 Advogado: Dr. ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2796
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: Procurador Geral do Estado
 Requerido: RUBERVAL SOUSA CARVALHO
 DECISÃO: "(...)Desse modo, no caso sub examine, incabível é a inclusão do servidor RUBERVAL SOUSA CARVALHO no poli passivo da presente demanda. Caso queira assegurar seu direito de regresso, o Estado deverá para tanto ajuizar ação própria de ressarcimento contra o respectivo servidor, fundada na responsabilidade subjetiva. Sendo assim, REJEITO as preliminares em debate, INDEFIRO a inclusão do Sr. RUBERVAL SOUSA CARVALHO no pólo passivo, e, em consequência, declaro SANEADO o processo. Intime-se as partes para especificar as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo de 10 dias. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 24 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0002.3681-5 – AÇÃO CIVIL PUBLICA

Requerente: MINISTERIO PUBLICO – JACY LOPES MURITIBA
 Promotor: Dr. Fabio da Fonseca Lopes
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: Procurador Geral do Estado
 DESPACHO: "A Comissão Técnica da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins já foi instada a se manifestar no presente feito, no entanto se manteve inerte (fls. 31-v), razão pela qual indefiro o pleito formulado à fl. 54. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 dias. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 22 de agosto de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE N. 133/12
 Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2012.0005.2853-0

Ação: Liberdade Provisória
 Requerente: Jailson dos Santos Lima
 ADVOGADO(S): Dr. Wander Nunes de Resende, OAB/TO 657-B e Dra. Maiara Brandão da Silva OAB-TO 4.670

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da seguinte decisão: "(...)Ante o exposto, por ora, acolho o entendimento Ministerial e com espeque no art. 312 e 313 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 12.403/2011 c/c a Lei 11.340/2006, INDEFIRO O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA ao requerente JAILSON DOS SANTOS LIMA..." Araguaína-TO, 19 de julho de 2012. Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito em Substituição Automática.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Danos Morais...nº 23.143/2012

Reclamante: M.E. DE S. Castro Silva
 Advogado(a): Esau Maranhão S. Bento OAB-TO 4.020
 Reclamado: Claro S/A

Advogado(a):Fabiano Caldeira Lima OAB-TO 2.493-B
 FINALIDADE:INTIMAR partes e advogados da sentença a seguir transcrita: *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições dos artigos 269, I, c/c art. 5º, X, da Constituição Federal e artigos 186 e 927, do Código Civil, *condeno a requerida a pagar à autora o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a título de reparação por danos morais em face da restrição sem justa causa (inexistência de débito)*. Declarando desde já inexistente o débito mencionado na inicial, determinando o seu efetivo cancelamento. Sem custas e honorários nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado e, cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0000.39916

Ação: COBRANÇA
 Requerente: MILTON DA SILVA FERREIRA
 Requerido: MAPFRE SEGUROS LTDA
 Adv. Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/GO 13721
 DESPACHO: "...Fica a parte requerida intimada para tomar ciência do laudo de exame de corpo de delito acostado aos autos. Araguatins /TO, 30 de maio de 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Autos nº 2010.0005.9756-0 e/ou 4279/10

Ação: ORDINÁRIA
 Requerente: OTMAR CRUZ MOUSINHO
 Adv. Dr. Renato Rodrigues Parente, OAB-TO 1.978
 Requerido: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS e LINDOVAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS
 Adv. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, OAB/SP 115.762
 DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo legal, manifestar-se sobre a contestação e documentos. Decreto a revelia do requerido Lindovan de Oliveira dos Santos com os efeitos materiais inerentes. Araguatins, 27/06/2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2048/2005

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
 Requerente: NELY ALVES DA CRUZ
 Requerido(a): ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA
 Advogado (a): Dr. (a) ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA - OAB/TO 168

INTIMAÇÃO: Fica o requerido ora apelante intimado para complementar as custas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção. Nos termo do respeitável despacho a seguir transcrito. DESPACHO: Intime-se o apelante para complementar as custas no prazo de 5 dias, sob pena de deserção.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: nº. 2009.0002.4375-7 – Ação de Investigação de Paternidade.

Requerente: M.P. – R. C.A.
 Requerido: J.C.A.
 Advogado: Dr. Fábio Bezerra de Melo – OAB/TO – 3990.
 Advogado: Dr. Juliana Bezerra de Melo Pereira – OAB/TO – 2674.
 Advogado: Dr. Elizandra Barbosa Silva Pires – OAB/TO – 2843.
 Ato Ordinatório: "Por ordem do Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, redesigno audiência anteriormente determinada, para o dia **17 de setembro de 2012, às 14 horas e 30 minutos**".

Autos: nº. 2010.0007.9763-2 - Ação de Alvará Judicial.

Requerente: Itafós Mineração Ltda.
 Advogado: Dr. José Martins – OAB/TO – 84314.
 Requerido: Arnaldo Gonçalves Nunes Junior
 Advogado: Sem advogado constituído.
 Despacho: "Por este ato, ficam as partes intimadas, a manifestarem-se em 05 (dez) dias, sobre a Certidão de folhas 118".

Autos: nº. 2010.0003.7510-0 Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: Banco Finasa S/A.
 Advogado: Dr. José Martins – OAB/TO – 84314.
 Requerido: Arnaldo Gonçalves Nunes Junior
 Advogado: Sem advogado constituído.
 Despacho: "Por este ato, ficam as partes intimadas, a manifestarem-se em 05 (dez) dias, sobre a petição de folhas 61/65".

Autos: nº. 010/2007– Ação de Reintegração de Posse c.c pedido de liminar.

Requerente: Enoque Xavier de Oliveira.
 Advogado: Defensoria Pública.
 Requerido: Valdimária Francisco Gomes
 Advogado: Dr. Antonio Marcos Ferreira – OAB/TO – 202/A.
 Despacho: "Por este ato, ficam as partes intimadas, a manifestarem-se em 10 (dez) dias, sobre o laudo de avaliação de folhas 61/65".

Autos: nº. 2010.0001.5231-3 – Ação de Inventário.

Requerente: Conceição da Costa Dias.
 Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO – 1860.
 Requerido: Espólio de Dolina Rodrigues dos Santos.
 Advogado: Defensoria Pública.
 Despacho: "Por este ato, ficam as partes intimadas, a manifestarem-se em 10 (dez) dias, sobre o laudo de avaliação de folhas 77/81".

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Reclamação Trabalhista.
Processo nº 2010.0002.3524-3/0.
 Reclamante: Francisco Pereira da Silva.
 Advogados: Dave Sollis dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326 e Wátia Moraes El Messih, inscrita na OAB/TO, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.155-B.
 Reclamado: Município de Sampaio/TO.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficom os advogados da parte autora, intimados do despacho a seguir transcrito: "Frente ao descrito no art. 327 do CPC, INTIME-SE a parte autora para, se quiser, apresentar réplica à contestação. Cumpra-se. Augustinópolis, 14 de agosto de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Processo nº 2011.0006.2574-0/0 e/ou 291/1995.

Ação Declaratória de Nulidade de Ato Público.
 Requerente: Antonio Cayres de Almeida.
 Requerido: Câmara Municipal de Augustinópolis/TO.
 Advogada: Josefa Wiczorek, inscrita na OAB/TO, sob o nº 1.630-B

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o advogado da parte requerida, intimado do despacho a seguir transcrito: "Vistos etc. Frente ao pedido de desistência de fls. 155, e em razão do disposto no art. 267, § 4º do CPC, intime-se a parte ré, na pessoa de seu advogado, via Diário da Justiça, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar a solicitação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Augustinópolis, 21 de agosto de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Ação de Reparação de Danos Com Pedido de Liminar.

Processo nº 2011.0006.2590-2/0.
 Requerente: Município de Carrasco Bonito-TO.
 Advogado: Tiago Vasconcelos Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 5.234-A.
 Requerido: Cícero Lopes Marques.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o advogado da parte requerente, intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: "...III – **Dispositivo**. Destarte, ante o exposto, nos termos do art. 267, inciso VI, c/c 285-A, caput do CPC, **EXTINGO** o presente processo, sem resolução de mérito, frente a ilegitimidade ativa e a falta de interesse de agir da parte requerente. Pela sucumbência, condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, nos moldes dos arts. 4º e 6º da Lei Estadual nº 1.286/01. Quanto aos honorários advocatícios, deixo de fixá-los ante a não angularização da demanda. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Augustinópolis, 27 de agosto de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2011.0000.8970-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO - DPVAT
 REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO PEREIRA COSTA.
 ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2.546.
 REQUERIDO: SAFRA SEGUROS GERAIS S/A
 ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO Nº 4897-A.

DECISÃO: Recebo o recurso. Intime-se a parte recorrida para apresentar razões contrárias, no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 31 de agosto de 2011. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 2011.0000.8980-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO - DPVAT

REQUERENTE: CARLOS ROBERTO NEVE.
 ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2.546.
 REQUERIDO: MBM SEGURADORA S/A
 ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3678-A.
 DECISÃO: Tendo em vista a juntada aos autos de Decreto Municipal (folha 127) do dia 28/07/2011, reconsidero a decisão de folha 124. Recebo o recurso de folha 78. Intime-se a parte recorrida para apresentar razões contrárias, no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 06 de outubro de 2011. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 2011.0000.8976-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO - DPVAT

REQUERENTE: VABIO FERREIRA DA SILVA.
 ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2.546.
 REQUERIDO: CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.
 ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3678-A.
 DECISÃO: Recebo os recursos. Intime-se as partes recorridas para apresentarem razões contrárias, no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 31 de agosto de 2011. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 2011.0000.8972-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO - DPVAT

REQUERENTE: LUIS DIAS DOS SANTOS.
 ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2.546.
 REQUERIDO: PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS.
 ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO Nº 4.897-A.
 DECISÃO: "Tendo em vista a juntada aos autos de Decreto Municipal (folha 115) do dia 28/07/2011, reconsidero a decisão de folha 112. Recebo o recurso de folha 68. Intime-se a parte recorrida para apresentar razões contrárias, no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 06 de outubro de 2011. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 2011.0000.8977-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO - DPVAT

REQUERENTE: PEDRO MÁRCIO CARVALHO.
 ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2.546.
 REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.
 ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO Nº 4.897-A.
 DECISÃO: "Tendo em vista a juntada aos autos de Decreto Municipal (folha 71) do dia 28/07/2011, reconsidero a decisão de folha 68. Recebo o recurso de folha 60. Intime-se a parte recorrida para apresentar razões contrárias, no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 06 de outubro de 2011. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 2011.0000.8971-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO - DPVAT

REQUERENTE: CLAUDIOMAR DE SOUSA SILVA.
 ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2.546.
 REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.
 ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3.678-A.
 DECISÃO: "Tendo em vista a juntada aos autos de Decreto Municipal (FOLHA 119) do dia 28/07/2011, reconsidero a decisão de folha 116. Recebo o recurso de folha 73. Intime-se a parte recorrida para apresentar razões contrárias, no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 06 de outubro de 2011. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito."

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 2011.0000.8559-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO - DPVAT

REQUERENTE: JOSÉ GREGÓRIO FILHO.
 ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2.546.
 REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.
 ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3.678-A.
 DECISÃO: "Tendo em vista a juntada aos autos de Decreto Municipal do dia 28/07/2011, reconsidero a decisão de folha 118. Recebo o recurso de folha 78. Intime-se a parte recorrida para apresentar razões contrárias, no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 06 de outubro de 2011. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito."

COLINAS

2ª Vara Cível

DECISÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 733/12**

Fica a parte autora por sua advogada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº 2012.0003.2867-1/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA
 REQUERENTE: JANETE ASSIS DOS SANTOS
 ADVOGADO: Drª. Tatiana Gonçalves Miranda, OAB/TO 5.180

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DECISÃO: "...Diante do exposto INDEFIRO o pedido de ANTECIPAÇÃO DA TUTELA ao tempo em que determino a citação do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, para os termos da presente ação, sob as penalidades legais. Anoto que a representação judicial do INSS está a cargo da PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS, sendo certo que a citação deve ser feita na pessoa de seu Procurador Autárquico, mediante REMESSA dos autos à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins, em Palmas - TO (art. 222, "c", CPC), para, querendo, contestar o pedido no prazo de 60 dias (art. 297, c/c art. 188 do CPC). Fica o INSS ADVERTIDO de que deverá restituir os presentes autos a este Juízo no prazo de 60 dias (Provimento nº 10/2008-CGJUS/TO), sob pena de a Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 196 do CPC, quais sejam: a) perder o direito de vista fora do Cartório; b) incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo; c) o responsável responder a procedimento disciplinar perante a OAB/TO, sem prejuízo de apuração da responsabilidade criminal por descumprimento de ordem judicial e subtração de documento (arts. 330 e 337 do Código Penal), além da imposição da multa prevista no art. 14, parágrafo único, CPC, ao representante legal do INSS (REsp 666008 / RJ) . No mais a fim de evitar prejuízo ao andamento do processo, e principalmente porque não haverá qualquer prejuízo para as partes e, considerando as circunstâncias da causa, em especial o fato do INSS não ter o costume de comparecer a quaisquer audiências de conciliação, preliminar ou de instrução e julgamento realizadas por este juízo ao longo dos anos, o que evidencia ser improvável a obtenção de transação em sede de audiência preliminar prevista pelo art. 331, *caput*, CPC. Considerando, ainda, que em se tratando de matéria de direito previdenciário, pelas circunstâncias que se antevê do processo é muito provável ser de nenhum efeito a audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, por impossibilidade de conciliação entre as partes; Considerando por último, a necessidade de agilizar o andamento processual do feito por versar sobre auxílio doença ou aposentadoria por invalidez, e principalmente porque não haverá qualquer prejuízo para as partes, fica, desde já, DISPENSADA a realização de Audiência Preliminar de que trata o *caput* do artigo 331, CPC (art. 331, § 3º, do CPC), pelos motivos já expostos acima. DEFIRO, desde já, a produção da PROVA PERICIAL mediante o exame médico na autora. Para tanto, em se tratando de parte hipossuficiente DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA PARA FINS DO EXAME PERICIAL, ao tempo em que determino seja o mesmo periciado pela JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO, nos termos do Decreto Judiciário 346/2009. Para fins de possibilitar a perícia médica determino à Sra escritvã a adoção das seguintes diligências: 1- Intimar as partes, para querendo, oferecerem quesitos a serem respondidos e indicar assistentes técnicos, no prazo de cinco dias. 2- escoado o prazo acima, seja oficiado ao Diretor da Junta Médica, requisitando o agendamento de data para a sua realização, com decurso de tempo suficiente para possibilitar as intimações das partes (no mínimo 60 dias). Determino, portanto, sejam extraídas cópias dos autos a fim de serem encaminhadas desde já com o ofício requisitório. 3- Informada a data nos autos proceda-se a intimação das partes. A do autor, pessoalmente. A de seu patrono via Diário da Justiça. 4- Intimar a Procuradoria Federal mediante a remessa dos autos. Defiro os benefícios da justiça gratuita. CITE-SE. INTIMEM-SE. Cumpram-se. Colinas do Tocantins, 09 de maio de 2012. (ass) Eteelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito - 2ª Vara Cível".

SENTENÇA**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 734/12**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0012.0256-0

AÇÃO: TRABALHISTA

REQUERENTE: FRANCISCA DA SILVA CIRQUEIRA DUARTE

ADVOGADO: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB/TO 4.158.

REQUERIDO: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/TO

ADVOGADO: Dr. Fábio Bezerra de Melo Pereira, OAB/TO 3.990

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Isto Posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por Francisca da Silva Cirqueira Duarte em face do Município de Presidente Kennedy do Tocantins relacionado à cobrança de FGTS, tendo em vista a requerente ocupante de cargo em comissão (diretora do departamento de cultura), que se trata de contratação a título precário, sem concurso público, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, portanto não fazendo jus ao FGTS. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e ao pagamento de honorários advocatícios estes fixados com esteio no parágrafo quarto do artigo 20 do Codex. É que, não se tratando de sentença condenatória, fica o julgador liberado da observância dos limites máximos e mínimos estabelecidos no artigo 20, parágrafo terceiro, do CPC, podendo-se valer de outros parâmetros para a fixação de honorários, desde que observados os critérios apontados pelo artigo 20, parágrafo quarto, do referido Diploma Processual Civil. Assim, levando em conta que o trabalho exercido pelo patrono do Município requerido cingiu-se à contestação e apresentação de memoriais, não lhe exigindo a matéria estudo acirrado, tenho por justo o arbitramento dos honorários em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Entretanto a exigibilidade de tais verbas fica suspensa nos termos do parágrafo 2º do art. 11 e art. 12 da Lei 1.060/50, tendo em vista que foi deferida a Justiça Gratuita ao requerente, ora sucumbente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins/TO, 28 de Agosto de 2012. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto respondendo".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 735/12 C**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2009.0004.6356-0/0

AÇÃO: BANCO BRADESCO S/A

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Patricia Ayres de Melo, OAB/TO 2972

REQUERIDO: HERNANDES ADAIR COUTINHO

ADVOGADO: Dr.

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, intimo a parte autora

na pessoa de seu representante jurídico, para procederem ao recolhimento das custas processuais finais a que foi condenado no prazo de 05 (cinco) dias, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sob pena de ser extraída certidão acerca da pendência e procedia a anotação na Distribuição desta comarca. Tudo conforme sentença exarada às fls. 44 e cálculo de custas de fls. 48, que se encontra em cartório à disposição.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos n. 025/86 = CLEIDE LEITE

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado da sentença de extinção, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação: Penal

Acusado: OLÍMPIO DAMASCENO DE SOUSA

Dr. MESSIAS GERALDO PONTES - OAB/TO n.1.350

Da sentença de Extinção da punibilidade prolatada às fls. 141/142 dos autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Posto isso, declaro a perda superveniente de interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado OLÍMPIO DAMASCENO DE SOUSA, pelo reconhecimento, na situação concreta, da prescrição virtual. Sem Custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 30 de agosto de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito".

Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0001.5673-0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

RECLAMANTE: DONIZETE VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE - OAB/TO 4228

RECLAMADO: PARAISO IND. COM. DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: JOSE PEDRO DA SILVA – OAB/TO 4886

INTIMAÇÃO: "Ante o exposto, reconhecida a incompetência material deste juízo, **JULGO EXTINTOS** os presentes autos, sem resolução do mérito, nos termos do art. 51, inc. II, da Lei nº 9.099/95. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95. Exclua-se o presente feito da pauta de audiências de instrução e julgamento. Após as formalidades de praxe, arquite-se. P. R. I. Colinas do Tocantins, 28 de agosto de 2012. Eteelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito"

COLMEIA**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS: 2012.0002.9154-9/0

Ação: CONCESSAO DE AUXILIO.

Requerente: CELINA PEREIRA BARROS.

Advogado: ANNETE DIANE RIVEROS LIMA OAB/TO 3.066

Requerido: INSS.

Advogado: PROCURADOR FEDERAL EDILSON BARBUGIANI BORGES

DESPACHO: "Intime-se a parte autora por meio de seu advogado, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, manifestar acerca da defesa apresentada e documentos, que porventura, acompanham, momento em que deverá apresentar as provas que pretende produzir em audiência, justificando-as. Após volvam os autos concluso para designação de audiência de instrução e julgamento. Cumpra-se. Colméia-TO, 09 de agosto de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0002.9144-1/0

Ação: CONCESSAO DE AUXILIO.

Requerente: FRANCISCA LEIDE ALVES DOS SANTOS.

Advogado: EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA OAB/TO 4.493-A E HERALDO PEREIRA DE LIMA OAB/TO Nº 4.841-A

Requerido: INSS.

Advogado: PROCURADOR FEDERAL EDILSON BARBUGIANI BORGES

DESPACHO: "Intime-se a parte autora por meio de seu advogado, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, manifestar acerca da defesa apresentada e documentos, que porventura, acompanham, momento em que deverá apresentar as provas que pretende produzir em audiência, justificando-as. Após volvam os autos concluso para designação de audiência de instrução e julgamento. Cumpra-se. Colméia-TO, 09 de agosto de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS: 2007.0005.3158-6 (1143/04) – **AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: DEUSIANO BARROS PEREIRA

Advogado do Acusado: DR. NAZARENO PEREIRA SALGADO – OAB/TO 45

OBJETO: Intimar o advogado da expedição de Carta Precatória: 1. Comarca de Miranorte/TO – Finalidade: Oitiva das Testemunhas de Defesa ANTÔNIO MARIA DE FREITAS, JOÃO LUIZ TOSTA, REGINALDO ANTÔNIO DE FREITAS e MANOEL DIVINO DA COSTA. Colméia/TO, 05 de setembro de 2012. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2006.0008.3314-2 – **AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: VALTUIRE PIRES DE OLIVEIRA
 Advogados do Acusado: DR. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A e DRA. CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS – OAB/TO 3520
 DECISÃO: “Compulsando os autos, verifica-se que a defesa preliminar apresentada não contém elementos suficientes para a absolvição sumária do acusado, consoante dispõe o artigo 397 do Código de Processo Penal, nem tampouco foram arguidas preliminares ou exceções. Os argumentos vertidos na petição de fls. 152/155 exigem que a instrução processual se desenvolva visto que subsiste justa causa para a ação penal. Desta feita, não se tratando de absolvição sumária, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 31/10/2012, às 13h30min. Na audiência de instrução e julgamento proceder-se-á à tomada de declarações do ofendido, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado. Não havendo requerimento de diligências, ou sendo indeferido, serão oferecidas alegações finais orais por 20 (vinte) minutos, respectivamente, pela acusação e pela defesa, prorrogáveis por mais 10 (dez). O juiz poderá, considerada a complexidade do caso ou o número de acusados, conceder às partes o prazo de 5 (cinco) dias sucessivamente para a apresentação de memoriais. Em sendo o caso, expeçam-se as cartas precatórias, com prazo de 15 (quinze) dias, para a inquirição das testemunhas arroladas não residentes na Comarca. Por fim, compulsando os autos, verifico que às fls. 78 consta documento de identidade do acusado qualificando-o como VALTUIRE PIRES DE OLIVEIRA, fato este confirmado pela Defesa às fls. 152/155 ao assim qualificá-lo. Em sendo assim, dê-se vista dos autos ao representante do Ministério Público para os fins de mister. No mais, oficie-se solicitando folhas de antecedentes criminais do réu conforme requerido pelo representante ministerial quando de sua cota de oferecimento de fls. 127, agora constando o nome VALTUIRE PIRES DE OLIVEIRA, inclusive da Comarca de Guarai/TO. Int. Cumpra-se. Expeça-se o necessário”. Colméia, 04 de julho de 2012. Ass. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. INTIMAR TAMBÉM OS ADVOGADOS DA EXPEDIÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS: 1. Comarca de Conceição do Araguaia/PA – Finalidade: Oitiva das Testemunhas arroladas pelo Ministério Público PEDRO GOMES DE SOUSA e FRANCISCO PAULO BARBOSA. 2. Comarca de Araguaia/TO – Finalidade: Oitiva da Testemunha arrolada pelo Ministério Público CÍCERO ALVES CANUTO. 3. Comarca de Campinorte/GO – Finalidade: Oitiva da Testemunha arrolada pelo Ministério Público JORGE GOMES DA FONSECA. 4. Comarca de Guarai/TO – Finalidade: Oitiva das Testemunhas arroladas pela Defesa JOÃO DE SOUSA SANTOS, RUI ALVES, MANOEL COIMBRA NETO e AGUINALDO COELHO MENDONÇA. Ass. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

(SEGUNDA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 2012.0002.6482-7/0, Ação de Interdição e Curatela Com Pedido de Antecipação de Tutela em Caráter Liminar, no qual foi decretada a interdição de: **Tereza Santana de Sousa**, brasileira, solteira, aposentada, nascida em 01.06.1974, filha de José Firmino de Sousa e Luduvina Francisca de Sousa, residente e domiciliada nesta cidade de Colméia-TO, à Rua 02, nº. 830, Centro, Portadora de: Retardo Mental, tendo sido nomeado curador, o Sr.: Maciel Francisco de Sousa, brasileiro, solteiro, vaqueiro, residente e domiciliado nesta cidade de Colméia, à Rua 02, nº.830, Centro. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 13.08.2012, fls. 28/30, como segue transcrita a parte final: “ ... Ante o expedito, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de Tereza Santana de Sousa, já qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, II do CC, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º do CC, nomeio-lhe curador o Sr. Maciel Francisco de Sousa, também identificado. Em atenção ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do CC, inscreva-se a presente sentença no registro civil das pessoas naturais e publique-se editais, por 03 (três) vezes, na imprensa local e no Órgão Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixe-se edital no átrio deste Fórum, certificando devidamente nos autos. Sem custas e sem a fixação de verba honorária, face a gratuidade da justiça deferida. Publicada em audiência, saem as partes devidamente intimadas. Registre-se. Cumpra-se. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (21.08.2012). _____ Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Eu _____, Zilvânia Pereira Miranda Machado, Técnica Judiciária, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 21 de agosto de 2012.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2008.0009.9845-8/0 (6.054/04) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: M. A. CAMELO LTDA
 Adv.: DOMÍCIO CAMELO SILVA OAB/GO 9.068
 Executado: ILMA DOS SANTOS RODRIGUES MILHOMEM
 Adv. JEFFERSON PÓVOA FERNANDES OAB/TO 2313
 SENTENÇA
 1) HOMÓLOGO POR SENTENÇA o acordo realizado entre as partes (fls.38/41 e 44), para que produza seus legais e jurídicos efeitos.
 2) Julgo extinto o processo de execução, nos termos do art.794, II do Código de Processo Civil.
 3) Oficie-se ao CRI desta Comarca para que proceda a baixa na penhora.
 4) Entreguem-se os cheques de fls. 08 a Executada ou a seu procurador legalmente constituído, mediante termo de recebimento, substituindo-os por Xerox.
 5) Custas finais pela Exequente.

6) Revogo o r. despacho de fl.42.

Publique-se
 Registre-se.
 Intimem-se.
 Cumpre-se.
 Após, o transcurso do prazo, archive-se observando as formalidades legais com baixa na Distribuição.

AUTOS Nº. 2009.0009.4299-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FIANÇEIRA FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 Adv.: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI OAB/MS 12.330-A
 Requerido: CARLOS BRUNO SANTANA
 Adv.

SENTENÇA

Diante do exposto, sem maiores delongas, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução do mérito, ante a desistência da parte requerente, com fundamento no art.267, VIII, do Código de Processo Civil. No caso de constatação de bloqueio do veículo, oficie-se ao DETRAN para a devida baixa. Custas pela parte requerente. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 15 de junho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 5.125/2002 – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: GEREMIAS JOSÉ AMORIM
 Adv.: JALES JOSÉ COSTA VALENTE
 Executado: SEBASTIÃO LUIZ PEREIRA LIMA
 Adv. NÃO CONSTITUIDO
 DESPACHO

1. Intimem-se o exequente para, no prazo de 5 dias, informar o CPF do executado para apreciação do pedido de penhora on-line. Dianópolis-TO, 28 de junho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 2012.0012.7009-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: LAÉRCIO CARDOSO DE SOUSA E OUTRA
 Adv.: Drª. SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN- Defensora Pública
 Requerido: NOKIA CARE
 Adv.

SENTENÇA

Por fim, por tudo o que foi exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para condenar a parte requerida, a título de danos materiais a quantia de R\$ 499,00, corrigidos monetariamente pelo INPC e juros de mora de 1% a.m., da data do vício, extinguindo o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Custas processuais pela parte requerida, Sem honorários. Observadas as formalidades legais e verificado o trânsito em julgado da presente sentença, expeçam-se os competentes mandados e cumpram-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dianópolis-TO, 24 de julho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2010.0006.0972 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: TOTAL DISTRIBUIDORA SA
 Adv.: MABEL LUIZA DA SILVA OAB/GO 25.826
 Executados FERREIRA E FEITORSALTD E OUTROS
 Adv.:

DESPACHO

1. Diante do pequeno valor encontrado no sistema bacenjud, o desbloqueei.
 2. Intimem-se o exequente para indicar outros bens em cinco dias
 3. Após, voltem os autos conclusos.
 Dianópolis-TO, 19 de junho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

Autos n. 2007.0008.0225-3 – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
 Adv: ADRIANO TOMASI
 Executado: SEBASTIÃO RAFAEL DE OLIVEIRA E REGINA DE FÁTIMA BARBOSA
 Adv: Não Constituído

PROVIMENTO 002/2011

Ficam o advogado do exequente e os executados, intimados para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a penhora *on line* e *bloqueio* de folhas 139. Dianópolis, 11 de julho de 2012. Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 5.294/2002 – ANULAÇÃO DE DOAÇÃO

Requerente: ADAIL JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO E OUTROS
 Adv.: JALES JOSÉ COSTA VALENTE OAB/TO 450-BELISÂNGELA BATISTA DA SILVA E OUTROS
 Requerido ELISÂNGELA BATISTA DA SILVA E OUTROS
 Adv.: JOSÉ ROBERTO AMÊNDOLA AOB/TO 319-B
 Requerido: JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO
 Adv. DEFENSORA PÚBLICA
 DESPACHO

1. Não sendo caso de julgamento antecipado da lide e por tratar-se de direito disponível e evitar alegações de cerceamento de defesa, designo audiência preliminar com vistas à conciliação e ordenamento do rito (CPC, art.331) para o dia 16 de janeiro de 2013 às 16 horas.
 2. Intimem-se os advogados, cientificando-lhes de que, caso não se realize o acordo, ordenar-se-á o processo, nos termos de art. 331, § 2º, do CPC.
 3. Até a audiência, as partes terão a faculdade de especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação (CPC, art.331, § 2º)
 Dianópolis-TO, 26 de junho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

EDITAL

ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito Substituto Automático da Vara da Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital de intimação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2008.0004.6115-2/0 de Ação Previdenciária, tendo como Requerente MARIA FRANCISCA RIBEIRO, brasileira, viúva, lavradora residente e domiciliada em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO e Requerido INSS- Instituto Social do Seguro social Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA a Requerente a cima qualificada, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao processo, sob pena de extinção. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 03 dias do mês de setembro de 2012. Eu, Terezinha Amélia de Novais, técnica judiciária, o digitei.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito Substituto Automático da Vara da Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital de intimação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2008.0004.6113-6/0 de Ação Previdenciária, tendo como Requerente MARIA FRANCISCA RIBEIRO, brasileira, viúva, lavradora residente e domiciliada em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO e Requerido INSS- Instituto Social do Seguro social Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA a Requerente a cima qualificada, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao processo, sob pena de extinção. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 03 dias do mês de setembro de 2012. Eu, Terezinha Amélia de Novais, técnica judiciária, o digitei.

1ª Vara Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2007.0006.7590-1 – Embargos à Execução

Requerente: Agropecuária Dianópolis Ltda

Adv: Dr. Manoel Midas Pereira da Silva – OAB/TO nº. 278-B

Requerido: Banco do Brasil S/A

Adv. Dr. Adriano Tomasi – OAB/TO nº. 1007

INTIMAÇÃO

"Fica a requerida Agropecuária Dianópolis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC-MF nº. 01.797.794/0001-29, representada por Edson Antunes de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG nº 7.706.572 SSP/SP e inscrito no CPF nº 847.298.058-57, intimado na pessoa de seu procurador, para no prazo de 15(quinze) dias, pagar o débito no valor de R\$ 558.306,28(quinzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e oito centavos), sob pena de multa de 10%(dez por cento) a incidir sobre o valor acima, seguidos de penhora, alienação judicial de bens, na forma do art. 475-J, do CPC.Dianópolis-TO, 05/09/2012.Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei."

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: AP nº. 2007.7.5886-6/20077.5887-4

Réu: Lázaro Júnior Coelho de Souza

Advogado: Dr. Fábio Leonel Filho-OAB-TO 3512

FINALIDADE: Intimação da Audiência de Instrução, designada nos autos em epígrafe. Fica o advogado intimado da designação da audiência para o dia 20 de setembro de 2012, às 15.00 horas, na sala das audiências deste Juízo. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Formoso do Araguaia-TO, aos 05 de setembro de 2012, Luciano Rostirolla, MM. Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo, Técnica Judiciária, digitei.

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Inventário – 2012.0000.1590-8

Requerente: Fernando Bueno Bertazzo e outros

Advogado (a): Carina Moisés Mendonça OAB-SP 210.867

Requerido: Espólio de Milton Bertazzo

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da inventariante Dr. Marcelo César Cordeiro OAB-TO 1.556/B intimado para, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, proceder devolução dos autos de inventário nº 2012.0000.1590-8/0, sob pena de, em não o fazendo, incorrer nas sanções previstas nos artigos 195 e 196 do CPC.

GOIATINS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5000546-14.2012.827.2720- AÇÃO PENAL

Acusado: MARCOS AURÉLIO CAVALCANTE RIBEIRO

Intimação do Advogado: DR. ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS-OAB/TO- Nº 4859B.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do Acusado intimado para comparecer a Audiência de instrução, interrogatório, debates e julgamento designada para o dia 18 de outubro de 2012, às 13:00 horas, na Sala das Audiências no Edifício do Fórum Juiz Manoel Leite Barbosa, situado na Praça Montano Nunes, s/nº, nesta cidade e Comarca de Goiatins/TO. Goiatins, 06 de setembro de 2012.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.034/2012

Fica o advogado da parte Exequente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2009.0001.2077-9 – Ação de Execução Por Título Extrajudicial

Exequente: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Advogado: Drº. Nazareno Pereira Salgado – OAB/TO n.45-B

Executado: UNIFOR – União e Força Indústria e Comércio de Madeira Ltda e Outros

Advogado: Drº Bárbara Henryka Lis de Figueiredo – OAB/TO n.099-B

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº 002/2011 e da Portaria nº 002/2010-1ªVC, fica o advogado da parte exequente intimado para proceder ao preparo das custas intermediárias referente ao Mandados de Intimação n.304/2012, no valor de R\$ 115,20 (cento e quinze reais e vinte centavos) a ser depositado no Banco do Brasil, AG nº 2094-X, c/c nº 23.328-5.

Autos: 2012.0005.5103-6

Fica a advogada da parte requerente, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação de Busca e Apreensão com Pedido de Medida Liminar

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo.

Advogado: Dra. Suellen Gonçalves Birino - OAB/MA 8544

Requerido: Silvana da Silva Gomes

DECISÃO de fls. 21/24: "Inicialmente, extrai-se, após uma leitura acurada dos autos em epígrafe, que ausente, na petição inicial, a devida assinatura da subscritora da peça; diante disso, determino a intimação desta para, no prazo de 10 (dez) dias, suprir a irregularidade apontada, uma vez que "a petição inicial é um pressuposto de existência do processo, sendo que, quando é apócrifa, ela é considerada inexistente. Assim, esse vício retro aludido conduz à inexistência da própria ação. (TJMG, APC nº 2.000.00.459031-4/000); sob pena de declarar inexistente o ato processual praticado. Outrossim, denota que um dos pressupostos processuais subjetivos (representação postulatória) não foi corretamente preenchido pelo exequente, uma vez que não consta nos autos instrumento de mandato outorgando poderes à advogada Dra. Suelen Gonçalves Birino OAB/MA 8544, subscritora da exordial. Todavia, é necessário apresentação do competente instrumento de mandato, conferindo poderes à advogada, o qual comprovará a regularidade da capacidade postulatória da parte. Diante do exposto, com fulcro no artigo 37, caput, c/c art. 13, inciso I, todos do CPC, aplicável a hipótese, reconheço de ofício o defeito da representação, nos termos do art. 301, § 4º do CPC, determinando assim a intimação da respectiva causidica para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a representação judicial, uma vez que sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em juízo; sem contar que "a prática de atos por advogado sem procuração não configura mandato tácito, já que esta decorre de previsão legal e não da reiteração da irregularidade" (STF – Pleno: RTJ 139/269). Ademais, no ensejo, vislumbra-se, às fls. 05, planilha indicativa do saldo devedor elaborada em 16/06/2012, enquanto a presente ação foi ajuizada, apenas, em 30/07/2012, ou seja, o valor ali descrito já se encontrava defasado há mais de mês, quando a presente ação fora proposta, o que implicará, entretanto, na modificação do valor atribuído à causa, pois este se encontra desatualizado e incorreto, senão veja-se: (...) Logo, ressaltando também que o magistrado pode, na direção do processo, alterar o valor da causa quando verificar manifesto descompasso entre aquele atribuído pela parte autora e o benefício econômico perseguido na demanda, por tratar-se de questão de ordem público (...) intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a exordial, nos termos do artigo 282, inciso V, do CPC, adequando o valor da causa, cujo conteúdo econômico encontra-se delimitado, perfazendo um total superior ao declarado, isso sob pena de indeferimento da exordial (art. 284, parágrafo único, do CPC); E mais, com fulcro no artigo 3º, § 2º, do Decreto Lei 911/69, determino a intimação do autor para, no prazo de 10 (dez) dias, acostar aos autos, demonstrativo atualizado do débito; sob pena de indeferimento da exordial (artigos 283 c/c 284, caput parágrafo único, do CPC); bem como complementar o preparo do feito, sob pena de cancelamento da distribuição nos moldes do artigo 257, do CPC. Por fim, considerando que a comprovação da mora é imprescindível à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, e que esta "poderá ser comprovada por carta registrada expedida por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos ou pelo protesto do título, mister que o requerente, no prazo acima, comprove nos autos que a notificação extrajudicial do requerido, ocorrera, previamente, à propositura da demanda, na forma do artigo reto citado; sob pena de extinção do feito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Concomitantemente, suspendo o feito. Intime-se. Guaraí, 30/8/2012 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

Autos: 2010.0000.9205-1/0 – Execução

Fica o advogado da parte exequente, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo OAB/TO nº 1334 e outros

Executado: Alberto Griss e outra

DESPACHO de fl. 158: "Em que pese petitório retro, intime-se o exequente para o cumprimento integral do despacho de fl. 152. Cumpra-se com prioridade. Guaraí, 22/8/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito."

Autos nº: 2007.0006.0285-8/0 – Ação de Cobrança

Fica o advogado da parte requerente, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Banco do Brasil

Advogado: Dr. Almir Sousa de Faria OAB/TO nº 1705-B e outros

Requerido: RR Rações e Biotecnologia Ltda e outros

Despacho de fl. 147: "Primeiramente, ao cartório distribuidor para retificação da capa dos autos em epígrafe no tocante a representação judicial do requerente, tendo em vista ausência da mesma. Dando prosseguimento ao feito, considerando a certidão vsta, intime-se pessoalmente inclusive, o requerente para, no prazo de 5(cinco) dias, manifestar

o seu interesse ou não no prosseguimento do feito; ressaltando que, na hipótese positiva, deverá, no prazo retro fixado, cumprir o despacho de fl. 143. Guarái, 30/3/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2007.0006.7801-3 – COBRANÇA.

Fica a advogada da parte Requerida abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Francisco Carvalho Brito

Advogado: Dr. Erivaldo Carvalho Lucena – OAB/PR n.º 28.725.

Requerida: Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia – CAPAF.

Advogada: Dr. Maria Rosa Rocha Rêgo – OAB/TO n.º 1.260-B.

DECISÃO de fls. 145/155: "Primeiramente, ao compulsar os autos em epígrafe, vislumbra-se, às fls. 125/132, a interposição INTEMPESTIVA do recurso de embargos de declaração pela parte requerida em face da sentença prolatada nos presentes autos. A recorrente, em princípio, atendeu os demais pressupostos processuais intrínsecos, de modo que utilizou do recurso cabível, na forma do artigo 513, do Código de Processo Civil, bem como há interesse processual para recorrer, somada a sua legitiimidade recursal; mas, de uma leitura com acuidade da peça recursal, observa-se a ausência de assinatura original do recorrente (requisito extrínseco), uma vez que, às fls. 125/132, a assinatura se apresenta de forma digitalizada - que constitui mera reprodução da assinatura de próprio punho, obtida por meio de imagem através de scanner e inserida em documento, ou seja, diversa da assinatura digital - que assegura a autenticidade de documentos em meio eletrônico disciplinada pela Lei n.º 11.419/2006 - sem contar que as demais folhas de tal petição encontram-se sem assinatura alguma, configurando assim, petição apócrifa, e consequentemente ato inexistente, conforme entendimento jurisprudencial abaixo colacionado: (...) Posto isto, deixo de receber o recurso de fls. 125/132 - cujo desentranhamento determino a fim de ser entregue a parte interessada mediante recibo nos autos. Ademais, configurada a preclusão lógica diante da manifestação de fls. 134/144, dando prosseguimento ao feito, considerando a juntada do comprovante de preparo do recurso de apelação à fl. 140 desacompanhado da respectiva planilha de cálculo, remetam-se os autos à contadoria judicial a fim de certificar acerca do seu recolhimento correto ou não. No ensejo, na hipótese positiva, presentes os pressupostos de admissibilidade do presente recurso, recebo-o no seu duplo efeito; determinando intimação da parte contrária para, se desejando, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar contra-razões. Caso contrário, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se. Guarái, 04/7/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi."

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.347/2012

Fica o advogado da parte Requerida abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2010.0000.9258-2 – Ação Civil de Improbidade Administrativa

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: João Batista de Oliveira

Advogado: Dr.º Wandelson da Cunha Medeiros – OAB/TO n.2899

DESPACHO de fls. 292: "Recebo o recurso de apelação interposto nos termos retro, apenas, no efeito devolutivo; logo se intime a parte contrária para, se desejando, no prazo legal, apresentar contrarrazões. Intimem-se. Guarái, 31/08/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito."

RETIFICAÇÃO

Autos nº: 2009.0004.0105-0/0 – Busca e Apreensão

Fica o advogado da parte requerente, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Dr.º Marionólia Dias dos Reis OAB/TO nº 1597

Requerido: Francisco das Chagas Santana de Sousa

Despacho de fl. 70-v: "Cumpra-se decisão liminar de fls. 31/32, observando-se endereço declinado à fl. 64. Expeça-se competente carta precatória. I. Guarái, 22/8/12. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.238/2012

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2012.0003.2228-2 – Ação Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Dr.º Hudson José Ribeiro – OAB/SP n.150.060

Requerido: João Ailton Nazareno de Oliveira

DECISÃO de fls. 73/77: Primeiramente, ao compulsar os autos em epígrafe, vislumbra-se que o instrumento público de mandato de fls. 06/08 cuida de simples fotocópia não autenticada, configurando assim, em que pese entendimento atual do Colendo Superior Tribunal de Justiça, uma irregularidade na representação processual da parte requerente, pois um dos pressupostos processuais subietivos (representação por advogado) não foi preenchido, corretamente, pela mesma, uma vez que "admissível a utilização de cópia xerox do instrumento de procuração, pois, nos precisos termos do art. 356 do CPC, tal documento não pode ser tido como imprestável (RT 691/133), mas a xerox deve ser autenticada" (STJ - RT 726/183, RT 681/140, maioria, 715/205, 724/344), logo "mostra-se irregular a representação processual que se faz calcada em fotocópia sem a autenticação pelo notário" (STF- 2a Turma, Al 170.720-9-SP- AgRg, rei. Min. Marco Aurélio, j. 26.9.95, v.u., DJU 17.11.95, p. 39.219), sem contar que o artigo 365, caput e inciso III, do CPC dispõe que "fazem a mesma prova que os originais: as reproduções dos documentos públicos, desde que autenticadas por oficial público ou conferidas em cartório, com os respectivos originais. E neste diapasão, acerca da Declaração de Autenticidade de fls. 05 peí subscritor da exordial aos instrumentos de mandato, a qual tem por fim suprir o vício de representação processual, concluo que não prestou a surtir o efeito desejado, uma vez que o artigo 365, caput e incisos III e IV, do CPC, dispõe que "fazem a mesma prova que os originais: as reproduções dos documentos públicos, desde que autenticadas por oficial público ou conferidas em cartório, com os respectivos originais e as cópias reprográficas de pecas do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo próprio advogado sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade", (negritamos); dessa forma, veja-se que a previsão legal acima colacionada, e que é a mesma utilizada, é CLARIVIDENTE ao dispor que o advogado poderá APENAS certificar cópias do próprio processo judicial, o que não é o caso. (...) Logo, a fim de se comprovar a legítima outorga

de poderes ao causídico atuante no presente feito, impõe-se a aplicação do artigo 13, caput e inciso I, do CPC, determinando-se a intimação do requerente para regularização da representação postulatoria, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei; ressaltando-se que com fulcro no artigo 301, § 4o, do CPC, o juiz conhecerá de ofício acerca do defeito de representação. Concomitantemente, suspendo o feito. Guarái, 11/05/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito".

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Nº. do Processo : 1.477/02

Autos: Ação Penal.

Réu: MARCOS PERES DE ASSIS, MANOEL LUIZ RAMOS e SUELTON SOUSA SILVA.

Advogados: Dr. SEBASTIÃO PINHEIRO MACIEL (OAB/TO 58-B).

(6.2) DESPACHO Nº. 48/03 – META. Autos nº. 1477/02. Vistos e examinados.

Considerando o teor da certidão de fl. 216, manifeste-se o Advogado dos Acusados o interesse na oitiva das testemunhas não localizadas, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que em caso positivo, deverá fornecer maiores informações sobre os endereços das testemunhas. Cumpra-se. Guarái, 24 de março de 2011. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela Vara Criminal.

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO.

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 12 de Setembro de 2012, às 09:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: dia 15 de Outubro de 2012, às 09:30 horas, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil. LOCAL: Átrio do Fórum sito na Avenida Bernardo Sayão nº. 3.375, Setor Aeroporto, CEP: 77.700.000, Guarái - TO. PROCESSO: Autos nº. 2011.0010.1558-0 de Carta Precatória. Extraída da Ação Penal na Vara de Origem: 1996-83.2011.4.01.4300., que tramita na 1ª. VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DO ESTADO DO TOCANTINS EM PALMAS/TO., em que são requerentes: MARCOS VAZ DA SILVA e JUSTIÇA PÚBLICA. BEM(NS): 01 (hum) veículo marca/modelo MERCEDES BENZ TRA/ CAMINHAO TRATOR LS1938, DE COR BRANCA, PLACA NCD 2630-ES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2000/2000, CHASSI 9BM696090YB244532, em péssimo estado de uso de conservação por encontrar-se exposto às variações do tempo há mais de 06 (seis) anos, com lataria ressecada, vidro traseiro direito da cabine quebrado, e cabine sucateada. Obs. 1: O veículo encontra-se retido no pátio do posto PRF de Guarái - TO, desde 29 de outubro de 2004 em razão da existência de adulteração do chassi e falsificação do documento de CRLV. Obs. 2: Há dúvidas razoáveis quanto à titularidade do domínio do bem, motivo pelo qual o juízo deprecante remeteu a lide ao juízo cível para devida apreciação. AVALIAÇÃO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 22 de maio de 2012. LEILOEIRO: Jorge Francisco, Matrícula JCTO nº 009. Fone 061-3543.3490-061.9986.1720 – www.jfleiloes.com.br - email. contato@jfleiloes.com.br *COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens móveis e imóveis, a ser paga pelo arrematante e, em caso de remissão, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remitente. Em havendo extinção por pagamento, a comissão será de 2% sobre o valor do débito ou da avaliação – o que for menor – a ser pago pelo executado. **Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. DEPOSITÁRIO: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, UNIDADE OPERACIONAL GUARÁI- TO. ÔNUS: Eventuais constantes no DETRAN/ES. LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL - Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e hora mencionados, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. DA ENTREGA DO BEM: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de arrematante, a entrega do bem será imediata. O(s) bem(ns) móvel(is) apreendido(s)/penhorados está(ão) apreendido/removido(s) em depósito público/particular, e as custas referente à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guarái, Estado do Tocantins. Guarái, 20 de Agosto de 2012. (Ass.). Dr. FABIO COSTA GONZAGA-Juiz de Direito. C E R T I D ã O. Certifico e dou fé, haver afixado no "Placar" do Fórum local, a cópia do presente Edital. Guarái, 20 / 08 / 2012. (Ass.). Porteiro dos Auditórios.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Nº. do Processo : 2006.0005.3286-0/0.

Autos: Ação Penal.

Réu: NORACY DOS SANTOS ROCHA

Advogados: Dr. LUCAS MARTINS PEREIRA (OAB/TO 1732).

(6.2) DESPACHO Nº. 104/03 (6.2) DESPACHO Nº. 104/03 Autos nº. 2006.0005.3286-0 Vistos e examinados. Tendo em vista a informação contida na certidão de fl. 96, noticiando o transcurso do prazo para constituição de advogado pela acusada, e visando resguardar a ampla defesa da mesma, nomeio a Defensoria Pública Estadual, por meio de representante nesta Comarca, para patrocinar a ré. Vista dos autos ao defensor para apresentação de memoriais, no prazo legal, conforme despacho de fl. 89. Intime-se a acusada da presente deliberação. Publique-se, para ciência do defensor dativo constituído. Cumpra-se. Guarái, TO, 26 de março de 2012. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA- Juiz de Direito Substituto.

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, MM. Juiz Substituto Respondendo pela 2ª Vara Cível, Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório em epigrafe, se processam os termos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, registrada sob o nº 2006.0005.2320-8, na qual figura como requerente V.A.L., representado pela sua genitora VERONEIDE MARIA DE SOUSA LIMA, brasileira, solteira, Doméstica, natural de Castelo do Piauí/PI, nascida aos 18/12/1972, filha de Augusto Nonato Lima e Maria de Souza Lima, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido e que por meio deste fica INTIMADA, para no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (05.09.2012). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnico Judiciário e 1ª Instância digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**JUSTIÇA GRATUITA****EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO COM PEDIDO PARA FIXAÇÃO DE ALIMENTOS DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS, registrado sob o n.º 2012.0001.5794-0/0 movida por R.A.B.F. em face de PAULO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, construtor civil, filho de Ramiro Alves Ferreira e Joana Pereira da Silva Alves, nascido aos 31.7.1973, natural de Pontalina/GO, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, que por meio deste fica CITADO o requerido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 7º, última parte, da Lei 5478/98), ficando ainda INTIMADO da fixação dos alimentos provisórios em 50%(cinquenta por cento) do salário mínimo nacional, em favor dos filhos menores, sendo que o valor será devido a partir da data da citação do requerido e deverá ser depositado até o dia 10 de cada mês em conta bancária em nome da parte autora. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Alan Ide Ribeiro da Silva, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (05/9/2012).

JUSTIÇA GRATUITA**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, registrado sob o nº 2009.0012.9220-4/0 movida por K.S.C. representada pela genitora Sra. A.S.C. em face de DOMINGOS GOMES CARDOSOS, brasileiro, vendedor de materiais escolares, estado civil desconhecido, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, que por meio deste fica CITADO o requerido, para querendo, no prazo legal, contestar a presente ação, sob pena de revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Alan Ide Ribeiro da Silva, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (5/9/2012). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0005.7489-3**

Ação: Declaratória

Requerente: AQUILIS PORFIRIO CAVALCANTE

Advogada: DRA KARLLA BARBOSA LIMA RIBEIRO

Requerida: OI S/A

Fica INTIMADO o requerente por sua advogada Dra Karlla Barbosa Lima, para o mais breve possível para informar o novo endereço da empresa requerida. Ao informar o novo endereço favor requerer urgência para citação. O referido é verdade e dou fé. Eliezer Rodrigues de Andrade Escrivão em substituição

GURUPI**1ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Ação: Execução – 5.153/00**

Requerente: Tarquino Ribeiro Gama

Advogado(a): Maria Raimunda Dantas Chagas OAB-TO 1777

Requerido: Manoel Aires Dantas Filho

Advogado: Defensoria Pública

Parte interessada(a): Raimundo Alves da Costa

Advogado(a): Hilton Cassiano da Silva Filho OAB-TO 4044-B

Parte interessada: Osdete de Araújo Bezerra Markezan e outros

Advogada: Sérgio Valente OAB-TO 1209

INTIMAÇÃO: Ficam as partes interessadas intimadas para se manifestar sobre o pedido de fls. 394 e 395.

2ª Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 2012.0005.6065-5/0, de Ação de Usucapião requerida por LEONTINA TRANQUEIRA DE SOUSA move em face de FIRMINA BARBOSA DE CARVALHO e, por este meio CITA a requerida, bem como EVENTUAIS INTERESSADOS, assim como os ausentes, incertos e desconhecidos, dos termos da ação de usucapião supra, sobre o imóvel denominado como lote n.º 02, Quadra 134, com área de 525,00m², localizado na Av. Piauí, para, querendo, contestarem no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto do ano de 2012. Eu _____, Iva Lúcia Veras Costa – Escrivã, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 2012.0004.3386-6/0, de Ação de Adjucação Compulsória requerida por LUIZ RODRIGUES DA SILVA e VERONICE MARQUES RODRIGUES em face de SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., e, por este meio CITA a requerida, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2012. Eu _____, Iva Lúcia Veras Costa, Escrivã, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 2012.0004.9331-1/0, de Ação de Usucapião requerida por CLEUSA ALVES DE CARVALHO em face de MARIA DA CONCEIÇÃO TELES SANTIAGO E OUTROS e, por este meio CITA EVENTUAIS INTERESSADOS, assim como os ausentes, incertos e desconhecidos, dos termos da ação de usucapião supra, sobre o imóvel denominado como lote 08, Quadra 302, situado na Presidente Castelo Branco, com área de 225,00m², para, querendo, contestarem no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto do ano de 2012. Eu _____, Iva Lúcia Veras Costa – Escrivã, digitei e subscrevo.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n.º: 2012.0005.6730-7/0**

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Banco CNH Capital S.A

Advogado(a): Dr. Hiran Leão Duarte

Requerido(a): Linderley Claudio de Camargo

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para complementar as custas em 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 03/9/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.6748-0/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Itaúcard S.A.

Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino

Requerido(a): Adriana Lemes dos Santos Melo

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para no prazo de 10 (dez) dias trazer aos autos comprovante de endereço da requerida no contrato. Gurupi, 03/9/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1289-9/0

Ação: Execução

Exequente: Banco Bradesco S.A.

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Executado(a): O. R. Dourado ME

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a suspensão conforme requerido. Gurupi, 27/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0012.8047-8/0

Ação: Monitoria

Requerente: Sigma Motores e Transformadores Ltda.
 Advogado(a): Dr. Henrique Vêras da Costa
 Requerido(a): WCR Serviços e Eletromecânica Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o autor em 05 (cinco) dias sobre a informação retro, requerendo o de direito. Gurupi, 30 de agosto de 2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0011.7590-2/0

Ação: Monitória
 Requerente: Viação Javaé Ltda.
 Advogado(a): Dra. Dulce Elaine Cósia
 Requerido(a): Brasil Bioenergética – Ind. e Comércio de Alcool e Açúcar Ltda.
 Advogado(a): Dr. Márcio Francisco dos Reis
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, considerando a legitimidade da parte requerida BRASIL BIOENERGETICA – IN. E COMÉRCIO DE ALCOOL E AÇUCAR LTDA, devidamente qualificado nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, e, via de consequência, declaro constituído o título executivo judicial, em desfavor da requerente, no valor de R\$ 145.751,71 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), mais acréscimos legais, com fulcro no artigo 1.102 e seguintes do Código de Processo Civil. Condono a requerida em custas e honorários de advogado que fixo em 10% (dez) por cento do valor da condenação. Com o trânsito em julgado, intime-se o devedor, para efetuar o pagamento em 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida. Gurupi, 30/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0009.2614-7/0

Ação: Monitória
 Requerente: HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo
 Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Junior
 Requerido(a): Casa do Bebê Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o autor sobre os endereços obtidos através do infojud, requerendo o de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 03/05/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.5438-8/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A.
 Advogado(a): Dr. Alexandre Lunes Machado
 Requerido(a): Dyeime Pereira dos Anjos
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo legal, se manifestar sobre a certidão de fls. 35.

Autos n.º: 2012.0001.6686-8/0

Ação: Cobrança
 Requerente: Maria José Cabral Ferreira
 Advogado(a): Dr. Ivanilson da Silva Marinho
 Requerido(a): Itaú Seguros S.A.
 Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Isto posto, arbitro os honorários periciais no patamar de R\$ 1.000,00 (mil reais), devendo a parte requerida depositá-los, em juízo, no prazo de 5 (cinco) dias. (...) Gurupi, 04 de setembro de 2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0000.6698-7/0

Ação: Cobrança
 Requerente: Moacir Cunha Campos
 Advogado(a): Dr. Ivanilson da Silva Marinho
 Requerido(a): Itaú Seguros S.A.
 Advogado(a): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Isto posto, arbitro os honorários periciais no patamar de R\$ 1.000,00 (mil reais), devendo a parte requerida depositá-los, em juízo, no prazo de 5 (cinco) dias. (...) Gurupi, 04 de setembro de 2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0010.4803-8/0

Ação: Monitória
 Requerente: HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo
 Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Junior
 Requerido(a): Rabelo e Duarte Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o autor sobre o endereço em 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 03/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0007.7173-9/0

Ação: Embargos do Devedor
 Embargante: Josefa Alves Nogueira
 Advogado(a): Dr. Milton Roberto de Toledo
 Embargado(a): Jovic Distribuidora de Peças e Acessórios Ltda.
 Advogado(a): Dr. Jorge Barros Filho
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido dos embargantes, para desconstituir as penhoras mencionadas, devendo ser certificado na execução e expedido alvarás judiciais. Atento ao princípio da sucumbência, condono o embargado ao pagamento das custas processuais, bem honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor dado aos embargos, considerando o trabalho desenvolvido pelo profissional com correção a contar do ajuizamento. Após o trânsito em julgado proceda a baixa de todas as constrições judiciais. Gurupi, 03 de setembro de 2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0007.7172-0/0

Ação: Embargos do Devedor
 Embargante: João Ferreira Silva

Advogado(a): Dr. Milton Roberto de Toledo
 Embargado(a): Jovic Distribuidora de Peças e Acessórios Ltda.
 Advogado(a): Dr. Jorge Barros Filho
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do embargante, determinando a expedição de alvará judicial a favor do credor. Atento ao princípio da sucumbência, condono o embargante ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor dado aos embargos, considerando o trabalho desenvolvido pelo profissional com correção a contar do ajuizamento. Gurupi, 03 de setembro de 2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0012.6859-1/0

Ação: Cobrança
 Requerente: Antônio Marques
 Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz
 Requerido(a): Itaú Seguros S.A.
 Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o apelante para regularizar o preparo atendendo a informação de fls. 205, no prazo de 05 (cinco) dias. Gurupi, 03 de setembro de 2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.6218-6/0

Ação: Exceção de Incompetência
 Excpiente: Sementes Biomatrix Ltda.
 Advogado(a): Dra. Leda Maria Pando Alves
 Excepto(a): Gemha Representações de Produtos Agropecuarios Ltda.
 Advogado(a): Dra. Cleusdeir Ribeiro
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Isto posto, REJEITO a exceção oposta, deixando de declinar da competência, para determinar o prosseguimento do feito. Custas processuais pelo excipiente. Não há que se falar de honorários advocatícios em incidente, conforme inteligência do art. 20, § 1º do CPC. Gurupi, 05/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2007.0008.9440-9/0

Ação: Cumprimento de Sentença
 Exequente: Robson Carlos da Silva
 Advogado(a): Dra. Jaqueline de Kassia Ribeiro de Paiva
 Executado(a): Unicred Administradora de Créditos Ltda.
 Advogado(a): Dr. Túlio Dias Antônio
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Isto posto, pela inteligência do art. 399, § 1º do CPC, DEFIRO o pedido do autor de informações à Receita Federal através do sistema INFOJUD, unicamente para declaração de bens, devendo ser mantido o sigilo sobre seus rendimentos e deduções. Antes porém deverá o credor informar o CNPJ do devedor para pesquisa. Gurupi, 04/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.5943-6/0

Ação: Indenização
 Requerente: Ionara Mendes Chagas
 Advogado(a): Dra. Paula de Athayde Rochel
 Requerido(a): Atlantico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
 Advogado(a): Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves
 INTIMAÇÃO: Fica a autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre a contestação de fls. 25/78.

Autos n.º: 2010.0011.0923-3/0

Ação: Indenização
 Requerente: Gilmar Moreira Lopes
 Advogado(a): Dr. Valdivino Passos Santos
 Requerido(a): Rio Lontra Rádio e Televisão Ltda.
 Advogado(a): Dr. Guilherme Trindade Meira Costa
 Requerido(a): Marcos Paulo Ribeiro Morais
 Advogado(a): Dr. Javier Alves Japiassú
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Assim, neste momento indefiro todas preliminares. Quanto a denunciação à lide a sorte é outra, pois de antemão é fácil perceber, em tese, a solidariedade entre denunciante e denunciados. Neste compasso determino ao denunciante que no prazo de 15 (quinze) dias providencie a citação dos denunciados, sob pena do feito prosseguir somente em relação aos requeridos originários. Gurupi, 04 de setembro de 2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0004.2728-0/0

Ação: Execução
 Exequente: L. C. Botelho Silva
 Advogado(a): Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva
 Executado(a): Lucas de Brito Terra
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Isto posto, pela inteligência do art. 399, § 1º do CPC, DEFIRO o pedido do autor de informações à Receita Federal através do sistema INFOJUD, unicamente para declaração de bens, devendo ser mantido o sigilo sobre seus rendimentos e deduções. Gurupi, 04/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0010.2591-5/0

Ação: Execução
 Exequente: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
 Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior
 Executado(a): Ary Vieira da Rocha Júnior
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o autor em 10 (dez) dias sobre o insucesso do bloqueio Renajud e Bacenjud, advertindo que o silêncio implicará em remessa ao arquivo provisório. Gurupi, 05/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.6510-0/0

Ação: Reivindicatória
 Requerido: Wanderson Delly Neto da Costa

Advogado(a): Dra. Alaide Castro Amaral Brito
 Requerido(a): Manoel
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para em 10 (dez) dias informar o valor do bem para pagamento do ITR afim de verificar o valor da causa, bem como, identificar o pólo passivo da ação, sob pena de extinção. Gurupi, 03/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0000.5992-1/0

Ação: Cobrança
 Requerente: Maria Josenete Dalves Henrique
 Advogado(a): Dr. Iran Ribeiro
 Requerido(a): Bradesco Vida e Previdência S.A.
 Advogado(a): Dr. Celso Gonçalves Benjamin
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Indefiro o pedido de ofício ao IML porque é providência da partes, sendo que já foi deferida a inversão do ônus da prova neste sentido. Defiro o ofício para informação sobre recolhimento de FGTS (f. 122). Devendo as partes em 10 (dez) dias manifestarem se tem interesse em conciliar judicialmente, e, especificarem provas. Gurupi, 03/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0007.6241-0/0

Ação: Execução
 Exequente: N. M. Factoring Ltda.
 Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro
 Executado(a): Francisco Sanches Jorqueira
 Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Não se tratar de simples extinção da execução, mas também em sub-rogação, de maneira que se faz necessária a juntada de procuração. Gurupi, 03/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0006.2582-0/0

Ação: Obrigação de Fazer
 Requerente: Sebastião Barbosa Ramos Neto
 Advogado(a): Dra. Arlinda Moraes Barros
 Requerido(a): Antônio Rodrigues Soares
 Advogado(a): Defensoria Pública
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designo audiência de conciliação instrução e julgamento para o dia 24/11/12 às 14:00 horas. Gurupi, 03/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0012.1545-5/0

Ação: Cumprimento de Sentença
 Exequente: Sérgio Luiz Gracioli
 Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva
 Executado(a): Telma Maria de Barros Gonçalves
 Advogado(a): Dr. Isac Cardoso das Neves
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor sobre o insucesso da penhora bacenjud, requerendo o de direito em 10 (dez) dias sob pena de extinção. Gurupi, 03/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.3977-7/0

Ação: Cobrança
 Requerente: Ayrton da Silva Costa
 Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz
 Requerido(a): Bradesco Seguros S.A.
 Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Isto posto, arbitro os honorários periciais no patamar de R\$ 1.000,00 (mil reais), devendo a parte requerida depositá-los, em juízo, no prazo de 5 (cinco) dias. (...). Gurupi, 04 de setembro de 2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.6746-3/0

Ação: Rescisória
 Requerente: Farmácia Brasil Ltda.
 Advogado(a): Dra. Fernanda Hauser Medeiros
 Requerido(a): Inform Sistemas Paraíba Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a autora intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder ao pagamento das custas processuais.

Autos n.º: 6736/01

Ação: Execução de Sentença
 Exequente: Maria do Socorro Ferreira Diniz
 Advogado(a): Dr. Joaquim Pereira da Costa Júnior
 Executado(a): Carlos Eduardo de Camargo Serrato
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Sobre a pesquisa Bacen Jud, após acusado o bloqueio de infimo valor, intime-se o requerente, por seu advogado, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 29 de agosto de 2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0011.8263-8/0

Ação: Indenização
 Requerente: Sidnei Rogério Peslizzari
 Advogado(a): Dr. Magdal Barboza de Araújo
 Requerido(a): Banco do Brasil S.A.
 Advogado(a): Dra. Paula Rodrigues da Silva
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo. Recebo em seu duplo efeito. Intime-se para contrarrazões no prazo de 15 dias. Gurupi, 30/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0001.6587-0/0

Ação: Revisão de Contrato Bancário
 Requerente: Bolivar Coelho Aguiar
 Advogado(a): Dra. Onilda das Graças Severino

Requerido: BV Financeira S.A.
 Advogado(a): Dr. Celso Marcon
 Requerido: GV Gerenciamento de Riscos Ltda.
 Advogado(a): Dr. Caio Pereira Carlotti
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre a contestação de fls. 160/198.

Autos n.º: 2011.0004.4135-6/0

Ação: Monitória
 Requerente: Edinalva Tranqueira do Carmo
 Advogado(a): Defensoria Pública
 Requerido: Luciano Arruda de Lima
 Advogado(a): Dr. Aeliton de Aquino Gomes
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a produção da prova requerida. Designo o dia 07/11/12, às 15:30 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Gurupi, 29/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Processo: 2012.0001.6949-2/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
 Autos: DIVORCIO LITIGIOSO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
 Requerente: K.S. da S. e S. C. L.
 Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
 Requerido: A.L. dos S.L.
 Advogado: Dr. FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN – OAB/TO 1.530
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes e o advogado intimado para comparecerem na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito, designada nos autos em epígrafe para o dia 29/11/2012, às 14:00 horas.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 2011.0010.5525-5/0 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
 Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR
 Requerente: RITA AURELIA NUNES DE SOUZA
 Requerido: JOSE DA SILVA REIS
 FINALIDADE: Publicação da sentença.
 SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, SUBSTITUO DEFINITIVAMENTE o Sr. José da Silva Reis do cargo de curador, tendo que o interditando encontra-se residindo com sua genitora, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua mãe RITA AURELIA NUNES DE SOUZA, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi – TO, 16 de agosto de 2012. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

Vara de Execuções Penais**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AÇÃO PENAL: 2011.00001.2741.4
 Autor: MPE
 Acusado: Valdir Rodrigues
 Vítima: Maria Guedes da Silva
 Advogado: Paulo César Pimenta Carneiro OAB-TO 18.480 e Aurélio Pimenta Carneiro OAB-GO 18.470
 Dispositivo Penal: Artigo 121, caput, do CP, artigo 61, II, e "f", c/c artigo 5, II, da Lei 11340/60
 Despacho: Vista a defesa para alegações finais pelo prazo legal.

ITAGUATINS**1ª Escrivania Cível****SENTENÇA**

AUTOS: 2008.0004.8030-0 – JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
 Requerente: Anunciato Pereira da Silva
 Advogado Raniery Antonio Rodrigues de Miranda OAB-TO 4.018
 Requerido: Antonia Dias da Costa
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, incisos III e VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios na forma da lei de Assistência Judiciária. P.R.I. Em 31 de agosto de 2012. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito

1ª Escrivania Criminal**DECISÃO**

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO
 Autos: Ação Penal nº 2012.0003.5143-6/0 (tombo:540/12)
 Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
 Réu: Marcéu José de Freitas
 Advogado: Paulo Roberto da Silva – OAB/TO nº 284-A.
 DECISÃO: "Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos inerentes aos recursos em geral, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade e interesse processual, RECEBO o presente recurso nos termos do art. 581, V, do Código de Processo Penal. Abra-se vista ao recorrente para, no prazo legal, oferecer razões, se já não o fez, e ao recorrido, por igual prazo, para contra-arrazoar. CUMPRA-SE. INTIMEM-SE. Em 31 de agosto de 2012. Dr. Baldur Rocha Giovannini Juiz de Direito"

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

DECISÃO

AUTOS: Nº 2010.0010.8986-0 /0 – AÇÃO REIVINDICATORIA

Requerente: KLEUTON MOURA MARINHO

Advogado: CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4242

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: DANILO CHAVES LIMA

Procurador: NATHÁLIA LAURENTINO CORDEIRO MACIEL

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados/procuradores e partes INTIMADOS para o dia 18 de setembro de 2012, às 08h30min, comparecer no Hospital Municipal Osvaldo Cruz, Itaguatins, para junto com o perito nomeado Dr. Petrônio de Oliveira Câmara – CRM 1286, realizar perícia médica no requerente em conformidade com a r. decisão exarada às fls. 67 dos acima epigrafados, bem como INTIMADOS da mesma conforme teor a seguir transcrita. DECISÃO SANEADORA: O processo está em ordem. Indefero a preliminar de falta de interesse de agir face a ausência de prévio requerimento administrativo em face ao princípio da inafastabilidade da jurisdição (art. 5º, XXXV, CF), bem como a Constituição federal somente no § 1º do art. 217 exige prévio esgotamento de via administrativa. Fixo os pontos controvertidos, qual seja, a existência da incapacidade laborativa e sua extensão, bem como se deficiente carente. As partes são legítimas e estão bem representadas, pelo que dou por saneado o feito. Defiro a prova pericial e oral requerida. Nomeio perito o Dr. Petrônio de Oliveira Câmara – CRM 1286 para realizar perícia médica no Requerente visando atestar a existência e extensão da capacidade da capacidade ou incapacidade laborativa do autor, e se permanente ou temporária, total ou parcial. Encaminhem-se os quesitos de fls. 61 e 63/65. Intime-se o perito nomeado para apresentação do laudo em 30 (trinta) dias, intimando-se da nomeação, independentemente de compromisso. Após a juntada do laudo, intem-se as partes e seja inserido o processo em pauta para audiência de instrução e julgamento. Intem-se as partes por meio dos advogados da data e horário da perícia. Intem-se. Itaguatins, 04 de julho de 2012. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Autos nº 2006.0009.4340-1/0 AÇÃO DE COBRANÇA

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins**, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Juizado Cível desta Comarca, foram processados os Autos de nº **2006.0009.4340-1/0 AÇÃO DE COBRANÇA** tendo como **Requerente: ANTONIO CORREIA** e **Requerido: DEOCLECIANO AIRES CARVALHO**, decisão proferida na forma seguinte: **DECISÃO "... Diante disso, DEFIRO O PEDIDO retro e DETERMINO a expedição de Alvará em nome do autor e /ou seu advogado com poderes especiais, para levantamento da importância penhorada, com os acréscimos devidos. Intem-se as partes. Intime-se o Requerente pessoalmente. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 15 de agosto de 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito"**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça. Itaguatins/TO, aos 05/09/2012..

AUTOS: Nº 2006.0009.0523-2 /0 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Procurador: AILTON LABOISSIERE VILLELA

Procurador: RODRIGO DE ANDRADE M. FERNANDES

Procurador: MARCOS JOSÉ CHAVES

Procurador: HUMBERTO AIRES LOUREIRO

Procurador: ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO

Executado: IRAMAR BORGES NEVES

Advogado: HEBER RENATO DE P. PIRES OAB/SP 137.944

INTIMAR as partes da r. decisão exarada às fls. 150-v de teor a seguir transcrita, DECISÃO: Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, após, transcorrido o prazo acima, nova vista à União para requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Itaguatins-TO, 21 de agosto de 2012. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

DESPACHO

AUTOS: Nº 2012.0000.1391-3 /0 – AÇÃO REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: EUDOXIA CORDEIRO MÖRBACH

Requerente: KEILA RÚBIA PINHEIRO NEVES

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

Advogada: LETICIA BITTENCOURT OAB/TO 2174-B

Advogado: VALDIRENE MARIA RIBEIRO OAB/TO 921-E

Advogado: PHILIPPE BITTENCOURT OAB/TO 1073

INTIMAR a parte requerente para se manifestar quanto à contestação no prazo legal. Bem como do r. despacho exarado às fls. 83 de teor a seguir transcrito **DESPACHO: INTIME-SE a parte requerente para se manifestar quanto à contestação no prazo legal. Após, concluso para designação de audiência. Itaguatins-TO, 15 de agosto de 2012. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.**

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2006.0006.1637-0/0 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins**, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº **2006.0006.1637-0/0, Ação de Investigação de Paternidade**, tendo como **Requerente: Tiago Nunes Pimentel e Lara Nunes Pimentel**, representados por Hildejan Nunes Pimentel, e como **Requerido: Raimundo Alves de Sousa e Dionísia**

Rodrigues de Oliveira, sentença proferida na forma seguinte: **SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido para declarar a paternidade de Tiago Nunes Pimentel e Lara Nunes Pimentel, cujo pai é Luiz Rodrigues de Oliveira, devendo acrescer ao assent de nascimento o nome do pai e dos avós. P.R.I. Expeça-se mandado de averbação. Sem custas e honorários na forma da lei assistenciária."** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça. Itaguatins/TO, aos 06/09/2012.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0010.2888-8 (3926/07)

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: JOSINA PEREIRA SANTANA

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: Redesigno audiência, para o dia 23/10/2012 às 14:25 horas. Intem-se. Miracema do Tocantins, 10 de agosto de 2012.

AUTOS: 2011.0001.6631-2 (4767/11)

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: CELENE DOS SANTOS SOUSA

REQUERENTE: DORILENE FRAGA DE SOUSA

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

ADVOGADO: ADRIANO BUCAR VASCONCELOS OU FABRÍCIO TEIXEIRA NOLETO OU JAIANA MILHOMENS GONÇALVES

INTIMAÇÃO: Despacho: Face o contido no ofício nº 26/2012, redesigno a audiência de conciliação para o dia 23/10/2012 às 16:20 horas. Intem-se. Miracema do Tocantins, 23 de agosto de 2012.

AUTOS Nº: 2012.0005.0017-2 (5205/12)

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: INVESTCO S/A

ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR

ADVOGADO: FABRÍCIO R. A. AZEVEDO

REQUERIDO: JOEL OLIVEIRA DA SILVA (VULGO GAUCHIM)

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Conveniente a justificação do que foi alegado e, por isto designo audiência para o dia 02/10/2012, às 15:30 horas. Cite-se. Intem-se. Miracema do Tocantins, 05 de agosto de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº:2848/02

AÇÃO: ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO COM PERDAS E DANOS

REQUERENTE: MANOEL ALVES MARTINS E MARIA PINTO MARTINS

ADVOGADO:DR. CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE E DR. PAULO AUGUSTO DE SOUSA PINHEIRO

REQUERIDO: INVESTCO S/A.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimado do despacho de fls. 264 a seguir transcrito: "Diga a parte autora no prazo de 15 dias se concorda com a desistência da testemunha Paulo Roberto Corazzi, conforme manifestação da requerida à fls. 247, e caso concorde, no mesmo prazo apresente memoriais, em seguida, apresentando a parte autora memoriais, intime-se a requerida para que no prazo de 15 dias apresente memoriais. Cumpra-se. Intem-se. Miracema do Tocantins – TO., em 28 de agosto de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº 6.479/12

Ação: Alimentos

Requerente: I.S.B. repr. por sua mãe Daphynny Mayrss de Sousa Medeiros

Requerido: Maurício Rodrigues de Brito

FINALIDADE: proceda-se a INTIMAÇÃO da SRª DAPHYNNY MAYRSS DE SOUSA MEDEIROS, brasileiro, residente e domiciliada na Av. Amaury Nolasco, 802 – Setor Universitário, estando atualmente em endereço incerto e não sabido, para que NO PRAZO DE 48:00 HORAS, INFORME SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM CASO POSITIVO CONSTITUA ADVOGADO EM RAZÃO DE SEU ADVOGADO HAVER FALECIDO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte via edital, para que informe no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, em caso positivo constitua advogado em razão de seu advogado haver falecido. Intem-se. Miracema do Tocantins, em 05 de setembro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (06/09/2012).

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2008.0008.3505-2/0 – 6131/08 – AÇÃO: MONITÓRIA

Requerente: CELTINS

Advogado: Dr. SERGIO FONTANA OAB/TO 701
 Requerido: RIO DOS BOIS AGROPECUÁRIA E PETRÓLEO LTDA
 Advogado: Dr. MARCELO TOLEDO OAB/TO 2512-A
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para se manifestar no prazo de 05 dias sobre o acordo petição de fls. 46.

AUTOS Nº. 2012.0003.0312-1 – 7894/12 - AÇÃO: SERVIDÃO DE PASSAGEM
 Requerente: PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIONERGIA S/A
 Advogado: Dr. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA OAB/GO 23.526
 Requerido: ESPÓLIO BOAVENTURA PEREIRA DE FREITAS REP. POR MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE FREITAS
 Advogado:
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a certidão de fls. 201, que a parte requerida devidamente citada não se manifestou.

AUTOS Nº. 2010.0010.5188-0/0 – 6885/10 - AÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE CURETLA COM PEDIDO DE LIMINAR
 Requerente: DENAIR PEGORARO CASTILHO
 Advogado: Drª. LOURDES OTAVIANI OAB/TO 2.384-B
 Requerido: CASTILHO SEBASTIÃO PEGORARO
 Advogado:
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para emendar a inicial, apresentando o endereço completo do requerido Castilho Sebastião Pegoraro, bem formalizar a inicial com pedido de citação do requerido, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

AUTOS Nº. 2009.0002.9327-4/0 – 6354/09 - AÇÃO: INTERDIÇÃO E CURATELA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
 Requerente: OTÁVIO PEREIRA DOS SANTOS
 Advogado: Dr. AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA OAB/TO 2177 Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1.312
 Interditado: JOSÉ DIVINO MOURA DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para comparecer junto ao Cartório Cível desta Comarca a fim de extrair as cópias mencionadas na petição de fls. 53.

AUTOS Nº. 2010.0010.5192-8/0 – 6888/10 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE COISA MÓVEL, ATRAVÉS DE MEDIDA LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE “INAUDITA ALTERA PARTE” C/C PERDAS E DANOS.
 Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 Advogado: Drª. MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1.597
 Requerido: FRANCISCO SOUZA DE MACEDO
 Advogado:
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar no prazo de 05 dias sobre a certidão do Oficial de Justiça, que não localizou o bem.

AUTOS Nº. 2012.0001.9734-8/0 – 7810/12 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
 Advogado: Dr. GIULIO ALVARENGA REALE OAB/MG 65628 E OUTROS
 Requerido: CONSTACIO ALVES CARVALHO
 Advogado:
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar no prazo de 05 dias sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 146, bem como para comprovar o pagamento da diligência.

AUTOS Nº. 2010.0006.7810-2/0 – 6728/10 - AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C READEQUAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPATÓRIA.
 Requerente: SIDINEZ ROCHA NOLETO
 Advogado: Dr. AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA OAB/TO 2.177
 Requerido: BANCO BRADESCO S/A
 Advogado: Dr. AMADIO FERREIRA TERESO JUNIOR OAB/TO 107.414
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias, promover o andamento do processo.

AUTOS Nº. 2007.0009.0799-3/0 – 5.390/07 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
 Advogado: Dr. FERNANDO SÉRGIO DA CRUZ VASCONCELOS OAB/GO 12.548
 Requerido: SIDNEY SOUSA SILVA
 Advogado:
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar no prazo de 05 dias sobre a certidão do Oficial de Justiça, que deixou de citar mais informou onde está o bem.

AUTOS Nº. 2010.0012.6211-2/0 – 6989/11 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR
 Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
 Advogado: Drª. ELIANA RIBEIRO CORREIA OAB/TO 4187 Dr. WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO OAB/TO 4950
 Requerido: OSWALDO VASCONCELOS NETO
 Advogado:
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar no prazo de 05 dias sobre a certidão do Oficial de Justiça, que não localizou o bem.

AUTOS Nº. 2010.0008.8195-1/0 – 6835/10 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE (COM PEDIDO DE LIMINAR)
 Requerente: BANCO FINASA BMC S.A
 Advogado: Drª. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4.311
 Requerido: FRANCISCO SOUZA DE MECEDO
 Advogado:
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar no prazo de 05 dias sobre a certidão do Oficial de Justiça, que não localizou o bem.

AUTOS Nº. 2006.0007.6258-0/0 – 4794/06 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR AMPARO ASSISTENCIAL
 Requerente: WIDES CRUZ PINHEIRO

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407-A
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
 Advogado: Dr. BRÁULIO GOMES MENDES DINIZ – PROC. FEDERAL
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar no prazo de 05 dias sobre a Petição de fls. 126.

AUTOS Nº. 2006.0007.6262-8/0 – 4782/06 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL
 Requerente: ZULMIRA CANTUARA DA SILVA
 Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407ª Drª. CLÉZIA AFONSO OAB/TO 2.164
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
 Advogado: Drª. SIDARTA COSTA DE AZEREDO SOUZA – PROC. FEDERAL
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar no prazo de 05 dias, sobre o parecer do INSS às fls. 132v.

AUTOS Nº. 2008.0001.2862-3/0 – 5701 - AÇÃO: REINVIDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE
 Requerente: MARIA HELENA ALVES FALCÃO
 Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4.242-A
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
 Advogado: Drª. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA – PROC. FEDERAL
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias, se manifestar do retorno dos autos do TRF e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2008.0005.8885-3/0 – 6033/08 - AÇÃO: REINVIDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE
 Requerente: ERMELINA GODOY DE OLIVEIRA
 Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4.242-A
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
 Advogado: Drª. PATRÍCIA BEZERRA DE M. NASCIMENTO – PROC. FEDERAL
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias, se manifestar do retorno dos autos do TRF e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2008.0005.8883-7/0 – 6035/08 - AÇÃO: REINVIDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE
 Requerente: ELIZA NOGUEIRA DE SOUZA
 Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4.242-A
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
 Advogado: Dr. EDILSON BARBUGIANI BORGES – PROC. FEDERAL
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias, se manifestar do retorno dos autos do TRF e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2008.0001.4693-1/0 – 5691/08 - AÇÃO: REINVIDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE
 Requerente: ANTÔNIO DOS SANTOS MARINHO
 Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4.242-A
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Advogado:
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias, se manifestar do retorno dos autos do TRF e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2008.0001.4685-0/0 – 5730/08 - AÇÃO: REINVIDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE
 Requerente: MARIA RITA PRINCEZA DA SILVA
 Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4.242-A
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
 Advogado: Drª. MARIA CAROLINA DE ALMEIDA DE SOUZA – PROC. FEDERAL
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2010.0008.7210-3/0 – 6814/10 - AÇÃO: REINVIDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL AO IDOSO
 Requerente: FLAMINO ALVES GUIMARÃES
 Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4.422-A
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
 Advogado: Dr. DANILO CHAVES LIMA – PROC. FEDERAL
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias se manifestar sobre o Laudo de Contestação de fls. 62/64.

AUTOS Nº. 2006.0007.6257-1/0 – 4791/06 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – AMPARO ASSISTENCIAL.
 Requerente: DANIEL ALVES MOURA
 Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407-A Drª. CAROLINE ALVES PACHECO OAB/TO 4.186
 Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS/TO, REP. POR RAIMUNDO NONATO MONTELO MIRANDA
 Advogado: Drª. BÁRBARA NASCIMENTO DE MELO – PROC. FEDERAL
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para apresentar alegações finais no prazo de 05 dias.

AUTOS Nº. 2012.0002.6214-0/0 – 7874/12 - AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURIDICO
 Requerente: ANTONIO ZILNÊ PEREIRA LIMA
 Advogado: Dr. MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2223-B
 Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS/TO, REP. POR RAIMUNDO NONATO MONTELO MIRANDA
 Advogado: Dr. FERNANDO PESSOA DA SILVEIRA MELLO OAB/TO 4097-B
 INTIMAÇÃO: Intimo as partes para no prazo de 05 dias se manifestarem se tem interesse na produção de provas em audiência

AUTOS Nº. 2008.0007.5410-9/0 – 6104/08 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS
 Requerente: LAURINDO SEHN

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B
 Requerido: MONTANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA
 Advogado: Dr. CHRISTIAN AUGUSTO COSTA BÉPPLER OAB/PR 31.955 E OUTROS
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 104 que a empresa requerida não foi citada.

AUTOS Nº. 2011.0011.7725-3/0 – 7605/11 - AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

Requerente: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MIRANORTE
 Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB-TO 726-B
 Requerido: CENTRO NORTE COMUM LTDA
 Advogado:
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar sobre a devolução da correspondência/citação, bem como para informar o endereço atual e completo do requerido no prazo de 05 dias.

NATIVIDADE

1ª Escriwania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0005.8827-6 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Acusado: AJURAM DA COSTA FERNANDES
 Advogado: DR. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA - OAB/GO 26894
 INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª. para o oferecimento das alegações finais nos autos de ação penal supracitados, no prazo e na forma legal.

AUTOS: 2012.0001.6197-1- EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Reeducando: VALDONÉS DE DENA FERREIRA
 Advogado: DRA. GABRIELA DA SILVA SUARTE OAB/TO 537
 INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª do despacho proferido nos autos de execução penal supracitados para se manifestar acerca do não cumprimento da prestação pecuniária por parte do reeducando

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0001.6196-3- EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Reeducando: BONFIM BAYLON FERREIRA
 Advogado: DR. ROBERTO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 4540
 INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª do despacho proferido nos autos de execução penal supracitados, para se manifestar acerca do não cumprimento da prestação pecuniária por parte do reeducando.

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 159/2012

Ação: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais – 2009.0010.5991-7/0 (nº de ordem: 04)

Requerente: Fabiana Luiza da Silva
 Advogados: Aristoclides Tavares Filho – OAB/TO 3270
 Requerido: Americanas.Com (B2W – Companhia Global do Varejo)
 Advogada: Sarah Gabrielle Albuquerque Alves – OAB/TO 4247-B
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ex positis, pelo livre convencimento que formo e à luz do artigo 269, inciso I do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, e artigo 42, parágrafo único do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido constante na inicial para condenar a requerida a ressarcir a autora, a título de danos materiais, a quantia de R\$ R\$ 649,90 (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), em dobro, corrigida monetariamente pelo INPC/IBGE a partir do efetivo desembolso, incidindo juros de 1% a.m., a partir da sentença (Súmula 362 do STJ). Em virtude da sucumbência recíproca, condeno a requerida em 90% (noventa por cento) das custas processuais e taxa judiciária e em honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação; e a autora ao pagamento de 10% (dez por cento) das custas e taxa judiciária, bem como em honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, §§ 3º e 4º, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas-TO, 25 de outubro de 2011. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito."

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0005.4025.5 – AÇÃO IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 Requerente: Oswaldo Penna Junior
 Advogado(a): Dr. Oswaldo Penna Jr.
 Requerido: Sérgio Augusto Pereira Lorentino
 Advogado(a): Dr. Sérgio Augusto Pereira Lorentino
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: Vistos etc. OSWALDO PENNA JR. Aforou impugnação ao valor da causa em face de SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO, alegando, em suma, que o impugnado ajuizou reconvenção nos autos de nº 2009.0001.8750-4 às fls. 171/176, em apenso, atribuindo àquela causa valor irrisório de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), em desacordo com pleito deduzido. Instado a se manifestar, o impugnado

refutou as alegações do impugnante e sustentou que o valor é meramente uma formalidade a fim de cumprir o disposto nos art. 282, V e art. 259 do CPC, e somente após julgado o pedido é que se teria o valor real da causa. Assim, vieram-me os autos conclusos. Relatei. Decido. Analisando a matéria, observo que há inúmeras controvérsias sobre o tema em questão. Para deslinde da questão, há que se seguir uma das posições adotadas pela jurisprudência pátria. Desta forma, adoto o seguinte posicionamento: "Em ação de indenização por dano moral, o valor da causa não encontra parâmetros no elenco do artigo 259 do CPC, mas, sim no disposto do artigo 258 do mesmo estatuto. (RSTJ 29.384)" "Objetivando-se a reparação por danos morais, só fixado o quantum se procedente a ação, ao final, lícita a estimativa feita pelo autor, posto que de caráter provisório, podendo ser modificada quando da prolação da decisão de mérito. (JTJ 203/241)" "1. Embora ainda não se tenha proferido decisão que fixe o valor real da causa, é passível o entendimento jurisprudencial de que o valor da causa em ações de danos morais é aquele postulado pelo autor, se mensurado na inicial. Em consonância com esse pensamento, temos: "PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. DANOS MORAIS E MATERIAIS. CUMULAÇÃO. I. A jurisprudência das Turmas que compõem a 2ª Seção é tranqüila no sentido de que o valor da causa nas ações de compensação por danos morais é aquele da condenação postulada, semensurada na inicial pelo autor. (RESP 784.986/SP, Rei. Min. Nancy Andrighi, DJ 01/02/96). 5. Precedentes: RESP 439.003/RJ, Rei. Min. Castro Filho, DJ 17/12/2004; AGRESP nº 468.909/SP, Rei. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJ de 05/05/2003; RESP 416.385/RJ, Min. Rei. Carlos Alberto Menezes Direito, DJ de 04/11/2002; RESP 402.593/SP, Min. Rei. Nancy Andrighi, DJ de 07/10/2002; RESP 173.148/RJ, Rei. Min. Aidir Passarinho Júnior, DJ de 18/02/2002; AgRg/REsp n. 132.700 - RJ, DJ 16/12/2002, Rei. Min. Ari Pargendler. STJ. RESP 200600027702RESP. Recurso Especial. 807120. DJ DATA:22/06/2006 PG:00189. Precedente do TRF 1. II. O valor da causa nas ações que versam pedido de indenização por danos morais e materiais corresponde à soma do valor dos danos morais mensurado na inicial com o dos danos materiais. Aplicação do art. 259, II, do CPC. III. Agravo de instrumento improvido." (TRF 01a R.; AI 35723-76.2004.4.01.0000; AM; Quarta Turma Suplementar; Rei. Juiz Fed. Grigório Carlos dos Santos; Julg. 23/08/2011; DJF1 01/09/2011; Pág. 270). Vê-se, portanto, que a fixação do valor da causa em pedidos desta natureza, na qual não se tem um parâmetro legal como base, deve ser por estimativa do autor, completando-se, posteriormente, na fase de execução. Ante o exposto, deixo de acolher a presente impugnação ao valor da causa e, de consequência, mantenho o valor atribuído pelo impugnado na inicial até que o contrário se verifique por ocasião de eventual sentença favorável. Arcará, portanto, o impugnante OSWALDO PENNA JR. com as custas do incidente, e honorários que arbitro, para logo, em R\$ 200,00 (duzentos reais), na forma do art. 20, § 4º da Lei Adjetiva Civil. Mas a execução destas fica condicionada ao disposto no art. 12 da Lei nº. 1060/50, por ser o promovente beneficiário da assistência judiciária gratuita. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2008.0004.7134-4 – AÇÃO IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: Banco ABN AMRO REAL S/A
 Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi
 Requerido: Edvaldo Ferraz de Figueiredo
 Advogado(a): Dra. Janay Garcia e Dra. Marcela Santiago Barros
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: **Dispositivo: Ex positis, julgo por sentença (art. 17 da LAJ) improcedente a impugnação ao pleito de assistência judiciária gratuita**, restando intacta a presunção legal de veracidade que milita em favor da parte impugnada, nos termos do art. 4º, § 1º, primeira parte da Lei nº. 1.060/1950. Arcará, portanto, o impugnante BANCO ABN AMRO REAL S/A com as custas do incidente, e honorários que arbitro em R\$ 100,00 (trezentos reais), na forma do art. 20, § 4º da Lei Adjetiva Civil. Traslade-se cópia do presente *decisum* para os autos do processo principal. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2010.0007.8281-3 – DESPEJO C/C COBRANÇA

Requerente: Renata Lessa Roriz Coelho
 Advogado(a): Dr. Daniel de Arimatea Sousa Pereira
 Requerido: Dante Povoá Ribeiro
 Advogado(a): Dr. Clovis Teixeira Lopes
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Em exame, pedido de fls. 98/99, onde o requerido se compromete a desocupar o imóvel, pleiteando, todavia, sejam concedidos mais 30 (trinta) dias para tanto, tendo em vista a dificuldade de retirar as quase 70 (setenta) embarcações que ali se encontram, muitas das quais de grandes dimensões. O pedido se mostra razoável, tendo em vista a logística da desocupação, conforme relatado. Por outro lado, não há razão para não crer na boa-fé do petionário, mesmo porque assumiu o compromisso de desocupar o bem, renunciando, assim, ao direito de purgar a mora, na forma do art. 62, II da Lei nº 8.245/1991. Ademais, trata-se de conduta que vai ao encontro do espírito conciliatório que deve nortear as relações jurídico-processuais, na medida em que evitará a continuidade do litígio, sem a necessidade de desocupação manu militari, a par de resguardar possíveis interesses de terceiros, proprietários das mencionadas embarcações. Assim, hei por bem conceder mais 30 (trinta) dias para desocupação, cujo termo final será 10/10/2012, devendo o demandado, até a referida data, depositar em cartório as chaves de acesso ao imóvel, oportunidade em que será expedido mandado de imissão em favor da promovente, para logo determinado, na forma do art. 66 da LI. Imitada a demandante na posse, voltem-me os autos conclusos para sentença, com seus apensos, respeitada a pauta de julgamentos da Vara. Intimem-se e cumpra-se. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0010.4852-6/0 - AÇÃO PENAL
 AUTOR: Ministério Público
 PROCESSADO: Welton Inácio Ferreira
 ADVOGADO: Ricardo Alves Pereira – OAB/TO 2.500
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer neste juízo, no dia **12 de setembro de 2012, às 14 horas**, a fim de participar de audiência de instrução e

Julgamento, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 05 de setembro de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

AUTOS Nº 2008.0008.9362-1/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público
PROCESSADO: Manoel Rodrigues Bandeira
ADVOGADO: **Humberto Soares de Paula – OAB/TO 2755**
INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer neste juízo, no dia **14 de setembro de 2012, às 14 horas**, a fim de participar de audiência de instrução e julgamento, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 05 de setembro de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

Ação Penal nº 2012.0004.4701-8/0 – Réus Presos

Denunciados: Anselmo de Oliveira Santos

Leandro Lagares da Silva
Divino Mataraz
Charles Carvalho Vieira

Advogado: Rafael Wilson de Melo OAB/SP 261141

Finalidade: INTIMAÇÃO: Para promover a restituição em cartório, dos autos de ação penal acima identificada, que se encontra em seu poder, com carga em 23/8/2012, conforme registro no sistema processual e arquivos desta serventia.

3ª Vara Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 217/2012

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2010.0012.0600-0/0

Autor: Ministério Público

Vítima: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Réu: FERNANDO MOTA E OUTROS

Advogados: DR. GENTIL MEIRELES, OAB-GO n.º 19.917, DR. HUMBERTO COSTA, OAB-SP N.º 137.133 E DR. JOSÉ ROBERTO MACHADO, OAB-SP N.º 205.031

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^{as} do despacho a seguir transcrita: "(...) Diante da ausência dos advogados Humberto Costa e Gentil Meireles, o Sr. Defensor Público foi nomeado para assistir, apenas neste ato, os acusados Fernando Mota, Edval Patrício de Souza, José Adailton Soares e Cláudio dos Santos Rodrigues. Aberta a audiência (...). O Magistrado fez consignar que a audiência seria realizada à revelia dos acusados Fernando Mota, Raimundo Chagas dos Santos, Antônio Carlos Galvão Andrade, Edval Patrício de Souza, José Adailton Soares e Cláudio dos Santos Rodrigues, nos termos do art. 367 do Código de Processo Penal, haja vista que foram notificados a participar do ato e não compareceram. Foram ouvidas as testemunhas Augusto de Souza Pinheiro Júnior, Elaine Negre Sanches e Luiza Regina Dias Noletto. Durante o depoimento da segunda testemunha, compareceu o acusado Raimundo Chagas dos Santos. Ausentaram-se as testemunhas Renan de Sousa Lopes e Junhio Carneiro Rolins, apesar de notificadas. O Magistrado designou O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2012, ÀS 14:00 HORAS, para inquirição de ambos, determinando sua notificação e condução coercitiva, bem assim da testemunha Edilene Torres de Souza. (...)". Palmas, 04.09.2012. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 078/2012

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2005.0001.7008-0/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: R. T. DE S. E OUTRO

Advogado: Dr. SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO – ESCITÓRIO MODELO UFT

Requerido: R. N. F.

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17 de outubro de 2012, às 15h30min. Intime-se o Requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, contado da intimação deste despacho, arrolar as testemunhas que pretende ouvir, sob pena de preclusão. As partes e as testemunhas arroladas deverão ser pessoalmente intimadas. (...) Intime-se. Cumpra-se. Pls., 29jun2012. (ass) keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta".

Autos: 2010.0007.7484-5/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: I. P. K.

Advogada: DRA. PATRÍCIA WIENSKO E OUTRA

Requerido: M. A. K.

ATO ORDINATÓRIO: "Em cumprimento ao Provimento n. 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 06, art. 2.6.22, incisos XIII, procederei a intimação da Parte autora para que a mesma se manifeste sobre a defesa apresentada, no prazo de cinco dias. Pls., 5set2012. Raquel Mendes Arantes. Técnica Judiciária."

Autos: 2009.0005.7295-5/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: E. T. DE C.

Advogada: DRA. EULERLENE ANGELIM GOMES

Requerido: J. P. R. C.

DESPACHO: "Certificado o trânsito em julgado nos autos da Exceção de Incompetência de nº. 2009.0005.7371-4/0, retorne a presente ação ao seu andamento regular, devendo a parte autora ser intimada para, caso queira, impugnar a contestação, no prazo de 10 (dez)

dias. Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público. Cumpra-se. Pls, 26mar2012 (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta."

Autos: 2009.0005.7371-4/0

Ação: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: J. P. R. C.

Excepto: E. T. DE C.

DESPACHO: "Intime-se a Excepta, por meio de sua advogada, da decisão de 63/65. Certificado o trânsito em julgado, junte-se cópia da mencionada decisão nos autos de nº.s 2009.0005.7295-5/0 e 2009.0005.1733-4 e, em seguida, deda Exceção de Incompetência de nº. 2009.0005.1733-4 e, em seguida, desansem-se e arquivem-se estes autos, com as baixas necessárias. Cumpra-se. Pls, 26mar2012 (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta."

Autos: 2007.0003.6637-2/0

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: N. L. de M.

Advogado: DR. CINEY ALMEIDA GOMES

Requerido: E. DE J. DO C. M.

DESPACHO: "Não acolho as declarações apresentadas às fls. 150/155, eis que elas não atendem aos requisitos estabelecidos no artigo 993 do Código de Processo Civil, in verbis: Art. 993. Dentro de 20 (vinte) dias, contados da data em que prestou o compromisso, fará o inventariante as primeiras declarações, das quais se lavrará termo circunstanciado. No termo, assinado pelo juiz, escrivão e inventariante, serão exarados: I - o nome, estado, idade e domicílio do autor da herança, dia e lugar em que faleceu e bem ainda se deixou testamento; II - o nome, estado, idade e residência dos herdeiros e, havendo cônjuge supérstite, o regime de bens do casamento; III - a qualidade dos herdeiros e o grau de seu parentesco com o inventariado; IV - a relação completa e individuada de todos os bens do espólio e dos alheios que nele forem encontrados, descrevendo-se: a) os imóveis, com as suas especificações, nomeadamente local em que se encontram, extensão da área, limites, confrontações, benfeitorias, origem dos títulos, números das transcrições aquisitivas e ônus que os gravam; b) os móveis, com os sinais característicos; c) os semoventes, seu número, espécies, marcas e sinais distintivos; d) o dinheiro, as jóias, os objetos de ouro e prata, e as pedras preciosas, declarando-se-lhes especificadamente a qualidade, o peso e a importância; e) os títulos da dívida pública, bem como as ações, cotas e títulos de sociedade, mencionando-se-lhes o número, o valor e a data; f) as dívidas ativas e passivas, indicando-se-lhes as datas, títulos, origem da obrigação, bem como os nomes dos credores e dos devedores; g) direitos e ações; h) o valor corrente de cada um dos bens do espólio. Deverá ser a Inventariante ser intimada por meio de seu advogado para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar as Primeiras Declarações em conformidade com as exigências do dispositivo legal supra, bem como para excluir do rol de bens, aqueles de que não se possui documento de propriedade, sob pena de destituição do encargo. Em caso de inércia, intime-se pessoalmente. Para tanto, a Escrivania deverá expedir a competente carta precatória. Transcorrido o prazo assinalado, retornem os autos conclusos para novas deliberações. Cumpra-se. Pls, 22ago2012 (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito."

Autos: 2010.0010.6175-3/0

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: E. T. DE Q.

Advogado: DR. BRUNO BARRETO CESARINO

Requerido: E. T. DE Q. F.

DESPACHO: "Intime-se a Autora para cumprir a solicitação feita Representante do Ministério Público às fls. 39, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Deverá também, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento do Imposto de Transmissão sobre *Causa Mortis* e Doação. (...) Cumpra-se. Pls, 21ago2012 (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito."

Autos: 2011.0007.2044-1/0

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: J. L. T. L.

Advogado: DR. BRUNO BARRETO CESARINO

Requerido: E. T. DE Q. F.

DESPACHO: "Intime-se a Requerente para tomar conhecimento acerca do ofício de fls. 49/51 e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Acaso persista o interesse em licenciar o veículo em questão, deverá a Autora providenciar o pagamento das multas apontadas e demais tributos devidos. (...) Cumpra-se. Pls, 21ago2012 (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito."

Autos: 6748/02

Ação: Alimentos

Requerente: I. W. V.

Advogado: DR. VINÍCIUS COELHO CRUZ

Requerido: N. R. V.

DESPACHO: "Intime-se a Exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar nos autos memória discriminada com a atualização do débito. (...) Cumpra-se. Pls, 10ago2012 (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito."

Autos: 6141/01

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: H. P. R.

Advogado: DR. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

Requerido: E. DE J. A. R.

DESPACHO: "Intime-se a Inventariante para cumprir integralmente à determinação contida no despacho de fls. 47, juntando aos autos o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão sobre *Causa Mortis* e Doação – ITCMD, bem como para apresentar o esboço de partilha, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. (...) Cumpra-se. Pls, 31maior2012 (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta."

Autos: 2011.0008.6382-0/0

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: J. O. DE A.

Advogado: DR. JOÃO BEUTER JÚNIOR

Requerido: O. R. A. A.

DESPACHO: "Intime-se o Autor para, em 10 (dez) dias, juntar aos autos documento de propriedade do bem imóvel em litígio, descrito na petição inicial. (...) Cumpra-se. Pls,25jul2012 (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito."

Autos: 2009.0012.6130-9/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: D. R. B.

Advogado: DR. VITOR ANTÔNIO TOCANTINS COSTA

Requerido: J. N. B.

DESPACHO: "Diga o Autor sobre a carta precatória devolvida, em 05 (cinco) dias. (...) Intime-se. Cumpra-se. Pls,29jun2012 (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta."

Autos: 6580/02

Ação: EXECUÇÃO

Exequente: M. R. L.

Advogado: DR. JUAREZ RIGOL DA SILVA E OUTRO

Executado: MARCOS POZZOBOM

DESPACHO: "Indefiro o pedido de remessa dos autos à Contadoria Judicial, pois a apresentação de memória discriminada e atualizada do débito é incumbência da parte, consoante se extrai do artigo 475-B do Código de Processo Civil. Portanto, intime-se a Exequente para, em 10 (dez) dias, apresentar planilha de cálculos atualizada, sob pena de indeferimento. Transcorrido o prazo, retornem conclusos. Cumpra-se. Pls,29jun2012 (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta."

Autos: 2011.0004.7252-9/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: K. P. DE O.

Advogado: DR. VINÍCIUS PINHEIRO MARQUES (ESCRITÓRIO MODELO DA UFT)

Executado: A. P. de O.

ATO ORDINATÓRIO: "Em cumprimento ao Provimento n. 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 06, art. 2.6.22, incisos L, procederei a intimação da Parte autora para que a mesma se manifeste sobre o mandado de citação de fls. 17/18, não cumprido, em 05 (cinco) dias. Pls.,4jun2012. Raquel Mendes Arantes. Técnica Judiciária."

Autos: 2011.0004.7254-5/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: K. P. DE O.

Advogado: DR. VINÍCIUS PINHEIRO MARQUES (ESCRITÓRIO MODELO DA UFT)

Executado: A. P. DE O.

ATO ORDINATÓRIO: "Em cumprimento ao Provimento n. 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 06, art. 2.6.22, incisos L, procederei a intimação da Parte autora para que a mesma se manifeste sobre a certidão de fls. 17. Pls.,22nov2011. Raquel Mendes Arantes. Técnica Judiciária."

Autos: 2009.0009.7845-5/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: I. A. M. DE C.

Advogado: DR. VINÍCIUS PINHEIRO MARQUES (ESCRITÓRIO MODELO DA UFT)

Executado: V. M. DE C.

DESPACHO: "Considerando o trânsito em julgado da sentença de fls. 20/21, certificado à fl.24-v, arquivem-se. Intime-se. Cumpra-se. Pls,6mar2012 (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta."

Autos: 2011.0001.7449-8/0

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: A. L. A. V.

Advogada: DRA. LILIAN SALINAS PINHEIRO

Executado: M. A. R.

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, dizer sobre o cumprimento do acordo de fl. 110. Após, vista ao Ministério Público, em seguida fazer conclusão. Pls,5mar2012 (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta."

Autos: 2006.0008.7207-5/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: F. P. DOS S.

Requerido: S. J. A.

Advogado: DR. ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

DESPACHO: "Diante de certidões de fls. 38 e 40, intime-se o causídico do Requerido para, em 05 (cinco) dias, informar o endereço atualizado deste, a fim de se marcar nova data para a coleta do material para o exame pericial, sob pena de serem tidas como efetivadas as intimações dirigidas para o endereço informado nos autos, nos termos do artigo 238, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo, retornem conclusos. Cumpra-se. Pls,29jun2012 (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta."

Autos: 2006.0002.7738-0/0

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: R. E. DE S.

Advogado: DR. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Executado: J. T. F.

DESPACHO: "(.) Restando infrutífera a penhora, intime-se a parte exequente para se manifestar em 5 (cinco) dias. (..) Assim, tem o devedor o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir os termos da sentença. Decorrido tal prazo sem cumprimento, ou havendo impugnação, cabe a fixação de honorários. Intimem-se. Cumpra-se. Pls,26set2011 (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta."

Autos: 2010.0005.7772-1/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: G. I. F. DA S.

Advogado: DR. ANTÔNIO CÉSAR MELLO

Requerido: D. F. DA S.

ATO ORDINATÓRIO: "Em cumprimento ao Provimento n. 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 06, art. 2.6.22, incisos XIII, procederei a intimação da Parte autora para que a mesma se manifeste sobre a defesa apresentada, no prazo de cinco dias. Pls.,05set2012. Raquel Mendes Arantes. Técnica Judiciária."

Autos: 2011.0004.7256-1/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: V. R. S.

Advogada: DRA. EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO

Requerida: C. R. S. S.

DESPACHO: "Intime-se o autor para, em 10 (dez) dias, juntar cópia da sentença que ficou alimentos, sob pena de indeferimento. Cumpra-se. Pls,16mar2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta."

Autos: 2010.0002.7214-9/0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: M. M. P. DE M.

Advogado: DR. ADRIANA SILVA

Requerido: J. B. P. M.

ATO ORDINATÓRIO: "Em cumprimento ao Provimento n. 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 06, art. 2.6.22, incisos L, procederei a intimação da Parte autora para que a mesma se manifeste sobre o mandado de citação de fls. 17/18, não cumprido, em 05 (cinco) dias. Pls.,5set2012. Raquel Mendes Arantes. Técnica Judiciária."

Autos: 2011.0004.7256-1/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: V. R. S.

Advogada: DRA. EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO

Requerida: C. R. S. S.

DESPACHO: "Intime-se o autor para, em 10 (dez) dias, juntar cópia da sentença que ficou alimentos, sob pena de indeferimento. Cumpra-se. Pls,16mar2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta."

Autos: 2010.0010.7709-9/0

Ação: GUARDA

Requerente: S. V. DOS S.

Advogado: DR. SÉRGIO BARROS DE SOUZA

Requerida: C. R. L.

DECISÃO: "(.) Com a resposta escrita, vista dos autos ao autor e depois ao Ministério Público, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, na forma do art. 326, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Pls,19nov2010. (ass) Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz Substituto."

Autos: 2007.0010.7584-3/0

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: R. A. M. L. G.

Requerido: A. G. F. DA S.

Advogado: DR. JOSÉ CARLOS S. SIMÕES

DESPACHO: "Dê-se ciência às partes da resposta ao ofício expedido à Arigatô Administração e Participações Ltda. Aguarde-se o prazo de 10 (dez) dias para manifestação. Transcorrido in albis, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Cumpra-se. Pls,26mar2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta."

Autos: 2011.0002.7127-2/0

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: M. J. DE S. S.

Advogada: DRA. MYCHELYNE LIRA SIQUEIRA FORMIGA

Requerido: F. F. DA S.

DESPACHO: "Intime-se a autora, por meio de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, cumprir a determinação de fl.11, nos que se refere à conversão da ação de separação litigiosa para divórcio litigioso, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do CPC, art. 284.. Pls-TO,6mar2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta."

Autos: 2010.0002.7488-5/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: J. C. V. E OUTRO

Advogado: DR. MARCELO AMARAL DA SILVA

Executado: J. C. N.

DESPACHO: "Intime-se o exequente, por meio de seu advogado para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se nos autos sobre a justificativa e documentos apresentados às fls. 25/48, requerendo o que entender de direito. (..). Pls-TO,6mar2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta."

Autos: 2010.0009.7822-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: B. R. L. B.

Advogado: DR. ANDREY DE SOUZA PEREIRA

Executado: R. B. DA S.

ATO ORDINATÓRIO: "Em cumprimento ao Provimento n. 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 06, art. 2.6.22, incisos XXV, procederei a intimação da Parte autora para que a mesma se manifeste sobre a carta precatória 40/44 devolvida e não cumprida. Pls.,26mar2012. Raquel Mendes Arantes. Técnica Judiciária."

Autos: 2006.0004.6493-7/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: J. T. F. F.

Advogado: DR. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Executado: J. T. F.

DESPACHO: "Digam as partes, em cinco dias, se desejam promover a conciliação em audiência. Após, venham conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Pls,31ago2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito."

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 079/2012

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0011.0065-8/0

Ação: DIVÓRCIO

Requerente: S. N. B. B

Advogado: DR. VINÍCIUS PINHEIRO MARQUES

Requerido: A. F. B.

SENTENÇA: "(...) É o relatório. Decido. O Requerido, não obstante tenha sido regularmente citado, deixou de apresentar defesa, razão pela qual reconheço, em seu desfavor, os efeitos da revelia, a teor do disposto no artigo 319, do Código de Processo Civil. Passo, portanto, ao julgamento antecipado da lide, nos termos do artigo 330, inciso II, do diploma legal em comento. Com a nova redação do artigo 226, § 6º, da Constituição da República, dada pela Emenda Constitucional nº. 66, além de se extinguir implicitamente o instituto da "separação judicial", suprimiu-se o prazo mínimo de separação de fato para a decretação do divórcio, restando revogado o requisito temporal exigido no artigo 1.580, § 2º, do Código Civil, para que o divórcio possa ser promovido pelos ex-cônjuges, por força do princípio da hierarquia entre as normas (*lex superior derogat legi inferiori*). Para a decretação do divórcio, revela-se suficiente a manifestação das partes nesse sentido. E, no caso, a Requerente manifestou o seu desejo de divorciar-se do Requerido. Este, por sua vez, manteve-se inerte, tomando verdadeiros os fatos articulados na inicial, de modo a inexistir qualquer impedimento para a decretação do divórcio das partes. Portanto, nos termos do artigo 319, do Código de Processo Civil, c/c artigo 226, § 6º, da Constituição da República, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para DECRETAR O DIVÓRCIO de Alysson Ferreira Brito e Sheila Nunes Barbosa Brito, cujo casamento foi lavrado no Livro de nº. B – Auxiliar nº. 01, às folhas 022 e Assento nº. 022, do Cartório de Registro Civil do Município de Silvanópolis/TO. A Requerente poderá voltar a usar o nome de solteira. Assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerido, cuja exigibilidade ficará suspensa, a teor do artigo 12, da Lei nº. 1.060/50. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, expeçam-se os ofícios e mandados necessários e, em seguida, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pls., 25abr2012. (ass) keyla Suely Silva da Silva – Juíza Substituta".

Autos: 2009.0007.4986-3/0

Ação: CAUTELAR INCIDENTAL

Requerentes: A. L. M. C.

Advogado: DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA

Requerido: J. A. C.

Advogado: DRA. EULERLENE ANGELIM GOMES

SENTENÇA: "Trata-se de Ação Cautelar de Arrolamento de Bens ajuizada por Aldenora Linos Marques Cardoso em desfavor de Jovalino Alves Cardoso. A Escrivania certificou às fls. 101, que os autos principais à presente ação foram arquivados em 18/01/2012. Cópia da sentença lá prolatada foi juntada às fls. 102/104. É o relatório do necessário. Decido. Da análise dos autos, verifica-se que a ação principal (Separação Litigiosa), de autos nº. 2004.0004.9103-3, já foi sentenciada e extinta com a resolução do mérito na data de 17/06/2010, cujo trânsito em julgado ocorreu em 15/09/2010. Destarte, outro caminho não há senão que a extinção também deste feito, diante da perda de seu objeto. Portanto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, pela perda do objeto. Sem custas e nem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pls.,20ago2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito."

Autos: 2009.0009.4871-8/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. S. C.

Advogado: DR. TIAGO SOUSA MENDES

Requerido: T. M. E. S.

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Condeno a Exequente ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, cuja exigibilidade ficará suspensa, a teor do artigo 12, da Lei nº. 1.060/50. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pls., 30mai2012. (ass) keyla Suely Silva da Silva – Juíza Substituta".

Autos: 2009.0003.1181-7/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M. C. A. DA S.

Advogado: DR. JUSCELINO J. M. KRAMER

Requerido: E. A. DA S.

DESPACHO: "(...) Assim, tendo a intimação sido dirigida ao endereço declinado na petição inicial, e na ausência de indicação de qualquer outro, o caso é de se reputá-la como perfeitamente válida e eficaz. Tem-se, pois, que a Requerente, apesar de devidamente intimada para promover os atos que lhes competia, quedou-se inerte, abandonando o feito, o que impõe a extinção do processo. Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Condeno a Autora ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, cuja exigibilidade ficará suspensa, a teor do artigo 12, da Lei nº. 1.060/50. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pls.,20ago2012.(ass) keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito."

Autos: 2010.0012.0919-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: G. L. DA F.

Requerido: A. E. B. R. DA F.

Advogado: DR. RONALDO CIRQUEIRA ALVES

SENTENÇA: "(...) Trata-se de Ação de Execução de Alimentos ajuizada por Gustavo Luz da Fontoura, menor civilmente incapaz, representado por sua genitora Luzinete Coelho Luz, em desfavor de Aldo Elifas Beline Rodrigues da Fonseca, alegando inadimplência deste em relação a prestações alimentícias arbitradas. As fls. 53, a Exequente informou que o débito cobrado foi integralmente pago, dando quitação ao Executado. É o relatório. Decido. De acordo com o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, obtendo o credor a satisfação da obrigação, extingue-se a execução. Assim sendo, em virtude da informação de quitação do crédito alimentar reclamado nestes autos, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Resolvido o mérito da lide. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pls.,10ago2012.(ass) keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito."

Autos: 2010.0012.0985-8/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: G. S. R.

Advogado: DRA. ELIANE SOUZA FERREIRA

Requerido: D. DA S. R..

SENTENÇA: "(...) É o relatório do necessário. Decido. Nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, o processo será extinto sem resolução de mérito, quando a parte não promover os atos que lhe competir ou abandonar o feito por mais de 30 (trinta) dias. No caso, a Exequente foi devidamente intimada para praticar os atos que lhe competia, conforme relatado, contudo, deixou transcorrer o prazo sem qualquer manifestação nos autos, o que configura o abandono da causa. Sobre o procedimento a ser adotado em caso de abandono do processo por parte do autor, preleciona Egas Dirceu Moniz de Aragão que: "feita a intimação do pedido de declaração de extinção, ou da determinação judicial, terá o intimado o prazo de 48 horas para diligenciar o prosseguimento do processo, de nada valendo a justificação do motivo de paralisação, ou a ausência de culpa, ou mesmo a inexistência de negligência. A extinção do processo independe do elemento subjetivo e resulta, apenas, do fato da paralisação, objetivamente considerado, que revela desinteresse pelo andamento da causa, partindo precisamente de quem nele deveria estar interessado. Vencidas as 48 horas da intimação e perdurando a paralisação, o processo será declarado extinto sem julgamento do mérito. Nesse espaço, porém, a parte poderá praticar o ato necessário ao prosseguimento, ou requerer ao juiz que o determine, se não estiver ao seu alcance, ou não lhe incumbir a sua realização. Portanto, pela fundamentação exposta, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pls.,10ago2012.(ass) keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito."

Autos: 2010.0011.4208-7/0

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: J. DE S. M.

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

Requerido: L. C. D.

Advogado: DR. ALONSO DE SOUZA MOTTA

SENTENÇA: "(...) Portanto, pela fundamentação exposta, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Condeno o Exequente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes últimos fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Contudo, a exigibilidade das verbas ficará suspensa, eis que a parte é beneficiária da Justiça Gratuita, conforme dispõe o artigo 12, da Lei nº. 1.060/50. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pls13mar2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito."

Autos: 2009.0000.0729-8/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: L. A. DOS S. B.

Advogado: DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA

Requerido: V. DE S. B.

Advogado: DANIELA ALVES MENDONÇA

SENTENÇA: "(...)É o relatório. Decido. Considerando a homologação judicial do acordo entabulado na Ação de Guarda Provisória de Menor, de autos nº. 2010.0005.2900-0 (fls. 79), que tramitou junto à Comarca de Gurupi/TO, patente é a perda do objeto do presente feito, pois não há mais lide para ser solucionada, porquanto o pedido inicial foi obtido naqueles autos. Entendo, assim, que a diligência pugnada pela Douta Representante do *Parquet* é desnecessária. Portanto, nos termos do artigo 267, inciso VI, c/c artigo 462, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, em face da perda de seu objeto. Custas pela parte autora, cuja exigibilidade ficará suspensa, nos termos do artigo 12, da Lei nº. 1060/50. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pls30abr2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta."

Autos: 2011.0006.0584-7/0

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: G. B. S.

Advogado: DR. PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAÚJO

Requerido: J. C. M. S.

Advogado: DR. KELVIN KENDI INUMARU

SENTENÇA: "(...)Portanto, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação apresentada e, diante da satisfação integral do débito reclamado, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTA esta fase executória. Resolvido o mérito da lide. Condeno o Executado ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), a teor do disposto no § 4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará judicial em favor do Exequente.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pls31mai2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta.”

Autos: 2008.0003.1919-4/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: T. B. B. N. A.

Advogado: DRA. EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO

Requerido: C. R. A.

SENTENÇA: “(...)Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Condono o Requerente ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, cuja exigibilidade ficará suspensa, a teor do artigo 12, da Lei nº. 1.060/50. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pls31jul2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0010.4939-7/0

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: R. A. P. G.

Advogado: DRA. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

SENTENÇA: “ (...)Pelo exposto, nos termos do artigo 1.037, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial para AUTORIZAR as requerentes, Rosi Aparecida Petenella Gimenez e Giselli Petenella Gimenez a procederem ao LEVANTAMENTO da totalidade dos valores depositados junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, nas contas indicadas às fls. 68/69, devendo tais quantias ser divididas na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada herdeira. Com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito. Custas com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 12, da Lei nº. 1.060/50. Expeçam-se os competentes alvarás e, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pls31jul2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0001.1350-4/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: R. M. N. M. G.

Advogado: DR. MÁRCIO AUGUSTO M. MARTINS E OUTRO

Requerido: T. R. F.

Advogado: DR. HUGO MARINHO

SENTENÇA: “(...)Trata-se de Ação de Execução de Alimentos ajuizada por Raphael Maycon Neves Marques Gomes em desfavor de Gerson Lopes Gomes. Conforme se vê às fls. 16, a Autora desistiu do prosseguimento do feito. Observo também que ao caso não se aplica o disposto no § 4º, do artigo 267, do Código de Processo Civil, posto que a parte requerida não fora citada. Portanto, em não havendo óbices, homologo o pedido de desistência, para que produza seus efeitos e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Oficie-se ao Juízo deprecado, informando acerca da prolação desta sentença, para as providências pertinentes. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pls.,10jul2012.(ass) keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito.”

INTIMAÇÕES ÀS PARTES**Boletim nº 77/2012**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0010.0912-1/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: F.E.M.N

Advogado(a): DRA. MÁRCIA AYRES DA SILVA

Requerido: M.C.S.M E OUTRA

Advogado: DR.. MARCOS FERREIRA DAVI

DESPACHO: “Intime-se o Autor para se manifestar sobre a contestação e a reconvenção apresentada, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, vista ao Ministério Público. Palmas 20 de agosto de 2012 – Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito.”

Autos: 2007.0003.0644-2/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: I.C.D.

Advogado(a): DRA. SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES E OUTRO

Requerido: M.M.D.

Advogado: DRA. JULIANA POLI ANTUNES DE OLIVEIRA

DESPACHO: “Ouça-se o Requerente acerca do pedido formulado às fls. 116/118, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se pelo advogado constituído nos autos e, em caso de inércia, intime-se pessoalmente. Após, vista ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas 29 de junho de 2012 – Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito.”

Autos: 2009.0007.4594-9/0

Ação: EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTOS

Requerente: A.J.P.B

Advogado(a): DR. ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL

Requerido: T.C.M.B

Advogado: DRA.. AGRIPINA MOREIRA

DECISÃO: “Recebo o Recurso de Apelação interposto pelo Requerente, nos efeitos devolutivo e suspensivo, pois preenchidos os requisitos de admissibilidade. Intime-se o Requerido para apresentar suas contrarrazões, no prazo de legal. Após, venham conclusos. Cumpra-se. Palmas 20 de agosto de 2012. Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”.

DECISÃO: “(...) “Portanto, CONHEÇO dos presentes EMBARGOS DECLARATÓRIOS, eis que tempestivos, todavia, no mérito JULGO-OS IMPROCEDENTES, com fulcro no artigo 535, do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 20 de agosto de 2012. Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0002.4626-1/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: K.B.P.A.V.

Advogado(a): DR. JOSIRAN BARREIRA BEZERRA

Requerido: J.T.V.

Advogado: DR. RICARDO HAAG E OUTROS

DESPACHO: “Ouça-se o Requerido acerca do pedido de desistência formulado pela Autora, no prazo de 10 (dez) dias, importando seu silêncio em concordância tácita. Intime-se por meio de advogado constituído, via Diário da Justiça. Cumpra-se. Palmas 12 de julho de 2012. Keyla Suely Silva da Silva”.

Autos: 2007.0000.4361-1/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

Requerente: V. I. X.

Advogado(a): DRA. LENILDA BATISTA DE SOUZA FERREIRA

Requerido: C. D. S. R.

Advogado: DR. ARMANDO SOARES DE CASTRO FORMIGA E OUTRA

DECISÃO:(...) Havendo pagamento total do valor executado ou apresentação de justificativa, intime-se a parte exequente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias. Após, dê-se vista ao Ministério Público, seguindo os autos conclusos....Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 11 de maio de 2012. Keyla Sueli Silva da Silva – Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0009.4588-7/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: I.K.F

Advogado(a): DRA. ALMERINDA MARIA SKEFF

Requerido: M. D. S. B.

Advogado: DR.. CLÉO FELDKIRCHER

DESPACHO: “Diga a Autora sobre o mandado de citação devolvido sem cumprimento (fls. 51/52), no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se.”

Autos: 2009.0010.4930-0/0

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: A.L.D.J.F.

Advogado(a): DR. JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA

Requerido: A.L.D.J.

DESPACHO: “Intime-se a Inventariante, na pessoa do advogado constituído, para, em 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito, comparecendo em Juízo para assinar o respectivo termo de compromisso, sob pena de extinção do processo. Cumpra-se. Palmas, 29 de junho de 2012.”

Autos: 2010.0008.4599-8/0

Ação: GUARDA

Requerente: S.B.S.

Advogado(a): DRA. NAÍMA WORM E OUTRO

Requerido: D.M.L.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

DECISÃO: “(...)”Apresentado os relatórios, vistas as partes, na pessoa de seus patronos, e ao MP pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, após o que fazer conclusão. Cumpra-se. Palmas, 14 de setembro de 2010. Luatom Bezerra Adelino de Lima. Juiz de Direito Substituto.”

Autos: 2009.0010.4815-0/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: E.G.F.D.S.

Advogado(a): DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES

Requerido: W.G.F.D.S.

Advogado: DR. GIL PINHEIRO

ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 49.” Palmas, 05 de setembro de 2012.”

Autos: 2005.0001.1288-9/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: G.A.D.S.

Advogado(a): DR. RODRIGO COELHO E OUTROS

Requerido: F. L. D. S.

Advogado: DR. WALTER SOUSA DO NASCIMENTO

DESPACHO: “Diga o Exequente se o acordo de fls. 93/94 foi cumprimento pela Executado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Transcorrido o prazo, retornem conclusos. Cumpra-se.” Palmas, 10 de agosto de 2012. Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito

Autos: 2011.0010.0983-0/0

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: O. C. D. S.

Advogado(a): DR. JOSÉ ANTONIO A. TEIXEIRA

Requerido: C.N.C.C.D.S

Advogado: DR. ELIAS JOSE DA SILVA

DESPACHO: “Intime-se o Autor, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar seu endereço atualizado nos autos, sob pena de extinção. Transcorrido o prazo, venham conclusos. Palmas, 24 de agosto de 2012. Keyla Suely Silva da Silva”.

Autos: 2010.0011.1924-7/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: D.R.D.S.

Advogado(a): DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES

Requerido: L.D.D.S

Advogada: DRA. DENISE MARTINS SUCENA PIRES

DESPACHO: “Intime-se o Autor, na pessoa de sua representante legal, para se manifestar sobre o requerimento de fls. 26/27, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de inércia, intime-se pessoalmente. Após encaminhem-se os autos ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas, 24 de agosto de 2012. Keyla Suely Silva da Silva”.

Autos: 2005.0000.1428-3/0

Ação: CAUTELAR INCIDENTAL

Requerente: M.A.D.O.N

Advogado(a): DR. LEONARDO COSTA GUIMARÃES

Requerido: J.D.O.N

DECISÃO: "Intime-se o Espólio, na pessoa de sua inventariante, por seus advogados informados às fls. 30/31, pelo Diário da Justiça, para especificarem outras provas que desejam produzir ou se pretendem requerer o julgamento antecipado da lide, tudo no prazo de 05 (cinco) dias. Palmas, 01 de setembro de 2010. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito Substituto".

Autos: 2007.0010.4709-2/0

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: T.E.D.L.

Advogado(a): DR. TARCIO FERNANDES DE LIMA

Requerido: J.M.L.T

Advogada: DR. FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES

ATO ORDINATÓRIO: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca a resposta da penhora *on line*." Palmas, 20 de agosto de 2012."

Autos: 2010.0011.1394-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: G.P.S.G.R.F.E.C.

Advogado(a): DRA. PAULA ZANELLA DE SÁ

Requerido: E.C.D.O

Advogada: DR. FRANCISCO DELIANE E SILVA

DESPACHO: "Diante da petição de fls. 244, intime-se a advogada Dra. Paula Zanella de Sá para esclarecer, no prazo de 05 (cinco) dias, se continuará a defender os interesses da parte exequente e, em caso positivo, deverá indicar o atual endereço do Executado ou informar se este ainda continua preso pela Justiça Federal, sob pena de extinção. Transcorrido o prazo, venham conclusos. Cumpra-se. Palmas, 10 de agosto de 2012. Keyla Suely Silva da Silva".

Autos: 2009.0010.1448-4/0

Ação: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

Requerente: J.H.F.D.S.

Advogado(a): DRA. ELISÂNGELA SALLET SAVEDRA

Requerido: H.H.S.S.

Advogada: DRA. VANDA SUELI M.S.NUNES

DESPACHO: "Intime-se o advogado do requerente para se manifestar sobre o laudo, no prazo de dez dias. Após, dê-se vista ao Ministério Público, retornando os autos conclusos. Palmas, 26 de junho de 2012. Keyla Suely Silva da Silva".

Autos: 2011.0004.1594-0/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A.C.D.A.B.D.S E OUTRA

Advogado(a): DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES

Requerido: R. R. B. D. S.

Advogada: DRA. MARILENE SOUSA SANTOS

ATO ORDINATÓRIO: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação e documentos de fls. 23 a 37 Palmas, 05 de setembro de 2012."

Autos: 2009.0003.1184-1/0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: L.R.D.S.

Advogado(a): DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES

Interditanda: J.A.F.

DESPACHO: "O presente feito já foi julgado, com a resolução do mérito posto à análise, e declarado extinto. Assim, não há como se homologar a desistência formulada às fls. 40. Tendo em vista que já houve o trânsito em julgado da sentença de fls. 36/37, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 07 de agosto de 2012. Keyla Suely Silva da Silva".

Autos: 2010.0012.0882-7/0

Ação: DIVRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: C.F.A.M.C.

Advogado(a): DR. ABEL CARDOSO SOUZA NETO

Requerido: A.C.D.S

Advogado: DR. CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR E OUTROS

ATO ORDINATÓRIO: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca da resposta do bloqueio bacenJud de fls.82/83. Palmas, 05 de setembro de 2012. Keyla Suely Silva da Silva".

Autos: 2010.0012.0944-0/0

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL POS MORTEM

Requerente: M.V.B.G.

Advogado(a): DRA. ROSÂNGELA BAZAIA E OUTRO

Requerido: S.M.R.

ATO ORDINATÓRIO: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação e documentos de fls.51 a 102, 05 de setembro de 2012."

Autos: 2009.00009.0158-4/0

Ação: GUARDA

Requerente: J.T.S.

Advogado(a): DRA. FILOMENA AYRES GOMES NETA

Requerido: L.R.D.O

Advogada: DR. CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA JACINTO

ATO ORDINATÓRIO: "Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca do Laudo juntado às fls. 46/51, 05 de setembro de 2012."

Autos: 2010.0011.1924-7/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: D.R.D.S.

Advogado(a): DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES

Requerido: L.D.D.S

Advogada: DRA. DENISE MARTINS SUCENA PIRES

DESPACHO: "Intime-se o Autor, na pessoa de sua representante legal, para se manifestar sobre o requerimento de fls. 26/27, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de inércia, intime-se pessoalmente. Após encaminhem-se os autos ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas, 24 de agosto de 2012. Keyla Suely Silva da Silva".

Autos: 2010.0004.0708-7/0

Ação: GUARDA

Requerente: W.R.D.S

Advogado(a): DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES

Requerido: L.R.D.S.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

ATO ORDINATÓRIO: "Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca da certidão de fls. 15. Palmas, 05 de setembro de 2012."

Autos: 2007.0010.1452-6/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: E.A.A.D.O E OUTRO

Advogado(a): DR. GISELE DE PAULA PROENÇA

Requerido: A.R.D.O

Advogada: DEFENSORA PUBLICA IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ

ATO ORDINATÓRIO: "Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca da certidão de fls. 176. Palmas, 05 de setembro de 2012."

Autos: 2007.0010.0633-7/0

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: E.G.D.S

Advogado(a): DRA. NACILIANE MAGALHÃES DE SIQUEIRA LOPARDI

Requerido: D.D.C.S.

Advogada: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

DESPACHO: "Diante do informado às fls.53/59, declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar esta demanda, diante da continência entre esta ação e aquela proposta perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, e prevenção daquele Juízo, razão pela qual determino a remessa para lá dos presentes autos, nos termos dos artigos 105 e 106, do Código de Processo Civil. Dêem-se as baixas necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de maio de 2012. Keyla Suely Silva da Silva".

3ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****TERCEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS/TO
BOLETIM DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas:

Autos nº: 2010.0008.5180-7/0

Ação: Alvará Judicial

Requerente(s): M. DO A. O. S. e OUTROS

Advogado(a): JOSÉ FERREIRA TELES

Requerido(a): Espólio de A. A. DE S.

Advogado(a): LUCAS MARTINS PEREIRA

DESPACHO: Intime-se Shirley Barros, que interveio no feito às 110/120m para manifestar sobre a informação juntada à fls. 138, Cumpra-se. Palmas, 26 de junho de 2012. Adonias Barbosa da Silva Juiz de Direito.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS: AUTOS Nº: 2010.0011.3019-4;****ACÃO: EXECUÇÃO FISCAL;EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA****ESTADUAL;ADVOGADO:PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;EXECUTADO(S):****DANIELA CAMPOS GOMES.** O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de

Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros

Públicos a Comarca de Palmas (Portaria nº 332/2012), Estado do Tocantins, na forma da

lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem

que, por este meio **CITAR** o executado **DANIELA CAMPOS GOMES**, inscrito noCNPJ/CPF nº 003.107.121-06, bem como de sua sócia solidária, **DANIELA CAMPOS****GOMES, CPF: 003.107.121-06**, atualmente em lugares incerto ou não sabido, para ostermos da ação, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de

mora e encargos, indicados na certidão da Dívida Ativa CDA nº A-470/2010, no valor total

de R\$ 3.842,48 (três mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) ou

garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em

estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo

fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por

terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO:**

"Defiro o pedido formulado pelo Exequente às fls. 10. Cite-se o executado, por edital, com

o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº

6.830/80. Após, intime-se o exequente. Cumpra-se. Palmas –TO, 09 de agosto de 2012.

Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª

VFRP (Portaria PRES/TO nº 332/2012)". **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das

Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal,

Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido

para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo

que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na

forma da lei. Palmas, aos 03 dias de setembro do ano de 2012. Eu, _____ Maristela Aires

Jacobina, Técnico Judicial, que digitei, Eu, _____ Silma Pereira de Sousa Oster,

Escrivã Judicial, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS: AUTOS Nº: 2010.0007.7582-5; AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL;EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL;ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;EXECUTADO(S): ANDRYELLE CRISTINA L ALENCAR O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos a Comarca de Palmas (Portaria nº 332/2012), Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR** a executada **ANDRYELLE CRISTINA L ALENCAR**, inscrito no CNPJ/CPF nº 00.098.888/2181-49, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, indicados na certidão da Dívida Ativa CDA nº 004824/2008, no valor total de R\$ 3.170,77 (três mil cento e setenta reais e sete centavos), ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pelo Exequente às fls. 10. Cite-se o executado, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exequente. Cumpra-se. Palmas –TO, 04 de junho de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TO nº 332/2012)". **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 03 dias de setembro do ano de 2012. Eu, _____ Maristela Aires Jacobina, Técnico Judicial, que digitei, Eu, _____ Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS: AUTOS Nº: 2010.0006.6512-4; AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL;EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL;ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;EXECUTADO(S): DIBENS LEASING S.A –ARRENDAMENTO MERCANTIL O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos a Comarca de Palmas (Portaria nº 332/2012), Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR** a executada **DIBENS LEASING S.A –ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrito no CNPJ/CPF nº 65.654.303/0001-73, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, indicados na certidão da Dívida Ativa CDA nº 016427/2008, no valor total de R\$ 3.541,98 (três mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pelo Exequente às fls. 10. Cite-se o executado, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exequente. Cumpra-se. Palmas –TO, 04 de junho de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TO nº 332/2012)". **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 03 dias de setembro do ano de 2012. Eu, _____ Maristela Aires Jacobina, Técnico Judicial, que digitei, Eu, _____ Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS: AUTOS Nº: 2009.0010.9735-5; AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL;EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL;ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;EXECUTADO(S): NEY DOUGLAS BASTOS JANSEN. O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos a Comarca de Palmas (Portaria nº 332/2012), Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR** o executado **NEY DOUGLAS BASTOS JANSEN**, inscrito no CNPJ/CPF nº 801.437.763-04, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, indicados na certidão da Dívida Ativa CDA nº A-1811/03, no valor total de R\$ 1.349,09 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e nove centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: "Cite-se conforme requerido às fls. 13. Cumpra-se. Palmas –TO, 30 de abril de 2012. Ana Paula Araújo Toribio –Juiza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TO nº 29/2011)". **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 03 dias de setembro do ano de 2012. Eu, _____ Maristela Aires Jacobina, Técnico Judicial, que digitei, Eu, _____ Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS: AUTOS Nº: 2010.0008.3066-4; AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL; EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL; ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;EXECUTADO(S): M DA S AZEVEDO MERCEARIA E OUTRA. O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de

Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos a Comarca de Palmas (Portaria nº 332/2012), Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR** o executado **M DA S AZEVEDO MERCEARIA**, inscrito no CNPJ/CPF nº 06.634.908/0001-33, bem como de sua sócia solidária **MARIZETE DA SILVA AZEVEDO**, CPF nº 994.748.211-20, atualmente em lugares incerto ou não sabido, para os termos da ação, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, indicados na certidão da Dívida Ativa CDA nº A-142/2010, no valor total de R\$ 404.175,05 (quatrocentos e quatro mil cento e setenta e cinco reais e cinco centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pelo Exequente às fls. 14. Cite-se o executado, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exequente. Cumpra-se. Palmas –TO, 09 de agosto de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TO nº 332/2012)". **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 03 dias de setembro do ano de 2012. Eu, _____ Maristela Aires Jacobina, Técnico Judicial, que digitei, Eu, _____ Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS: AUTOS Nº: 295/2002; AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL;EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL;ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO; EXECUTADO(S): LEMES E SILVA LTDA. O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos a Comarca de Palmas (Portaria nº 332/2012), Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR** o executado **LEMES E SILVA LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF nº 38.137.535/0001-81, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, indicados na certidão da Dívida Ativa CDA nº C-666, no valor total de R\$ 221.682,71 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: "Cite-se conforme requerido às fls. 40/41. Cumpra-se. Palmas –TO, 30 de abril de 2012. Ana Paula Araújo Toribio – Juiza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TO nº 29/2011)". **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 03 dias de setembro do ano de 2012. Eu, _____ Maristela Aires Jacobina, Técnico Judicial, que digitei, Eu, _____ Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS: AUTOS Nº: 2010.0002.2641-4; AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL;EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL;ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;EXECUTADO(S): CASA DA ILUMINAÇÃO IND. E COM. DE LUMINARIAS LTDA. O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos a Comarca de Palmas (Portaria nº 332/2012), Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR** o executado **CASA DA ILUMINAÇÃO IND. E COM. DE LUMINARIAS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF nº 06.861.774/0001-93, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, indicados na certidão da Dívida Ativa CDA nº A-534/2009, no valor total de R\$ 53.844,46 (cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pelo Exequente às fls. 10. Cite-se o executado, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exequente. Cumpra-se. Palmas –TO, 17 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toribio –Juiza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TO nº 29/2011)". **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 03 dias de setembro do ano de 2012. Eu, _____ Maristela Aires Jacobina, Técnico Judicial, que digitei, Eu, _____ Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS: AUTOS Nº: 2010.0010.6300-4; AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL;EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL;ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;EXECUTADO(S): AÇOFERRO COMERCIAL DE AÇO E FERRO LTDA E OUTROS. O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos a Comarca de Palmas (Portaria nº 332/2012), Estado

do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio: **CITAR** o executado **AÇO FERRO COMERCIAL DE AÇO E FERRO LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF nº 37.242.658/0001-10, bem como, seus sócios solidários TEOLINO SILVA JUNIOR CPF: 239.554.816-20 e RAQUEL DUTRA CUNHA SILVA CPF: 560.892.526-20, atualmente em lugares incerto ou não sabido, para os termos da ação, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, indicados na certidão da Dívida Ativa CDA nº A-337/2010 e A-336/2010, no valor total de R\$ 309.941,18 (trezentos e nove mil novecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pelo Exequente às fls. 11. Cite-se o executado, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exequente. Cumpra-se. Palmas –TO, 17 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toribio –Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TO nº 29/2011)" **SEDE DO JUÍZO**: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 03 dias de setembro do ano de 2012. Eu, _____ Maristela Aires Jacobina, Técnico Judicial, que digitei, Eu, _____ Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS: AUTOS Nº: 2007.0005.4957-4; AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL; EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL; ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO; EXECUTADO(S): AURORA MOTA GALVÃO ALVES. O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos a Comarca de Palmas (Portaria nº 332/2012), Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR** a executada **AURORA MOTA GALVÃO ALVES**, inscrito no CNPJ/CPF nº 86.426.756/0002-01 na pessoa sócia da executada, **AURORA MOTA GALVÃO ALVES CPF nº 196.927.906-06**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, indicados na certidão da Dívida Ativa CDA nº A-870/2007, no valor total de R\$ 1.357,59 (um mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pelo Exequente às fls. 13/14. Cite-se o executado, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exequente. Cumpra-se. Palmas –TO, 26 de abril de 2012. Ana Paula Araújo Toribio –Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TO nº 29/2011)". **SEDE DO JUÍZO**: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 03 dias de setembro do ano de 2012. Eu, _____ Maristela Aires Jacobina, Técnico Judicial, que digitei, Eu, _____ Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS: AUTOS Nº: 2009.0006.9097-4; AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL; EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL; ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO; EXECUTADO(S): ULTRALISTA COMERCIO E EDITORA LTDA-E.P.P. O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos a Comarca de Palmas (Portaria nº 332/2012), Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR** o executado **ULTRALISTA COMERCIO E EDITORA LTDA-E.P.P.**, inscrito no CNPJ/CPF nº 04.534.733/0001-67, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, indicados na certidão da Dívida Ativa CDA nº J-672/2008 e 673/2008, no valor total de R\$ 2.566,32 (dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pelo Exequente às fls. 15. Cite-se o executado, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exequente. Cumpra-se. Palmas –TO, 26 de abril de 2012. Ana Paula Araújo Toribio –Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TO nº 29/2011)". **SEDE DO JUÍZO**: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 03 dias de setembro do ano de 2012. Eu, _____ Maristela Aires Jacobina, Técnico Judicial, que digitei, Eu, _____ Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS: AUTOS Nº: 2010.0006.6100-5; AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL; EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL; ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO; EXECUTADO(S): LUCIVANIA PEREIRA SENA. O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros

Públicos a Comarca de Palmas (Portaria nº 332/2012), Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR** a executada **LUCIVANIA PEREIRA SENA**, inscrito no CNPJ/CPF nº 00.059.185/7082-91, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, indicados na certidão da Dívida Ativa CDA nº 044886/2008, no valor total de R\$ 7.269,53 (sete mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pelo Exequente às fls. 12. Cite-se o executado, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exequente. Cumpra-se. Palmas –TO, 14 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toribio –Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TO nº 29/2011)". **SEDE DO JUÍZO**: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 03 dias de setembro do ano de 2012. Eu, _____ Maristela Aires Jacobina, Técnico Judicial, que digitei, Eu, _____ Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS: AUTOS Nº: 2010.0007.7549-3; AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL; EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL; ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO; EXECUTADO(S): NILO ROLANDO FURTADO DE OLIVEIRA JUNIOR O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos a Comarca de Palmas (Portaria nº 332/2012), Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR** o executado **NILO ROLANDO FURTADO DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CNPJ/CPF nº 821.691.011-87, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, indicados na certidão da Dívida Ativa CDA nº 054892/2008, no valor total de R\$ 3.393,58 (três mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pelo Exequente às fls. 10. Cite-se o executado, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exequente. Cumpra-se. Palmas –TO, 14 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toribio –Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TO nº 29/2011)". **SEDE DO JUÍZO**: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 03 dias de setembro do ano de 2012. Eu, _____ Maristela Aires Jacobina, Técnico Judicial, que digitei, Eu, _____ Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS: AUTOS Nº: 2010.0007.7597-3; AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL; EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL; ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO; EXECUTADO(S): COOPERBRAS – COOPERATIVA DOS SERVIÇOS MULTIPLOS DO ESTADO DO TOCANTINS. O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos a Comarca de Palmas (Portaria nº 332/2012), Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR** o executado **COOPERBRAS – COOPERATIVA DOS SERVIÇOS MULTIPLOS DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/CPF nº 03.794.132/0001-20, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, indicados na certidão da Dívida Ativa CDA nº 014176/2008, no valor total de R\$ 3.135,19 (três mil cento e trinta e cinco reais e dezenove centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pelo Exequente às fls. 10. Cite-se o executado, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exequente. Cumpra-se. Palmas –TO, 14 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toribio –Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TO nº 29/2011)". **SEDE DO JUÍZO**: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 03 dias de setembro do ano de 2012. Eu, _____ Maristela Aires Jacobina, Técnico Judicial, que digitei, Eu, _____ Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS: AUTOS Nº: 2009.0000.0708-5; AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL; EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL; ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO; EXECUTADO(S): MINAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA E OUTROS. O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos a Comarca de Palmas (Portaria nº

332/2012), Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR a** executada **MINAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF nº 03.214.784-49, bem como seus sócios solidários, DIEGO MARTINS DE LIMA CPF nº 023.562.765-80 e FABIANO MARTINS SOUZA, CPF nº 744.098.241-04 atualmente em lugares incerto ou não sabido, para os termos da ação, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, indicados na certidão da Dívida Ativa CDA nº A-2081/2008, no valor total de R\$ 3.548,23 (três mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pelo Exequente às fls. 12. Cite-se o executado, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exequente. Cumpra-se. Palmas –TO, 04 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TO nº 29/2011)". **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 03 dias de setembro do ano de 2012. Eu, _____ Maristela Aires Jacobina, Técnico Judicial, que digitei, Eu, _____ Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS: AUTOS Nº: 2010.0003.2174-3; AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL; EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL; ADOVADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO; EXECUTADO(S): IMPERIAL AUTOMOVEIS LTDA. O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos a Comarca de Palmas (Portaria nº 332/2012), Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR o** executado **IMPERIAL AUTOMOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF nº 00.110.958/0001-35, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, indicados na certidão da Dívida Ativa CDA nº 030751/2008, no valor total de R\$ 4.382,31 (quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pelo Exequente às fls. 13. Cite-se o executado, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exequente. Cumpra-se. Palmas –TO, 17 de maio de 2012. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TO nº 29/2011)". **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 03 dias de setembro do ano de 2012. Eu, _____ Maristela Aires Jacobina, Técnico Judicial, que digitei, Eu, _____ Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS: AUTOS Nº: 2011.0007.9556-5; AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL; EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL; ADOVADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO; EXECUTADO(S): ELETRONORT S/A. O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos a Comarca de Palmas (Portaria nº 332/2012), Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR a** executada **ELETRONORT S/A**, inscrito no CNPJ/CPF nº 03.052.673/0008-50, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, indicados na certidão da Dívida Ativa CDA nº C-801/2011, no valor total de R\$ 1.718,31 (um mil setecentos e dezoito reais e trinta e um centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pelo Exequente às fls. 10. Cite-se o executado, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exequente. Cumpra-se. Palmas –TO, 04 de junho de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TO nº 332/2012)". **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 03 dias de setembro do ano de 2012. Eu, _____ Maristela Aires Jacobina, Técnico Judicial, que digitei, Eu, _____ Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS: AUTOS Nº: 2010.0006.6171-4; AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL; EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL; ADOVADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO; EXECUTADO(S): RICARDO DE AMORIM JUNIOR. O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos a Comarca de Palmas (Portaria nº 332/2012), Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ

SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR o** executado **RICARDO DE AMORIM JUNIOR**, inscrito no CNPJ/CPF nº 913.664.701-25, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, indicados na certidão da Dívida Ativa CDA nº J-2201/2010, no valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pelo Exequente às fls. 10. Cite-se o executado, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exequente. Cumpra-se. Palmas –TO, 04 de junho de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TO nº 332/2012)". **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 03 dias de setembro do ano de 2012. Eu, _____ Maristela Aires Jacobina, Técnico Judicial, que digitei, Eu, _____ Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS: AUTOS Nº: 2010.0007.7629-5; AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL; EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL; ADOVADO: PROCURADORIA GERAL ESTADO; EXECUTADO(S): YIAN EMERSON OLIVEIRA ZARATIN. O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos a Comarca de Palmas (Portaria nº 332/2012), Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR o** executado **YIAN EMERSON OLIVEIRA ZARATIN**, inscrito no CNPJ/CPF nº 00.079.105/7421-53, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, indicados na certidão da Dívida Ativa CDA nº 072572/2008, no valor total de R\$ 3.507,74 (três mil quinhentos e sete reais e setenta e quatro centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pelo Exequente às fls. 15. Cite-se o executado, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exequente. Cumpra-se. Palmas –TO, 04 de junho de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TO nº 332/2012)". **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 03 dias de setembro do ano de 2012. Eu, _____ Maristela Aires Jacobina, Técnico Judicial, que digitei, Eu, _____ Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS: AUTOS Nº: 2010.0007.7543-4; AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL; EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL; ADOVADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO; EXECUTADO(S): IVONALDO VARGAS DE OLIVEIRA. O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos a Comarca de Palmas (Portaria nº 332/2012), Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR o** executado **IVONALDO VARGAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ/CPF nº 636.323.060-87, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, indicados na certidão da Dívida Ativa CDA nº 032073/2008, no valor total de R\$ 3.203,71 (três mil e duzentos e três reais e setenta e um centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pelo Exequente às fls. 10. Cite-se o executado, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exequente. Cumpra-se. Palmas –TO, 04 de junho de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TO nº 332/2012)". **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 03 dias de setembro do ano de 2012. Eu, _____ Maristela Aires Jacobina, Técnico Judicial, que digitei, Eu, _____ Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial, subscrevo.

ÀS PARTES E AO(S) ADOVADO(S)

Autos nº 5006438-71.2012.827.2729

Ação: Ordinária

Requerente: Maria Magnólia da Silva

Advogado: Adailson Barbosa Marreiros Junior e Cláudio Henrique Pimentel Azevedo

Requerido: Sociedade de Educação Continuada Ltda – EADCON e UNITINS – Fundação Universidade de Tocantins

Chave: 724550860712

ATO PROCESSUAL: No prazo de 10 (dez) dias, fica o procurador da parte autora intimado para, providenciar o cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

Autos nº.: 2010.0006.4781-9/0

Ação: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE IDÉBITO FISCAL

Requerente: DANIELLE CHRISTINA LUSTOSA GROHS
Advogado: PAULO BELO MOURA STAKOVIAK JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Digam as partes se há possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir provas em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado a lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, 29 de Agosto de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)."

Autos nº.: 2011.0006.1524-9/0

Ação: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE IDÉBITO FISCAL

Requerente: GLORIA MARIA AQUINO BOTELHO
Advogado: PAULO BELO MOURA STAKOVIAK JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Digam as partes se há possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir provas em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado a lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, 29 de Agosto de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)."

Autos nº.: 2004.0001.1065-9/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: SINDICATO DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS-SIGMEM
Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO: "Reportando-me a petição de fl. 835/836, hei de indeferi-la. Desde já convém esclarecer que este juízo não desconhece a jurisprudência do STJ, segundo a qual, no desempenho de sua missão constitucional de interpretação da legislação federal, deu uma exegese restritiva ao art. 2º-B da Lei n.º 9.494/97, no sentido de que a vedação de execução provisória de sentença contra a Fazenda Pública deve se ater às hipóteses expressamente elencadas no referido dispositivo. Ocorre que a liquidação da sentença nos mesmos autos sobre os quais ainda pesam o reexame necessário (fl. 809/819), não se revela razoável tampouco prático, ante a possibilidade da utilização do processo pela superior instância. Nada impede, contudo, a realização do pleito, se satisfeitos os requisitos do art. 473-A, § 2º, c/c 475-O, §3º, ambos do CPC, ou seja, execução e liquidação em autos apartados, à conta e risco (responsabilidade objetiva) do interessado, visto que a sentença pode eventualmente ser modificada. **POSTO ISSO**, decido o que segue: **a)** INDEFIRO a petição de fl. 835/836; **b)** TORNO sem efeito a Certidão de trânsito em julgado de fl. 834; **c)** DETERMINO o envio dos autos ao E. Tribunal de Justiça, para o reexame necessário, conforme estabelecido na sentença. **Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas-TO, 27 de agosto de 2012. (a) Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)."

Autos nº.: 2008.0009.0800-9/0

Ação: CAUTELAR INOMINADA

Requerente: CELMA AGUIAR DA SILVA
Advogado: MARTONIO RIBEIRO SILVA E BERNARDINO COSOBECK DA COSTA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: CENTRO DE SELEÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Advogado: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
SENTENÇA: "Posto isso, **DECLARO EXTINTO** este processo cautelar, sem resolução do mérito (CPC, arts. 806 e 808). Em consequência, condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no art. 20 § 4º, do Código de Processo Civil, ficando a execução destas verbas, contudo suspensas em razão da gratuidade da justiça. Não havendo recurso, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas - TO, 29 de agosto de 2012. (a) **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.**"

Autos nº.: 2010.0009.0023-9/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE IDÉBITO FISCAL

Requerente: ANA ALICE PEREIRA DE LIMA
Advogado: LEANDRO FINELLO HORTA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO improcedente o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das

despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 02 de agosto de 2012. (a) **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.**"

Autos nº.: 2010.0010.4907-9/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE IDÉBITO FISCAL

Requerente: WANDERSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Advogado: LEANDRO FINELLO HORTA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO improcedente o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 30 de agosto de 2012. (a) **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.**"

Autos nº 2010.0009.7635-9/0

Ação: ORDINÁRIA

Apelante: ELSON VALADARES DE CASTRO
Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS MIRANDA

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-os, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer as contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 30 de agosto de 2012. (a) Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP -Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/08/2012."

Autos nº 2010.0009.7652-9/0

Ação: ORDINÁRIA

Apelante: SIMONE POSSAS ANDRADE
Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS MIRANDA

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-os, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer as contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 30 de agosto de 2012. (a) Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP -Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/08/2012."

Autos nº 2010.0010.3482-9/0

Ação: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA E REPETIÇÃO DE IDÉBITO

Apelante: ALINE GONÇALVES FRANÇA E OUTROS
Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS MIRANDA

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-os, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer as contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 30 de agosto de 2012. (a) Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP -Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/08/2012."

Autos nº 2010.0006.0437-9/0

Ação: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA, M PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA E REPETIÇÃO DE IDÉBITO

Apelante: SILMA ROSA DA SILVA MOREIRA
Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS MIRANDA

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-os, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer as contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 30 de agosto de 2012. (a) Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP -Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/08/2012."

Autos nº 2010.0005.1494-9/0

Ação: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA E REPETIÇÃO DE IDÉBITO

Apelante: FATIMA ALVES LIMA
Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS MIRANDA

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-os, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer as contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 30

de agosto de 2012. (a) Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP -Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/08/2012.”

Autos nº 2010.0009.7635-9/0

Ação: ORDINÁRIA

Apelante: ELSON VALADARES DE CASTRO

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS MIRANDA

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-os, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer as contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 30 de agosto de 2012. (a) Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP -Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/08/2012.”

Juizado Especial Cível e Criminal – Norte

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº : 3110/2008- CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL C/C DANOS MORAIS

Exequente: GENETON ALVES EVANGELISTA SILVA

Advogado: Dr. Leandro Wanderley Coelho

Executado: CONSÓRCIO NACIONAL CONFIANÇA

SENTENÇA: “ Diante do exposto, JULGO EXTINTO O FEITO, nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95, devendo o processo ser arquivado após as providências necessárias à baixa da penhora do lote descrito nas fls. 233. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas /TO, 22 de agosto de 2012. Rodrigo Perez Araújo. Juiz Substituto – Respondendo. Portaria nº 579/2012.

AUTOS Nº : 3077/2008- AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL C/C DANOS MORAIS

Reclamante: WALDIR LIMA BATISTA

Advogado: Fábio Barbosa Chaves

Reclamado: CONSÓRCIO NACIONAL CONFIANÇA

DESPACHO: “ Analisando o teor das fls. 158, indefiro o pedido realizado, uma vez que considerando a morte de um dos proprietários da empresa Executada (certidão de fls. 91), por não haver informação quanto a atual situação jurídica do Espólio, não é possível a desconsideração da personalidade jurídica para tentativa de penhora nos termos do art. 1.017 e seguintes do CPC. Sendo assim, intime-se o Exequente, através de seu advogado, para querendo dar andamento na presente execução forneça informações quanto ao espólio, no prazo de dez dias. Decorrido o prazo supra, não havendo manifestação, voltem os autos conclusos para extinção e arquivamento. Palmas-TO, 22 de agosto de 2012. Rodrigo Perez Araújo. Juiz Substituto – Respondendo. Portaria nº 579/2012.

Juizado Especial Cível e Criminal - Taquaralto

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0001.1363-4– Ação: DECLARAÇÃO DE NULIDADE C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DE INDEBITO

Requerente: NEREU RIBEIRO SOARES

Advogado: CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR – OAB/TO 2180

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: BETHÂNIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE – OAB/TO 4126-B

MANIFESTAÇÃO JUDICIAL: “Defiro conforme requerido. Intime-se o peticionante para que tenha acesso aos autos, com as cautelas de praxe, no prazo de 10 (dez) dias. Após, ao arquivo. Cumpra-se. Palmas, 04 de setembro de 2012. Emanuela da Cunha Gomes – Juíza Substituta”.

Autos: 2007.0004.9587-3 – Ação: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: VALDELINA MULLER DOS SANTOS

Advogado: ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291

Requerido: BRASIL TELECOM GSM

Advogado: BETHÂNIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE – OAB/TO 4126-B

MANIFESTAÇÃO JUDICIAL: “Defiro conforme requerido. Intime-se o peticionante para que tenha acesso aos autos, com as cautelas de praxe, no prazo de 10 (dez) dias. Após, ao arquivo. Cumpra-se. Palmas, 04 de setembro de 2012. Emanuela da Cunha Gomes – Juíza Substituta”.

Autos: 2007.0007.1005-7 – Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: TÚLIO ROCHA FERNANDES

Advogado: ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291

Requerido: CLARO (AMERICEL S/A)

Advogado: MARCELO TOLEDO – OAB/TO 2512-A

MANIFESTAÇÃO JUDICIAL: “Defiro conforme requerido. Intime-se o peticionante para que tenha acesso aos autos, com as cautelas de praxe, no prazo de 10 (dez) dias. Após, ao arquivo. Cumpra-se. Palmas, 04 de setembro de 2012. Emanuela da Cunha Gomes – Juíza Substituta”.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5018803-60.2012.827.2729

Deprecante: 1ª Vara dos Feitos das Faz. e Reg. Públicos da Com de Araguaína - TO.

Ação de origem: Indenização

Nº origem: 2009.0010.3689-5

Requerente: Rafael Júnior Lima

Advogado: Joaci Vicente Alves da Silva – OAB/TO. 2381

Requerida: Estado do Tocantins.

Advogado:

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de oitiva da testemunha arrolada nos autos, redesignada para o dia 22/10/2012 às 13:30hs, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurador, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5009844-03.2012.827.2729

Deprecante: 2ª Vara de Fam. Suc. Orf. Da Circunscrição Judiciária de Taguatinga - DF.

Ação de origem: Regulamentação de Visita

Nº origem: 2011.07.1.022355-0

Requerente: Francisco de Assis Mariano dos Santos

Advogado: Eliane Souza Ferreira – OAB/TO. 4723

Requerida: Maria Luciana de Souza Santos

Advogado:

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de oitiva das testemunhas arroladas nos autos, redesignada para o dia 28/09/2012 às 15:30hs, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurador, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5021914-52.2012.827.2729

Deprecante: Juizados Especial da Faz. Pública da Comarca de Cacoal – RO.

Ação de origem: Sumaríssima

Nº origem: 0002557-67.2011.8.22.0007

Requerente: Creuzeni Alecrim Dourado

Advogado: Valério César Milani e Silva - OAB/RO. 3934

Requerida: Sociedade de Educação Continuada Ltda – EDUCON

Advogado: Fabiano Moraes Pimpinati – OAB/RO. 4942

Requerida: Universidade do Tocantins

Advogado: Amaury Adão de Souza – OAB/RO. 279-A

Advogado: Paulo Sérgio de Oliveira – OAB/SP. 295.940

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela requerida UNITINS, designada para o dia 28/09/2012 às 14:00hs, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurador, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5000460-16.2012.827.2729

Deprecante: 6ª Vara Privativa da Comarca de Aracajú - SE.

Ação de origem: Revisional de Alimentos

Nº origem: 201130600137

Requerente: Jammet Edward Lima da Silva Souza

Advogado: José Ronaldo Viana dos Santos - OAB/SE. 2039

Requerida: Elias Alves de Souza

Advogado: Defensoria Pública

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de oitiva do requerido, redesignada para o dia 28/09/2012 às 17:00hs, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurador, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5021469-34.2012.827.2729

Deprecante: 8º Juizado Especial Cível da Comarca de Natal - RN.

Ação de origem: Indenização

Nº origem: 0012635-95.2011.820.0001

Requerente: Tereza Amélia Maia Saraiva

Advogado: Ênio Maia Saraiva - OAB/RN. 7035

Requerida: TAM – Linhas Aéreas S/A

Adv. do Reqdo.:

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição da testemunha arrolada nos autos pela requerente, designado para o dia 13/09/2012 às 14:30hs, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurador, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0012.0637-7

Ação: Alimentos

Requerente: K.S.B., rep. por Lidiane Arruda Souza

Advogado: Defensora Pública

Requerido: Marcirlei do Nascimento Barbosa

Advogado: Paulo Rocha Junior- Oab-Go 8248

INTIMAÇÃO/AUDIÊNCIA: “Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17 de outubro de 2012, às 16 horas”. **DECISÃO:** “ Revogo a decisão que fixou os alimentos

provisórios, a contar a partir do transitio in iudicium da ação negatoria de paternidade. Em que pese a impossibilidade de entaar no merito do pedido de folha retro, o feito deve ser instruído em busca de uma sentença de merito. Assim, à escritania para designar audiência de instrução e julgamento".

Autos nº. 2011.0006.6737-0.

Ação: Prestação de Contas.

Requerente: Acássia Fernandes de Melo.

Advogado: Lourival Venancio de Moraes, OAB/TO-171.

Requerido: Ilka Leopoldina de Oliveira.

Advogado: Adalberto Elias de Oliveira, OAB/TO-265-A.

INTIMAÇÃO DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 27, parágrafo quarto. Intime-se o Dr. Adalberto para, no prazo de 5 dias, atualizar o endereço da requerida nos autos de inventario (n. 269/2005), conforme requerido. Após, intime-se a requerente para manifestar e requerer o que entender de direito, no mesmo prazo. Cumpra-se. Pls. 20/08/2012. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito. Pls. 05/09/2012. Técnico Judiciário".

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0012.2856-7/0

Requerente: Márcia Rangel Bezerra de Souza

Advogado: Dr. Arnezimário Jr. M de Araújo Bittencourt - OAB/TO nº 2.611-B.

Requerido: Município de Divinópolis do Tocantins – TO.Franklin Medeiros Filho e sua esposa Shirley Gomes Franklin Medeiros.

Advogados: Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2.549.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Arnezimário Jr. M de Araújo Bittencourt - OAB/TO nº 2.611-B, para manifestar-se nos autos, no prazo de DEZ (10) DIAS, sobre a CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS da parte ré – Município de Divinópolis do Tocantins – TO, contidos nos autos às fls. 111/ 1.025.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0008.5060-6 Ação Penal

Acusado: Odair José Sena

Vítima: Adevaldo Freitas França e Outros

Infração: Art. 303, caput, da Lei 9.503/97 do CTB.

Advogados: Dra. Iara Maria Alencar

INTIMAÇÃO: Fica a advogada do acusado Dra. IARA MARIA ALENCAR, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/TO sob nº 78-B, com escritório profissional na Av. Bernardo Sayão, nº 912, Centro, nesta cidade. INTIMADOS, para comparecer na sala de audiências do Edifício do Fórum local, no dia 17 de setembro de 2012, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento nos autos epigrafados.

Autos nº 2008.0002.1760-0 – Ação penal

Acusados: WARLEY FERREIRA CARDOSO, NELSON REIS DE OLIVEIRA e OUTROS

Vítima: Chardson Rodrigues de Abreu

Infração: Art. 121, § 2º, inciso I e IV, c/c o art. 29, "caput", do CPB.

Advogados: Dr. Washington Aires, Dr. Antonio Ianowich Filho e Dr. José Pedro da Silva

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados dos acusados Dr. WASHINGTON AIRES, brasileiro, advogado inscrito na OAB/TO sob nº 2683, Dr. TENNER AIRES RODRIGUES, brasileiro, advogado inscrito na OAB/TO4282, ambos com escritório profissional situado na Rua 03, nº 1826, Centro, em Colinas/TO., Dr. ANTONIO IANOWICH FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/TO sob nº 2643, com escritório profissional na Av. Bernardo Sayão, nº 678, centro, nesta cidade, e Dr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/TO sob nº 486, com escritório profissional na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.264, centro, em Paraíso do Tocantins/TO. INTIMADOS, para comparecerem no Salão do Tribunal do Júri nas dependências do Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins/TO, situado na Rua 13 de Maio, nº 265, Centro, no dia 04 de outubro de 2012, às 09hs, oportunidade em que os réus serão julgados em sessão pelo Coleto Tribunal do Júri, nos autos epigrafados.

PARANÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0007.6470-6 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: O Município de Paranã, rep. pela prefeita Edymée de Cássia Pereira da Costa Tocantins

Advogado: José Augusto Bezerra Lopes – OAB/TO 2.308-B e Outros

Requerido: Edson Nunes Lustosa

Advogado: Renato Duarte Bezerra – OAB/TO 4296 e outros

INTIMAÇÃO das partes do despacho a seguir: especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em 10 (dez) dias. Paranã, 16/08/2012.as) As) Marcio Soares da Cunha- Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2008.0000.5443-5 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerentes: Luiz Cláudio Xavier de Paula e Outros

Advogada: Ilma Bezerra Gerais – OAB/TO 30 B

Requeridos: João da Costa Lopes e Outra

Advogado: Valdeon Roberto Glória – OAB/TO 685 A

INTIMAÇÃO DOS AUTORES para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 119,40 (cento e dezenove reais e quarenta centavos), a serem recolhidos ao FUNJURIS através do DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária guia a ser retirada no site WWW.tjto.jus.br. E o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos), a serem depositadas na conta corrente 6862-4 – Agência 4790-2 – Banco do Brasil S/A. Paranã, 29 de agosto de 2012. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2012.0002.7812-7 – AÇÃO COMINATÓRIA

Requerente: Ailton Paula de Oliveira

Advogado: Luiz Alberto Almeida – OAB/GO 19751

Requerido: BV Financeira

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4009 A

INTIMAÇÃO do recorrido do DESPACHO a seguir: Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões em 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Paranã, 21/08/2012. As) Marcio Soares da Cunha- Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0010.6226-0 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Paulo César de Paiva Meirelles, rep. Espólio de Cleto Campelo Meirelles

Advogado: Walter Ohofugi Junior – OAB/TO 392 A

Requeridos: Pedro Celestino e Horlando Cunha dos Santos

Advogada: Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811

INTIMAÇÃO do autor do DESPACHO a seguir: Ouça-se o autor em 10 (dez) dias. Paranã, 21/08/2012. As) Marcio Soares da Cunha- Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0010.6227-8 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Paulo César de Paiva Meirelles, rep. Espólio de Cleto Campelo Meirelles

Advogado: Walter Ohofugi Junior – OAB/TO 392 A

Requeridos: Valdeci Curcino dos Santos e Ildeci Curcino dos Santos

Advogada: Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811

INTIMAÇÃO do autor do DESPACHO a seguir: Ouça-se o autor em 10 (dez) dias. Paranã, 21/08/2012. As) Marcio Soares da Cunha- Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0008.1199-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerentes: Antônio Caldas do Vale Paranã e Mamédio Alves Magalhães

Advogada: América Bezerra Gerais e Menezes – OAB/TO 4368

Requerido: Prefeitura Municipal de Paranã – TO

Advogado: José Augusto Bezerra Lopes – OAB/TO 2.308-B e Outros

INTIMAÇÃO dos autores do DESPACHO a seguir: Ouça-se o autor em 10 (dez) dias. Após, vista ao MP. Paranã, 21/08/2012. As) Marcio Soares da Cunha- Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0001.8801-2 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: Francivaldo Gomes de Oliveira

Advogado: Yuri Caetano Silva – OAB/GO 30154 e Outra

Requerido: BV Financeira

Advogado não constituído

INTIMAÇÃO da parte da DECISÃO INTERLOCUTÓRIA (LIMINAR) a seguir: "... Destarte, resta ausente um dos requisitos para antecipação dos efeitos da tutela, qual seja, a prova inequívoca a demonstrar a verossimilhança das alegações, já que a planilha acostada aos autos não é suficiente para demonstrar a abusividade dos encargos contratados, uma vez que não demonstra que a contratação se deu em desacordo com a taxa média de mercado, não tenho observado a jurisprudência pacífica do superior Tribunal de Justiça. Dessa forma, com esteio nos decisórios exarados pelo Superior Tribunal de Justiça, **INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, na forma pleiteada.** Cite-se o requerido com as advertências legais. Com a resposta nos autos, ouça-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se. Paranã, 03 de agosto de 2012. as) As) Marcio Soares da Cunha- Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2010.0006.8098-0 - AÇÃO DEMARCATÓRIA

Requerente: Washington Odoberito Bonorino

Advogada: Miriam Bezerra Gerais e Silva OAB/TO 175

Requerido: Agropecuária São Pedro S/A

Advogado: Carlos Alberto Dias Noleto OAB/TO 906

Advogado: Marcelia Aguiar Barros Kisen – OAB/TO 4039

INTIMAÇÃO DO AUTOR para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 423,50 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), a serem recolhidos ao FUNJURIS através do DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária guia a ser retirada no site WWW.tjto.jus.br. Paranã, 29 de agosto de 2012. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2008.0007.2911-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Leandro Correa e Lair Tobias Marques Machado

Advogado: Ronaldo Cirqueira Alves – OAB/TO 4782

Advogado: Zacarias Alves da Guarda – OAB/TO 288

Requerido: Enerpeixe S/A

Advogado: Willian de Borba – OAB/TO 2604

INTIMAÇÃO das partes do DESPACHO a seguir: Certifique-se se todas as deprecatas foram devolvidas. Em caso positivo, intime-se as partes por seus advogados, para apresentarem memoriais, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo é comum e corre em Cartório. Paranã, 16/08/2012.as) As) Marcio Soares da Cunha- Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2010.0000.2202-9 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: O Município de Paranã, rep. pela prefeita Edymée de Cássia Pereira da Costa Tocantins

Advogado: José Augusto Bezerra Lopes – OAB/TO 2.308-B e Outros
 Requerido: Edson Nunes Lustosa
 Advogado: Renato Duarte Bezerra – OAB/TO 4296 e outros
 INTIMAÇÃO das partes do DESPACHO a seguir: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em 10 (dez) dias. Paraná, 21/08/2012.as) As) Marcio Soares da Cunha- Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir

AUTOS Nº 2009.0011.2123-0 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Antônio Carlos Jorge Estevam
 Advogado: Daniel Boso Brinda – OAB/SP 195.509
 Advogado: Juliano Spina – OAB/SP 226.981
 Requerido: Furnas Centrais Elétricas S/A
 Advogado não constituído
 INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADOVADO DA SENTENÇA a seguir: "... É o relatório. Decido. Prevê o art. 257, do CPC, "será cancelada a distribuição do feito que, em 30 (trinta) dias, não for preparado no cartório em que deu entrada". No caso sob análise, a autora devidamente intimada não cumpriu o despacho prolatado, quedando-se inerte. Isto Posto, determino o **CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO FEITO**, e com fulcro no artigo 257 do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraná, 03, de agosto de 2012. As) Marcio Soares da Cunha- Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

2ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO AO(S) ADOVADO(S)

AUTOS Nº. 2009.0000.5132-7
 REQUERENTE: IUAO MORISSUGUI
 ADV. FRANCIELTON RIBEIRO DOS SANTOS ALBERNAZ – OAB-TO - 2.607
 REQUERIDO: JAVA NORDESTE SEGUROS S/A
 ADV. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – PAB – TO 3678-A
 DISPOSITIVO DA DECISÃO

Assim, rejeito as preliminares retro mencionadas, e fixo como pontos controvertidos a extensão da lesão causada pelo acidente de trânsito e a indenização devida ao caso. Intimem-se as partes para, caso queiram, no prazo de 10 dias, apresentarem os quesitos e informarem se desejam a participação de assistente técnico na perícia a ser realizada. Após, oficie-se a junta médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para que informe a disponibilidade de dia e hora para realização da perícia médica no autor. A seguir, comunique as partes para comparecerem no local, dia e hora designados para tanto. Intimem-se e Cumpra-se. Paraná/TO, 16 de agosto de 2.011. Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz Substituto.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADOVADO(S)

AUTOS Nº.: 2009.0008.5176-5/0 - JECC
 Ação: Indenização por danos Morais
 Requerente: Raimundo Nonato de Almeida Leal
 Advogado: Marcelia Aguiar Barros Kisen – OAB - 4039
 Requerido: GVT – Global Village
 Advogado: Thiago Perez Rodrigues – OAB – TO 4.257

SENTENÇA nº 25:"(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito quanto ao pedido de condenação da ré na obrigação de promover a exclusão do nome do autor dos cadastros de inadimplentes, com fulcro no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Outrossim, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados pela parte autora com base no artigo 269, I CPC, para CONDENAR a empresa ré a pagar-lhe a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a títulos de danos morais, corrigidos monetariamente e acrescida de juros legais a partir da citação. DECLARO, ainda a inexistência de debito do autor perante a ré, no tocante as linhas telefônicas descrita na inicial. Por fim, CONDENO a empresa ré a abster-se de efetuar cobrança de dívida referente às linhas telefônicas descritas na exordial, sob pena de incorrer em multa diária que arbitro em R\$ 100,00(cem reais), no caso de descumprimento, limitada ao montante de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), quando haverá conversão em perdas de danos. Julgo improcedente o pedido de repetição de indébito por ausência de prova do pagamento do autor. Condeno a parte ré nas custas e fixo honorários advocatícios na margem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais P.R.Intimem-se, após o transito legal, aguardem-se o pedido do autor, em caso de necessidade de cumprimento da sentença. Pedro Afonso,30 de abril de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2009.0011.5268-2/0 - JECC

Ação: Indenização por danos Morais
 Requerente: Mariza Barbosa Gomes
 Advogado: S/Advogado
 Requerido: Regional Moveis Eletrodomésticos
 Advogado: S/Advogado

SENTENÇA nº 25:"(...) Ante o exposto, com fulcro nos artigos 282, 165 e 167, I CPC indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Sem custas e honorários. Após arquivem-se. P.R.I. Cumpra-se via DPJ. Pedro Afonso,31 de maio de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2008.0009.4462-5/0 - JECC

Ação: Execução
 Requerente: Oneide Chaves Vieira
 Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576
 Requerido: Ilda Correia Lima
 Advogado: S/Advogado

SENTENÇA nº 6:"(...) Isto Posto, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, na forma do artigo 269, inciso III e 795 e 598 ambos do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, feito do Juizado Cível. Publique-se. Registre-se. Intime-se e, certifique-se o transito em julgado, após arquite-se. Pedro Afonso,30 de maio de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2010.0005.1075-9/0 - JECC

Ação: Resolução Contratual
 Requerente: Terezinha Salette Carvalho
 Advogado: João de Deus Alves Martins – OAB – TO 792
 Requerido: Moacir Catabriga
 Advogado: S/Advogado

SENTENÇA nº 19:"(...) Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, VI do CPC e 51, caput da Lei 9.099/95, extingo o presente sem resolução do mérito. Certificado o transito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários advocatícios (artigo 55, caput da Lei 9.099/95). Publique-se no mural, principio da simplicidade. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. Pedro Afonso/TO, 30 de maio de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2009.0002.2468-0/0 - JECC

Ação: Indenização por danos Morais
 Requerente: João Carlos Machado de Sousa
 Advogado: João Carlos Machado de Sousa – OAB – TO 3951
 Requerido: Banco da Amazônia - BASA
 Advogado: Lourêno Martins da Silva – OAB – TO 173-B

SENTENÇA nº 4:"(...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido de condenação por danos morais. Sem Custas e honorários. Após o transito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo. Pedro Afonso/TO, 29 de maio de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2011.0005.6556-0/0 - JECC

Ação: Homologação de Acordo
 Requerente: Marciane Barros Medeiros
 Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576
 Requerido: Sonia Maria Moura Pires Pinto
 Advogado: S/Advogado

SENTENÇA nº 6:"(...) ISTO POSTO, decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil para fins de homologação do acordo de folhas 26. Determino o imediato arquivamento, pois se não houve o pagamento a parte autora deverá constituir em mora a parte ré. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Após as formalidades legais arquivem-se os autos. Pedro Afonso/TO, 9 de julho de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2008.0004.84756/0 - JECC

Ação: Cobrança
 Requerente: Luzia Rodrigues de Sousa
 Advogado: Tereza de Maria Bonfim Nunes – Defensora Publica – OAB – TO 250
 Requerido: Constantino Lopes Guimarães
 Advogado: S/Advogado

SENTENÇA nº 6:"(...) Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, III e IV do CPC e 51, caput da Lei 9.099/95, extingo o presente sem resolução do mérito. Certificado o transito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários advocatícios (artigo 55, caput da Lei 9.099/95). Publique-se no mural, principio da simplicidade. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. Pedro Afonso/TO, 9 de julho de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2012.0001.2902-4/0 - JECC

Ação: Cobrança
 Requerente: Nilo Gonçalves da Costa
 Advogado: Tereza de Maria Bonfim Nunes – Defensora Publica – OAB – TO 250
 Requerido: Wilson Ribeiro dos Santos
 Advogado: S/Advogado

SENTENÇA nº 17:"(...) Isto Posto julgo extinto o feito, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inc. III do CPC. Faculto às partes o desentranhamentos dos documentos que instruíram o processo, mediante traslado e recibo. Publique-se, registre-se, intemem-se. Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos, com baixas na distribuição. Pedro Afonso, 13 de julho de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2010.0001.5118-0/0 - JECC

Ação: Execução
 Requerente: Ricardo José Thomas
 Advogado: S/Advogado
 Requerido: José Flavio Araújo Falcão

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA nº 35:“(…) Pelo exposto, declaro extinto o feito, com fundamento no artigo 794, I e 795 do CPC e 51, I da LJE. Sem custas e honorários. Transitada em julgado, expeça-se ofício para levantamento de eventuais penhoras ou arrestos e, após, arquivem-se, com as devidas baixas. Pedro Afonso, 31 de maio de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2011.0012.6853-4/0 - JECC

Ação: Cobrança

Requerente: Augusto Carlos Miranda Custodio

Advogado: S/Advogado

Requerido: Antonio Barbosa Lima

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA nº 42:“(…) Ante o exposto, com fulcro no artigo 267 VI do CPC e 51, caput da Lei 9.099/95, extingo o presente sem resolução do mérito. Certificado o transito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários advocatícios (artigo 55, caput da Lei 9.099/95). Publique-se no mural, principio da simplicidade. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. Pedro Afonso/TO, 31 de maio de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2010.0003.7388-3/0 - JECC

Ação: Cobrança

Requerente: Vilson Bertuci

Advogado: S/Advogado

Requerido: Lincon Noleto A. Deusdará

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA nº 17:“(…) Ante o exposto, com fulcro no artigo 267 VI do CPC e 51, caput da Lei 9.099/95, extingo o presente sem resolução do mérito. Certificado o transito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários advocatícios (artigo 55, caput da Lei 9.099/95). Publique-se no mural, principio da simplicidade. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. Pedro Afonso/TO, 31 de maio de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2009.0012.9350-2/0 - JECC

Ação: Reparação de Danos

Requerente: João Marinho Sobrinho-ME. (Hotel JL)

Advogado: S/Advogado

Requerido: João dos Santos Gonçalves de Brito

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA nº 17:“(…) Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I CPC, julgo improcedente o pedido de danos morais. P. R. Intimem-se e Cumpra-se. Sem Custas e honorários. Pedro Afonso/TO, 30 de maio de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2008.0005.0807-8/0 - JECC

Ação: Cobrança

Requerente: Jailton Veras de Carvalho

Advogado: S/Advogado

Requerido: José Carlos Parente (Carlito)

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA:“(…) Ante o exposto e com fundamento no artigo 267, II, III e VI c/c artigo 300 § 4º, ambos do CPC, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito. Sem custas e honorários, devido ser feito do Juizado Especial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Após o transito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo, e proceda com as baixas na distribuição. Pedro Afonso/TO, 30 de maio de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2009.0008.5169-2/0 - JECC

Ação: Cobrança

Requerente: Antonio Miranda da Silva

Advogado: S/Advogado

Requerido: Luis Eduardo de Tal

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA N. 29:“(…) Pelo exposto, declaro extinto o feito, com fundamento no artigo 794, I e 795 do CPC e 51, I da LJE. Sem custas e honorários. Transitada em julgado, expeça-se ofício para levantamento de eventuais penhoras ou arrestos e, após, arquivem-se, com as devidas baixas. Pedro Afonso, 31 de maio de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2009.0012.4402-1/0 - JECC

Ação: Indenização Por danos Morais

Requerente: Raimundo Ferreira dos Santos

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB – TO 3138

Requerido: Belcar Veiculos LTDA

Advogado: Carlos Alberto Dias Noleto – OAB – TO 906

SENTENÇA N. 29:“(…) Tudo isso posto, JULGO parcialmente procedente o pedido do autor com fundamento no artigo 267, VI do CPC, para condenar a sociedade empresarial Ré a pagar a importância de R\$ 1.624,00 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais) corrigidos monetariamente desde a data do desembolso pelo autor, e JULGO IMPROCEDENTE o pedido de danos morais, eis que restou refutado pela empresa fabricante do veículo que consertou o defeito alegado. Condeno ainda a parte ré nas custas e fixo honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. P. R. Intimem-

se, após o transito legal, aguardem-se o pedido do autor, em caso de necessidade de cumprimento de sentença. Pedro Afonso, 14 de junho de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakakis – Juíza Titular”.

PORTO NACIONAL

2ª Vara Cível

DESPACHO

AUTOS: 2011.0003.9599-0 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: AUTO POSTO NACIONAL LTDA

Advogado: JOANILSON DE OLIVEIRA– OAB/GO – 7.241 E MARIA DE LURDES ARAÚJO OBA/GO – 14.424

Requerido: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

DESPACHO: Diga a credora Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0003.9604-0 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Requerente: LEONARDO MARQUES DA SILVA

Advogado: LUIS GONZAGA ASSUNÇÃO – OAB/TO 857-B

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

DESPACHO: Diga o requerente Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0004.0335-7 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL

Advogado: RUBENS DARIO LIMA CÂMARA– OAB/TO – 2807 E LUANA GOMES COELHO OBA/TO – 332-E

Requerido: CLEYTON MAIA BARROS, SALVADOR RIBEIRO PEDREIRA E ROMILDO CUNHA LUSTOSA

DESPACHO: Diga o credor Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0004.0336-5 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL

Advogado: RODRIGO COELHO – OAB/TO – 1.931

Requerido: SALVADOR RIBEIRO PEDREIRA E ELIANE APARECIDA DE CARVALHO

DESPACHO: Indefiro o apensamento postulado a fls. 164. Entretanto, esclareço, estes autos deverão vir à conclusão, juntamente com aqueles. Cumpra-se. Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0005.2781-0 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: AILTON LOPES DA CONCEIÇÃO

Advogado: QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA – OAB/TO – 1853

Requerido: CACIANA PINTO DE CARVALHO SANTOS

DESPACHO: Diga a parte autora. Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0000.3254-3 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: FELIPE PAULO DOS SANTOS

Advogado: ANTÔNIO HONORATO GOMES – OAB/TO – 3393

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

DESPACHO: Esclareça o autor o motivo de ter ingressado com a ação nesta comarca, se informa com sendo o endereço do autor a cidade de Santa Rosa, pertencente à comarca de Natividade. Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0001.6993-0 – AÇÃO CAUTELAR

Requerente: JOÃO BOSCO RODRIGUES VILELA

Advogado: LUIZ FERNANDO ROMANO MODOLO – OAB/TO – 1701

Requerido: NÁDIA CRUZ GOMES

Advogado: PAULO SÉRGIO MARQUES – OAB/TO – 2.054-B

DESPACHO: Não aceito a caução, vez que o bem ofertado é alienando judicialmente. Oferte caução, em cinco dias. Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0003.9632-6 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: JOSÉ MURILIA BOZZA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Advogado: ROSILENA FREITAS – OAB/SP – 121.731, ALINE RODRIGUES – OAB/SP – 167.496

Requerido: LG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Advogado: PAULO SÉRGIO MARQUES – OAB/TO – 2.054-B

DESPACHO: Deem-se vistas as partes. Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0004.0216-4 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: BANCO DO BARSIL S/A

Advogado: ANTONIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR – OAB/TO – 2001-A

Requerido: NEUSA L NASCIMENTO

DESPACHO: Fls. 250: Defiro vista por dez dias, ao requerente. Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0004.0335-7 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL

Advogado: RUBENS DARIO LIMA CÂMARA– OAB/TO – 2807 E LUANA GOMES COELHO OBA/TO – 332-E

Requerido: CLEYTON MAIA BARROS, SALVADOR RIBEIRO PEDREIRA E ROMILDO CUNHA LUSTOSA

DESPACHO: Diga o credor Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0004.0335-7 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL

Advogado: RUBENS DARIO LIMA CÂMARA – OAB/TO – 2807 E LUANA GOMES COELHO OBA/TO – 332-E
 Requerido: CLEYTON MAIA BARROS, SALVADOR RIBEIRO PEDREIRA E ROMILDO CUNHA LUSTOSA
 DESPACHO: Diga o credor Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0002.3690-8 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 Advogada: FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB - 1965
 Requerido: LEOPOLD TAUBINGER FILHO E ROBERT KELLER
 ATO PROCESSUAL: Intimar a parte autora ou se advogado a recolher em cartório a Carta precatória para o devido cumprimento.

SENTENÇA

AUTOS: 2011.0003.9856-6 – AÇÃO EMBARGOS AO DEVEDOR

Embargante: NAZARE CIRQUEIRA GOMES
 Advogado: GERMIRO MORETTI – OAB/TO – 385-A E PATRICIA PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 4463
 Embargado: GRANOL IND. COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A, JOSE GOMES CADETTE E JOAO SERDAN DALARICO
 Advogado: LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO MAIA – OAB/TO - 868
 SENTENÇA: “EX POISTIS e, por tudo mais que se extrair dos autos, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, condenando o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$2.500,00(ART. 20, § DO CPC). Translade-se cópia desta para os autos principais, prosseguindo-se naqueles. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0005.3916-8
 Ação: Representação
 Requerente: Ministério Público
 Representado: T.DE O. N.L.

Advogado: HELMAR TAVARES MASCARENHAS JUNIOR OAB/TO 4373
SENTENÇA/DISPOSITIVO: “...DO EXPOSTO, **APLICO** ao socioeducando a medida socioeducativa de **INTERNAÇÃO**, sem possibilidade de atividades externas (arts 121, § 1º e 122 do ECA), que deverá ser cumprida junto ao CASE, localizado no Município de Palmas, onde já se encontra cumprindo medida provisória, por ser aquela que melhor atende às necessidades de ressocialização, levando-se em consideração, a personalidade, conduta social do representado, as circunstâncias e a gravidade da infração. P.R.I. C (ass) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito”.

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º : 2009.0008.4282-0/0 - AÇÃO: EXECUÇÃO
 Exequente: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO – 779-b
 Executado: Sandoval Rodrigues Júnior
 Advogado:

FINALIDADE: Conforme Provimento da Corregedoria Geral da Justiça, intimo, a parte exequente na pessoa de seu advogado, para providenciar o pagamento da diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos) a ser depositado na Conta Judicial n.º 15.605-1, Agência 2704-9, Banco do Brasil S/A, devendo juntar o comprovante de depósito aos autos para cumprimento do mandado de arresto e avaliação determinado no despacho de fls. 63 a seguir transcrito: “I. Defiro o ARRESTO e AVALIAÇÃO do bem imóvel hipotecado, conforme requerido em fls. 59/61. Expeça-se mandado. II. Após, manifeste-se o exequente sobre o valor aferido e também sobre a citação do devedor, que ainda não ocorreu. Intime-se. Taguatinga/TO, 24 de agosto de 2012”.

AUTOS Nº: 2012.0004.4165-6/0 –Antigo nº 262/96- AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho-OAB/TO 939
 Requerido: Ivo José Rosso
 Advogado: Dr. Lazaro Augusto de Souza-OAB/GO 6.794
FINALIDADE: Intimação dos Advogados da Decisão de fls.655/6: (...) Ante o exposto, determino a expedição de carta precatória à comarca de Barreiras-BÁ para o fim de REGISTRAR (1) a CARTA PDE ARREMATIÇÃO da Fazenda Estrela do Sul (matrícula nº 4299) sobre a integridade do imóvel adjudicado, em favor do Banco do Brasil S/A; e, subsequente (2) a CESSÃO DE DIREITO feita pelo Banco do Brasil S/A. a JAIRDONADEL, RONALDO ROBERTO ZANINI AGNER e JOSÉ SILMAR NOGUEIRA, tudo sem prejuízo dos impostos devidos em cada operação. Com a carta encaminhem-se cópias de fls. 169, 171, 192, 235, 263/4, 283/90, 300/6, 359/63, 496/502, 513, 538/86, 590/2, 647/53 e desta decisão. Intimem-se. Taguatinga, 29 de agosto de 2012

AUTOS Nº: 2010.0001.3368-8/0- AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa BMC S/A
 Advogado: Dra. Simoni Vieira de Oliveira OAB/TO 4093
 Requerido: Wilson Alves Delgado
 Advogado: Não Constituído

FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA FLS. 79 VERSO. “Certifico que em cumprimento ao presente mandado de intimação, dirigi-me a cidade de Ponte Alta do Bom Jesus, distrito judiciário de Taguatinga, por duas vezes consecutivas estando lá deixei de Citar o requerido WILSON ALVES DELGADO, haja visto que segundo informações de populares este mudou-se para o Estado do Pará, estando lá em endereço desconhecido. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 03 de setembro de 2012.(as) Valdemir Ribeiro de Queiroz. Oficial de Justiça

AUTOS 2008.0001.4217-0/0-AÇÃO-EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente: União
 Advogado: Dr. Procurador da Fazenda nacional
 Executado: Denilson Lima dos Santos
 Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Decido. Satisfeita a obrigação, impõe-se a extinção deste feito executivo. Por isso, DECLARO EXTINTO o processo em face do pagamento do débito (CPC, art. 794, I). Levante-se a penhora, se houver. Sem custas ou honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 24 de agosto de 2012

AUTOS 2011.0001.7255-0/0- AÇÃO-BUSCA E APREENSÃO.

Requerente BV Financeira Financiamento e Investimento.
 Advogado: Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4258-A
 Requerido: Domingos Rodrigues Montalvão.
INTIMAÇÃO: Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas ou honorários, eis que defiro à parte Autora a gratuidade de justiça. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 30 de agosto de 2012

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº: 2009.0012.3796-3/0 – AÇÃO DEPÓSITO.
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A.
 REQUERIDO: GENESSI DA SILVA ARAUJO.

FINALIDADE: **CITAR** o requerido GENESSI DA SILVA ARAUJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do item III da decisão abaixo transcrita, proferida nos autos acima mencionados. **DECISÃO:** III- Cite-se a parte Requerida (por edital com prazo de 20 dias), para no prazo de 5 dias, consignar o equivalente ao valor do bem em dinheiro ou contestar a presente ação (CPC, art. 902, I e II). Taguatinga/TO, 6 de agosto de 2012.” (Taguatinga / TO, 08 de agosto de 2012. (as) Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº: 2011.0001.6024-1/0 – AÇÃO DEPÓSITO.
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.
 REQUERIDA: MARCIVANIA GOMES RIBEIRO.

FINALIDADE: **CITAR** a requerida MARCIVANIA GOMES RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do item III da decisão abaixo transcrita, proferida nos autos acima mencionados. **DECISÃO:** III- Cite-se a parte Requerida (por edital com prazo de 20 dias), para no prazo de 5 dias, consignar o equivalente ao valor do bem em dinheiro ou contestar a presente ação (CPC, art. 902, I e II). Taguatinga/TO, 6 de agosto de 2012.” (Taguatinga / TO, 08 de agosto de 2012. (as) Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 2011.0001.3796-3/0-0/0 - AÇÃO: DEPÓSITO

Requerente: Banco Panamericano S/A
 Advogado: Dr. Fabricio Gomes OAB/
 Requerido: Marcivania Gomes Ribeiro
 Advogado: Não Constituído
FINALIDADE: INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DA DESCISÃO DE FLS. 70.” I - Conforme certificado pelo oficial de Justiça, não foram encontrados nem um bem objeto de garantia da dívida nem o devedor. Assim,, a ação de busca e apreensão perdeu seu objeto, embora remanesça ainda a responsabilidade do devedor pelo débito. Como ouve interesse do Autor pela continuidade do feito CONVERTO A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO fulcrado no art. 4º do Decreto-lei nº 911/69. II- Proceda-se com as anotações necessárias, inclusive no distribuidor e retifique-se a autuação e registros cartorários, certificando-se. III-Cite-se a parte Requerida (por Edital com prazo de 20 dias)para, no prazo de 5 dias, consignar o equivalente ao valor do bem em dinheiro ou contestar a presente ação (CPC, art. 902, I e II) Taguatinga/TO, 6 de agosto de 2012.

AUTOS N.º: 2009.0012.3796-3/0-0/0 - AÇÃO: DEPÓSITO

Requerente: BV Financeira S/A
 Advogado: Dr. Paulo Henrique Ferreira – OAB/PE 894 B e Dra. Flávia de Albuquerque Lira OAB/PE 24.521
 Requerido: Genessi da Silva Araujo
 Advogado: Não Constituído
FINALIDADE: INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DA DESCISÃO DE FLS. 48.” I - Conforme certificado pelo oficial de Justiça, não foram encontrados nem um bem objeto de garantia da dívida nem o devedor. Assim,,

a ação de busca e apreensão perdeu seu objeto, embora remanesça ainda a responsabilidade do devedor pelo débito. Como ouve interesse do Autor pela continuidade do feito CONVERTO A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO fulcrado no art. 4º do Decreto-lei nº 911/69. II- Proceda-se com as anotações necessárias, inclusive no distribuidor e retifique-se a autuação e registros cartorários, certificando-se. III-Cite-se a parte Requerida (por Edital com prazo de 20 dias) para, no prazo de 5 dias, consignar o equivalente ao valor do bem em dinheiro ou contestar a presente ação (CPC, art. 902, I e II) Taguatinga/TO, 6 de agosto de 2012.

AUTOS Nº: 2010.0001.3368-8/0- AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado: Dra. Simoni Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

Requerido: Wilson Alves Delgado

Advogado: Não Constituído

FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA FLS. 79 VERSO. "Certifico que em cumprimento ao presente mandado de intimação, dirigi-me a cidade de Ponte Alta do Bom Jesus, distrito judiciário de Taguatinga, por duas vezes consecutivas estando lá deixei de Citar o requerido WILSON ALVES DELGADO, haja visto que segundo informações de populares este mudou-se para o Estado do Pará, estando lá em endereço desconhecido. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 03 de setembro de 2012.(as) Valdemir Ribeiro de Queiroz. Oficial de Justiça".

2ª Vara Cível e Família**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2008.0010.6866-7**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: W.F.G.R, representado por sua mãe Teresinha Ferreira Gomes

ADVOGADO: Dr. Marcelo Carmo Godinho- OAB/TO nº939

EXECUTADO: Ivanel Ramires Lima

ADVOGADO: Dr. Elsieo Paranaguá Lago- OAB/TO nº2.409

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.78: "Sobre a petição de fls.67/70, diga o exequente em 5 dias. Após conclusos. Taguatinga –TO, 4 de agosto de 2012."

AUTOS Nº 2007.0004.0299-9

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: W.F.G.R, representado por sua mãe Teresinha Ferreira Gomes

ADVOGADO: Dr. Marcelo Carmo Godinho- OAB/TO nº939

EXECUTADO: Ivanel Ramires Lima

ADVOGADO: Dr. Elsieo Paranaguá Lago – OAB/TO nº2409

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.61: "I- Apensem-se a estes autos todas as execuções de alimentos em andamento contra o réu. II - Sobre a petição de fls.54/8, diga o exequente em 5 dias. III - Após conclusos. Intime-se. Taguatinga –TO, 4 de agosto de 2012."

AUTOS Nº 2012.0004.4941-0 (nº139/2000)

AÇÃO: INVENTÁRIO E PARTILHA

REQUERENTE: Jussara Espindola Costa Batista Vaz de Lima

REQUERIDO: Espólio de Nelson Aparecido Vaz de Lima

ADVOGADO: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacce- OAB/TO –1316

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.138: "Intime-se a parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se e dar prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento. Após, fazer conclusão. Taguatinga –TO, 28 de agosto de 2012."

AUTOS Nº 1191/2005

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: Jussara Fátima

ADVOGADO: Dr. Haroldo Carneiro Rastoldo – OAB/TO - 797

REQUERIDO: Lucir Luiz Fontana

ADVOGADO: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacce- OAB/TO –1316

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.192: "Intime-se a Exequente para no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos a planilha atualizada do débito. Após, fazer conclusão. Taguatinga –TO, 6 de agosto de 2012."

AUTOS Nº 51/2000

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: Banco do Brasil S/A

ADVOGADO: Dr. Marcelo Carmo Godinho – OAB/TO - 939

EXECUTADO: João Luiz de Souza

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.12: "Intime-se á Exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nos autos sobre a certidão de fl.108 e requerer o que entende de direito. Após, fazer conclusão. Taguatinga –TO, 6 de agosto de 2012."

AUTOS Nº 2010.0010.2967-1

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: B.M.C, representada por sua mãe Meirina Martins do Carmo

ADVOGADO: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior- OAB/TO –2426

EXECUTADO: Delfranio Resende Penido

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.71: "Acerca das diligências realizadas manifeste-se o credor em 15 dias. Intimem-se. Taguatinga/TO, 20 de agosto de 2012."

AUTOS Nº 2007.0009.0835-3

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: Herudina Araújo Oliveira

ADVOGADO: Dr. Maurício Tavares Moreira – OAB/TO nº4.013

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.25: "I) Intime-se a Autora , para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento, (Art.267§1º, CPC). II) Não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a Autora, para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento, (art.267 § 1º, CPC). III) Caso não haja resposta a nenhuma das determinações acima, intime-se a Requerente, via Edital, para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento, (Art.267 § 1º, CPC). Taguatinga, 6 de agosto de 2012."

AUTOS Nº 2011.0012.3202-5

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: L.S. C, representanda por sua mãe Domingas Cipriano dos Santos

ADVOGADO: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior OAB/TO nº2426

EXECUTADO: Agner Dias Carneiro

ADVOGADO: Dra. Ilza Maria V. de Souza - OAB/TO nº2034

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.60: "Intime-se a Exequente para no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos a planilha atualizada do débito, com individualização do período e valores em aberto e com o abatimento da quantia recebida em cartório. Após fazer conclusão. Taguatinga –TO, 29 de agosto de 2012."

AUTOS Nº 1136/2005

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

REQUERENTE: José Antônio Dias dos Santos

ADVOGADO: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO nº1857

REQUERIDO: Espólio de José Dias dos Santos

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.138: "Intime-se a parte Autora, para no prazo de 10 (dez) dias apresentar cópia dos documentos pessoais dos herdeiros. II – No mesmo prazo dizer se tem interesse em fazer o inventário por escritura pública (art.982, CPC), por tratar-se de herdeiros capazes e já terem apresentado formal de partilha amigável. Após, conclusos. Taguatinga –TO, 22 de agosto de 2012."

AUTOS nº207//2000

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: Banco do Brasil S/A

ADVOGADO: Dr. Marcelo Carmo Godinho- OAB/TO –939

EXECUTADO: Mata Madeireira Taguatinga Ltda e Adenilton Pereira Lima

ADVOGADO: Dr. Juvenal Klayber Coelho – OAB/TO nº182

INTIMAÇÃO/ DESPACHO de fl.122: "I) Intime-se a exequente, para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento, (Art.267§1º e 598, CPC). II) Não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a Autora, para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento, (art.267 § 1º e 598, CPC). Taguatinga, 6 de agosto de 2012."

AUTOS Nº172/2000

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: Sileimann de Sousa Campos

ADVOGADO: Dra. Sandra Regina Vieira Lima Zanella – OAB/TO nº1315

REQUERIDO: Moacir de Sousa Campos

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl . 63: "Intime-se a Requerente Sileimann de Souza Campos, para no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório para assinatura do termo de curatela. Não comparecendo, certifique-se e arquivem-se. Taguatinga –TO, 20 de maio de 2012."

AUTOS Nº 2007.0003.9030-3

AÇÃO: ORDINÁRIA DE C/C DE BENF. PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

REQUERENTE: Ana Gomes Urcino

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera - OAB/TO nº3407

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl .161: "Manifeste-se o Exequente-embargado, no prazo 15 (quinze) dias (CPC, art.740). Após, conclusão. Intimem-se. Taguatinga –TO,6 de agosto de 2012."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS****PROCESSO Nº: 2007.0004.0293-0/0**

AÇÃO: Execução de Alimentos

REQUERENTE: T.R.G, W.R.G, A.P.S.R.G, L.R.G, L.S.R.G, E.I.R.G, menores, representados pela mãe Lucília de Souza Ribeiro

REQUERIDO: Rosalino Gomes da Silva

FINALIDADE: INTIMAR a mãe da menor, LUCÍLIA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, divorciada, lavradora, portadora do RG n. 386.694 – SSP/TO e CPF n. 006.928.851-88, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento (Art. 267, §

1º do CPC). DESPACHO: "Intime-se a Autora via Edital, para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento (Art. 267, § 1º do CPC). Taguatinga/TO, 6 de agosto de 2012. (as) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito". Taguatinga/TO, 23 de agosto de 2012. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Cartório em epígrafe, se processou, sob os benefícios da Assistência Judiciária, os Autos n.º 2011.0010.6989-2/0 que Edmar Rosa dos Santos Mendes requereu a Interdição de Felisberto Alves dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, portador da RG n. 43.902 –SSP/TO e CPF n.º 335.932.481-15, filho de Agostinho Alves dos Santos e Alvinia Francisca de Jesus, nascido aos 06.01.1914, natural de Palmeiras-BA, registrado no Livro A-4, fls. 240v, sob n. 3.436, expedida em 30.04.1979, no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Taguatinga, TO, residente e domiciliado em Taguatinga, TO, por contar com mais de 93 anos de idade, tem problemas pulmonares, enxerga e escuta pouco e tem dificuldade de gerenciar os atos da vida civil, dando-lhe curadora Edmar Rosa dos Santos Mendes, brasileira, casada, do lar, portadora da RG n. 23.513 – SSP/TO e CPF n.º 534.289.431-04, residente em Taguatinga, TO, que exercerá de forma ampla a curatela, bem e fielmente. E para chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no placar do Fórum local e no Diário da Justiça. Taguatinga, 31 de agosto de 2012. Eu, Diomar Alves Ferreira, Escrevente, digitei e conferi o presente. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Cartório em epígrafe, se processou, sob os benefícios da Assistência Judiciária, os Autos n.º 2011.0005.2772-2/0 que Ministério Público do Estado do Tocantins, substituto processual de Joelma Urcino de Santana requereu a Interdição de Agostinha Rosa de Jesus, brasileira, solteira, aposentada, portadora da RG n. 50.470 – SSP/TO e CPF n.º 003.450.871-60, filha de Manoel Rodrigues de Lima e Teodora Rosa de Souza, nascida aos 06.08.1909, natural de Taguatinga - TO, registrada no Livro 18, fls. 114, sob n. 2.374, expedida em 15.01.1990, no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Aurora do Tocantins - TO, residente e domiciliada em Taguatinga, TO, por ter dificuldade de se locomover que a torna incapaz de exercer atos da vida civil, dando-lhe curadora Joelma Urcino de Santana, portadora da RG n. 1.975.951 – SSP/DF e CPF n.º 929.783.121-49, residente em Taguatinga, TO, que exercerá de forma ampla a curatela, bem e fielmente. E para chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no placar do Fórum local e no Diário da Justiça. Taguatinga, 31 de agosto de 2012. Eu, Diomar Alves Ferreira, Escrevente, digitei e conferi o presente. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Cartório em epígrafe, se processou, sob os benefícios da Assistência Judiciária, os Autos n.º 2012.0004.3588-5/0 que Ministério Público do Estado do Tocantins, substituto processual de Eliana Ferreira Gândara requereu a Interdição de JOÃO PINTO DE BARROS, brasileiro, aposentado, nascido aos 24.06.1934, filho de Alvinia Pinto de Barros, registrado no Livro A-07, fls. 302 v, sob o n.º 33, no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Taguatinga, Estado do Tocantins e ALVINA PINTO DE BARROS, brasileira, aposentada, nascida aos 15.06.1908, filha de José Honório e Maria Pinto de Barros, registrada no Livro A-04, fls. 88 v, sob o n. 2834, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Taguatinga, TO, declarados absolutamente incapazes de regerem a própria pessoa, administrarem bens e exercerem atos da vida civil, por terem idade avançada e o debilitado estado de saúde, dando-lhes como sua curadora ELIANA FERREIRA GÂNDARA, brasileira, separada judicialmente, servidora do Município, lotada na Casa de Apoio, portadora da RG nº 1.186.432-SSP/TO e CPF nº 002.496.211-26, residente e domiciliada na Rua 17, lote 18, Setor Social Norte, Taguatinga, TO, que exercerá de forma ampla a curatela, bem e fielmente. E para chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no placar do Fórum local e no Diário da Justiça. Taguatinga, 04 de setembro de 2012. Eu, Diomar Alves Ferreira, Escrevente, digitei e conferi o presente. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0001.7926-0 (2011/08)

Natureza: Execução de Obrigação de Fazer

Requerente: Elizangela Barbosa Caldeira

Advogado: Dra. Esly Barbosa Caldeira Gomes – OAB/TO nº 4388 e Silson Pereira Amorim – OAB/TO nº 635-A

Requerido: José Flávio Uchoa Cunha

Advogado: Dr. José de Deus Pereira Martins Filho – OAB/CE nº 6306

OBJETO: INTIMAR o requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre Auto de Avaliação às fls. 71.

AUTOS Nº: 2010.0010.8654-3 (1070/05)

Natureza: Embargos à Execução

Embargante: Município de Tocantina

Advogado(a): DR. ROGER DE MELLO OTTAÑO – OAB/TO N. 2583 E MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO N. 2223-B

Embargada: CELTINS – Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado(a): DR. SERGIO FONTANA – OAB/TO N. 701, CRISTIANE GABANA – OAB/TO N. 2073, FABRICIO RODRIGUES ARAUJO AZEVEDO – OAB/TO N. 3730, WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO N. 932-A E OAB/SP N. 97.282 E OUTROS.

OBJETO: INTIMAR a embargada, CELTINS, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação às fls. 91-111.

AUTOS Nº: 2009.0009.6286-9 (957/05)

Natureza: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICIPIO DE TOCANTINIA

Advogado(a): DR. ROGER DE MELLO OTTAÑO – OAB/TO 2583 E MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B

Embargado(a): FERPAM COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA

Advogado(a): Dr. Jesus Fernandes da Fonseca – OAB/TO 2112-B e José Carlos Silveira Simões – OAB/TO 1534

OBJETO: INTIMAR as partes do retorno dos autos da instância superior, bem como, para requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito.

AUTOS Nº: 2010.0010.8542-3 (1220/06)

Natureza: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICIPIO DE TOCANTINIA

Advogado(a): DR. ROGER DE MELLO OTTAÑO – OAB/TO N. 2583 E MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO N. 2223-B

Embargado(a): JOÃO DA APARECIDA B. RODRIGUES

Advogado(a): DR. SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FILHO – OAB/TO N. 3132

OBJETO: INTIMAR o Município de Tocantina do retorno dos autos da instância superior, bem como, para requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 228/2004 - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B

Requerido: ANTONIO FRANCISCO BORBA CARDOSO

INTIMAÇÃO da parte requerente BANCO DA AMAZÔNIA S/A, e seu advogado, do despacho a seguir: "Defiro o pedido de fl. 112. – Expeça-se carta precatória, via malote digital, à comarca de Axixá – TO, fins realização nova hás pública. – Cumpra-se com urgência (processo da Meta). – Toc./TO, 13/02/2012. - José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto."

AUTOS: 2006.0006.3834-0 OU 494/2006 -SERVIDÃO DE PASSAGEM

Requerente: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

Advogado: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA – OAB/TO 496

Requerido: JACIR ALCEU FERMINO E OUTROS

Advogado: DR. EVERSON GOMES CAVALCANTI – OAB/TO 5712-A

INTIMAÇÃO da parte requerente COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, e seu advogado, para comparecer em Cartório a fim de retirar a carta precatória de citação. DESPACHO: Inicialmente defiro o pedido de fl. 140. – Expeça-se carta precatória Comarca de Pratápolis – MG fins intimação, digo, citação dos requeridos José Soares e Divina Luz Soares. – Intime-se a autora expedição carta precatória fins recolhimento das custas junto ao juízo deprecado. – Cumpra-se com a devida urgência. Toc., 24/jan/2012. José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto."

AUTOS: 417/98 – ORDINÁRIA INDENIZATÓRIA

Requerente: MARIA CONCEIÇÃO P. GUIMARÃES

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: BELARMINO ALVES BANDEIRA

Advogado: DR. ALDENOR ALVES BANDEIRA – OAB/TO 1236-A

INTIMAÇÃO da parte requerida: BELARMINO ALVES BANDEIRA, e seu advogado, para pagar o valor de R\$ - 7.491,37 (sete mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de penhora e multa de 10%(dez) por cento. DESPACHO: "Autos à contaduría judicial fins atualização débito. – Após, intime-se o executado na forma do art. 475-J do CPC. – Cumpra-se. Toc., 26/08/2011. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito."

AUTOS: 756/97 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: DEIDE MARIA SARAIVA DE SOUSA

Advogado: DR. ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1130

Impetrado: MUNICÍPIO DE ANGICO - TO

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 406
 INTIMAÇÃO da parte Impetrante e seu advogado do despacho a seguir: “Por se tratar de execução contra a Fazenda Pública Municipal, a fase de cumprimento de sentença condenatória ao pagamento de obrigação de pagar quantia certa prevista nos arts. 475-j e seguintes do CPC não se aplicam, face ao regime jurídico próprio que possui para pagamento de seus débitos regulado pelo artigo 100 da Constituição Federal. – A análise genérica dos valores apresentados pela parte autora, a princípio, não diverge do que foi determinado no acórdão de fls. 107/108. – Dessa forma impõe-se a imediata citação do município de Angico/TO para opor embargos no prazo de 30 dias (art. 730 do CPC), sob pena de requisição do pagamento com fulcro no art. 730, I, CPC, C/C Art. 100 DA CF/88. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 17 de fevereiro de 2012. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0007.5101-2/0 OU 611/2007 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: F.A.R. COELHO E CIA LTDA
 Advogado: Dr. MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1110
 Requerido: RAMAGRAF – COMERCIAL DE MÁQUINAS GRÁFICAS LTDA EPP
 Advogado: Dr. PAULO CÉSAR NEVES – OAB/SP 106.876
 INTIMAÇÃO da parte requerida e seu advogado, para, junto a Contadoria deste Juízo, realizar o pagamento das custas no valor de R\$ - 645,50 (seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos, no prazo de 10 (dez) dias. DESPACHO: “Inicialmente intime-se a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o recolhimento das custas finais. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 23 de março de 2012. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito – Substituto - Respondendo.”

AUTOS: 2009.0002.2702-6/0 ou 195/2009 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ROSENITA PEREIRA DE ARAÚJO
 Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO – OAB/TO 2460
 Impetrado: MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS - TO
 Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A
 INTIMAÇÃO das partes e advogados, da sentença a seguir: “Ante o exposto, denego a segurança com fundamento no artigo 14 da Lei 12.016/2009 c/c o artigo 267, VI do CPC. – Deixo de condenar em custas e honorários advocatícios, atendendo ao enunciado consolidado nas súmulas 105 do STJ e 512 do STF. – Sentença não sujeita a reexame necessário. Transcorrido o prazo para recurso voluntário, arquivem-se com baixa na distribuição. – Remetam-se os autos ao Ministério Público. – Publique-se. Registre-se. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 23 de agosto de 2012. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0002.2672-0/0 ou 187/2009 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: VALQUIRIA DOS SANTOS CARVALHO
 Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO – OAB/TO 2460
 Impetrado: MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS - TO
 Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A
 INTIMAÇÃO das partes e advogados, da sentença a seguir: “Ante o exposto, denego a segurança com fundamento no artigo 14 da Lei 12.016/2009 c/c o artigo 267, VI do CPC. – Deixo de condenar em custas e honorários advocatícios, atendendo ao enunciado consolidado nas súmulas 105 do STJ e 512 do STF. – Sentença não sujeita a reexame necessário. Transcorrido o prazo para recurso voluntário, arquivem-se com baixa na distribuição. – Remetam-se os autos ao Ministério Público. – Publique-se. Registre-se. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 23 de agosto de 2012. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0003.5858-9/0 ou 241/2009 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: NELCIVANE VIEIRA DA SILVA QUEIROZ E DENNY BARBOSA DE SOUSA
 Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO – OAB/TO 2460
 Impetrado: MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS - TO
 Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A
 INTIMAÇÃO das partes e advogados, da sentença a seguir: “Ante o exposto, denego a segurança com fundamento no artigo 14 da Lei 12.016/2009 c/c o artigo 267, VI do CPC. – Deixo de condenar em custas e honorários advocatícios, atendendo ao enunciado consolidado nas súmulas 105 do STJ e 512 do STF. – Sentença não sujeita a reexame necessário. Transcorrido o prazo para recurso voluntário, arquivem-se com baixa na distribuição. – Remetam-se os autos ao Ministério Público. – Publique-se. Registre-se. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 23 de agosto de 2012. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0002.2703-4/0 ou 196/2009 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JOSÉ CARDOSO DA COSTA
 Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO – OAB/TO 2460
 Impetrado: MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS - TO
 Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A
 INTIMAÇÃO das partes e advogados, da sentença a seguir: “Ante o exposto, denego a segurança com fundamento no artigo 14 da Lei 12.016/2009 c/c o artigo 267, VI do CPC. – Deixo de condenar em custas e honorários advocatícios, atendendo ao enunciado consolidado nas súmulas 105 do STJ e 512 do STF. – Sentença não sujeita a reexame necessário. Transcorrido o prazo para recurso voluntário, arquivem-se com baixa na distribuição. – Remetam-se os autos ao Ministério Público. – Publique-se. Registre-se. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 23 de agosto de 2012. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0003.5855-4/0 ou 243/2009 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JOÃO LEANDRO BARROS

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO – OAB/TO 2460
 Impetrado: MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS - TO

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A
 INTIMAÇÃO das partes e advogados, da sentença a seguir: “Ante o exposto, denego a segurança com fundamento no artigo 14 da Lei 12.016/2009 c/c o artigo 267, VI do CPC. – Deixo de condenar em custas e honorários advocatícios, atendendo ao enunciado consolidado nas súmulas 105 do STJ e 512 do STF. – Sentença não sujeita a reexame necessário. Transcorrido o prazo para recurso voluntário, arquivem-se com baixa na distribuição. – Remetam-se os autos ao Ministério Público. – Publique-se. Registre-se. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 23 de agosto de 2012. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0003.5857-0/0 ou 240/2009 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA IRMÃO E ANTONIO SOUSA DOS SANTOS
 Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO – OAB/TO 2460
 Impetrado: MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS - TO
 Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A
 INTIMAÇÃO das partes e advogados, da sentença a seguir: “Ante o exposto, denego a segurança com fundamento no artigo 14 da Lei 12.016/2009 c/c o artigo 267, VI do CPC. – Deixo de condenar em custas e honorários advocatícios, atendendo ao enunciado consolidado nas súmulas 105 do STJ e 512 do STF. – Sentença não sujeita a reexame necessário. Transcorrido o prazo para recurso voluntário, arquivem-se com baixa na distribuição. – Remetam-se os autos ao Ministério Público. – Publique-se. Registre-se. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 23 de agosto de 2012. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0002.2701-8/0 ou 194/2009 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: MARIA RIVÂNGELA RODRIGUES DA SILVA COSTA
 Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO – OAB/TO 2460
 Impetrado: MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS - TO
 Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A
 INTIMAÇÃO das partes e advogados, da sentença a seguir: “Ante o exposto, denego a segurança com fundamento no artigo 14 da Lei 12.016/2009 c/c o artigo 267, VI do CPC. – Deixo de condenar em custas e honorários advocatícios, atendendo ao enunciado consolidado nas súmulas 105 do STJ e 512 do STF. – Sentença não sujeita a reexame necessário. Transcorrido o prazo para recurso voluntário, arquivem-se com baixa na distribuição. – Remetam-se os autos ao Ministério Público. – Publique-se. Registre-se. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 23 de agosto de 2012. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0003.3235-4/0 ou 328/2007 – COMINATÓRIA C/ PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: JOSÉ JOSIVALDO ANTUNES
 Advogado: Dr. MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS – OAB/TO 3471
 Requerido: BASA – BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 Advogado: Dr. POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1.807-B
 INTIMAÇÃO do requerente: JOSÉ JOSIVALDO ANTUNES, por seu advogado, da decisão a seguir: “Não recebo o recurso de apelação de fls. 227/254 interposto pelo Banco da Amazônia em razão de sua intempestividade. – A intimação do julgamento dos embargos de declaração de fls. 220 ocorreu através da publicação do DJe 2855 de 18 de abril de 2012, conforme se verifica às fls. 59 dos autos. Por sua vez a apelação do Banco da Amazônia só foi interposta em 08 de maio de 2012. Quando já expirado o prazo recursal de quinze dias, tal como se observa às fls. 227 e seguintes. – Ante o exposto, deixo de receber o recurso de apelação do Banco da Amazônia, e dou por transitada em julgado a sentença de fls. 202/204. – Intime-se o autor para receber aquilo que entender de direito. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 27 de agosto de 2012. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0012.4591-5/0 ou 02/2010 – DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

Requerente: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS - TO
 Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO – OAB/TO 2460
 Requerido: SISTEMA BOA VISTA DE COMUNICAÇÕES
 Advogado: Dr. MARCELO REZENDE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2059
 INTIMAÇÃO do requerente: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS - TO, por sua advogada, do despacho a seguir: “Intime-se o Município de Tocantinópolis para manifestar-se nos autos em cinco dias, podendo requerer aquilo que entender de direito. – Após, conclusos para sentença. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 22 de agosto de 2012. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0008.7695-4/0 ou 839/2009 – EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: SALOMÃO BARROS DE SOUSA
 Advogado: Dr. MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1110-B
 Embargado: EDMO DIAS PINHEIRO
 Advogado: Dra. DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TO 3.919
 INTIMAÇÃO do Embargado: EDMO DIAS PINHEIRO, por sua advogada, do despacho a seguir: “Sobre a pretensão do embargante de substituição do bem penhorado, intime-se o embargado Edmo Dias Pinheiro através de seu advogado constituído nos autos para manifestar-se no prazo de cinco dias. – Após, com ou sem manifestação, conclusos para decisão. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 27 de agosto de 2012. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 398/2001 - COBRANÇA

Requerente: EVERALDO DO NASCIMENTO SANTOS
 Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A
 Requerido: MUNICÍPIO DE ANGICO - TO
 Advogado: Dra. IARA SILVA DE SOUSA – OAB/TO 2239

INTIMAÇÃO das partes e advogados, da decisão a seguir: “Ante o exposto, rejeito os Embargos da Fazenda Pública e autorizo a expedição de alvará judicial para levantamento dos valores bloqueados através do Bacenjud, devendo o exequente diligenciar em primeiro lugar junto à Caixa Econômica Federal para obter o novo número da conta identificadora do depósito – ID. – Após, arquite-se com baixa na distribuição. – Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 22 de agosto de 2012. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2005.0001.6364-5 (496/2005) – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: IOMAR ALBUQUERQUE DA SILVA e OUTROS
 Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Requerido: CLODOAN VIANA DE SOUSA e OUTRA
 Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732
 DESPACHO: “Defiro o pedido de habilitação de fls. 98. Pautem-se audiência de conciliação, Instrução e julgamento para o dia 22/11/2012, às 16:30 horas. Cabem as partes a condução de suas testemunhas (princípio da cooperação). (...)”. Toc/TO, 15/dez/2011. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto”.

Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº 5000003-48.2012.827.2740- Ação: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: Cesi Rodrigues da Silva
 Advogado(a): Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732
 Requerido(a): Banco BGN S/A
 Advogados(a): Nay Cordeiro OAB/PB 14.229 e Luis Carlos Lourenço OAB/BA 16.780

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: “Presentes os requisitos legais, homologo o acordo celebrado entre as partes, nos termos propostos no evento 13(treze) para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Em consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Sem custas e sem honorários, vez que se trata de causa afetadas aos Juizados Especiais. Publique-se.Registre-se.Intime-se...”. Toc./TO, 04/setembro/2012. – Dr. Arióstenes Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

XAMBIOÁ**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****EXECUÇÃO DE ALIMENTOS: 2009.0002.7336-2/0**

Requerente: G.R.C, representado por sua genitora Daniela Santos Costa
 Advogado: Aginaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792
 Requerido: Clenio da Rocha Brito
 Advogado: Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros OAB/TO 2274

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seu advogado, intimados para proceder ao pagamento das custas processuais e da taxa judiciária a efetuar o pagamento das custas processuais Custas judiciais no valor R\$- 73,90 (Setenta e três reais e noventa centavos) Taxa Judiciária R\$- 50,00(Cinquenta reais) conforme cálculo constante nos autos cujo boleto pode ser retirado do site WWW.tjto.jus.br, ou ser retirado em cartório, sob pena de inscrição do débito junto ao Cartório Distribuidor e recebimento de nova demanda, somente após a efetivação ao pagamento.Tudo nos termos do item 2.6.22 .LXXVI do provimento 002/2011.

AÇÃO ORDINARIA: 2012.0001.3890-2/0

Requerente: Francinete Pereira Brito
 Advogado: Defensora Publica
 Requerida: Sonira e Sousa Melo
 Advogada: Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros OAB/TO 2274

INTIMAÇÃO: Fica as partes, por meio de seus advogados, intimados do inteiro teor do r. sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva “[...] Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Após, o transitado em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. P.R.I.C. Xambioá-TO, 25/07/2012 (as) Ricardo Gagliardi- juiz de Direito.

BUSCA E APREENSÃO: 2012.0001.3901-1/0

Requerente: BV- Financeira S.A
 Advogado: Dr. Hudson Jose Ribeiro OAB/SP 150060
 Requerido: Valdecy de Jesus Lima

INTIMAÇÃO: Fica a requerente, por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor do r.despacho a seguir: transcrito: Intime o requerente para emendar a inicial, a fim de apresentar as vias originais do recolhimento das custas processuais, bem como para opor assinatura na inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Cumpra-se.TO, 25/05/2012(as) Ricardo Gagliardi- juiz de Direito.

Autos: 2010.0000.9087-3/0 – CIVIL PÚBLICA

Requerente: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
 Requerido: RICHARD SANTIAGO PEREIRA
 Advogado: RICHARD SANTIAGO PEREIRA – OAB/TO 1782-A
 DESPACHO: “Intime-se o Ministério Público para impugnar a contestação e documentos juntados juntados pelo requerido em 10 dias, e nessa oportunidade dizer se pretende produzir prova oral, indicando o rol e se há necessidade de testemunhas. Intime-se separadamente o requerido no mesmo prazo e termos acima para informar sobre a prova oral.” Xambioá – TO, 14 de Agosto de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2010.0000.9099-7/0 – CIVIL PÚBLICA

Requerente: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
 Requerido: RICHARD SANTIAGO PEREIRA
 Advogado: RICHARD SANTIAGO PEREIRA – OAB/TO 1782-A
 DECISÃO: “Intimem-se as partes para dizer se pretendem produzir provas orais, devendo, se for o caso, especificá-las no prazo de 10 dias.” Xambioá – TO, 03 de Julho de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL**

Nº 2008.0002.3623-0/0
 Requerente: FRANCISCO DE ARAÚJO DIOGO
 Advogado: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS, OAB/TO 2274
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte acima identificado, intimado da designação da data para o exame de Insanidade Mental do réu Francisco de Araújo Diogo, para o dia 1º de outubro de 2012, às 08h30 horas, no Instituto de Medicina Legal – IML de Araguaína-To.

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES
ARAGUAÍNA****2ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de **30 (trinta) dias**, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL, sob nº 2006.0001.3134-2, que **MARCIO ROMERO GUIMARÃES ANGELIM** move em desfavor da BÉRNADETE GUIMARÃES E SILVA; JOSÉ RENATO MENEZES PEREIRA e sua esposa ROSÂNGELA DO CARMO ANDREATA COSTA; ESPOLIO DE OTACILIO MOREIRA LIMA e MARIA DE LOURDES COSTA MOREIRA; ESPOLIO DE LEOMAR BEZERRA ANDRADE e AMELIA AUGUSTO ALENCAR; ANTONIO AUGUSTO ALENCAR e sua esposa ERONITA DE SOUSA NOLETO ALENCAR; ESPOLIO DE JOSÉ RIBAMAR MOREIRA PARENTE e MARIA SELMA TEIXEIRA PARENTE; TARCÍSIO MOREIRA LIMA e sua esposa ALIDES MENEZES LIMA; JOSÉ EDIMAR ARAUJO PEIXOTO e sua esposa MARIA IVANETE LINS PEIXOTO; ESPOLIO DE HIBERNON GONÇALVES DE LUCENA e GILVANETE LINS DE LUCENA; JOÃO LEITE NETO e sua esposa WILWIA LEITE KUNZE; ESPOLIO DE FRANCELINO FERNANDES DE SOUSA e ANTONIA PERPÉTUA ALMEIDA DE SOUSA; ESPOLIO DE CESAR BELMIRO BARBOSA EVANGELISTA, e MARIA DO SOCORRO RABELO BELMIRO EVANGELISTA; ANTONIO CLÁUDIO ARAGÃO ALBUQUERQUE e sua esposa MARIA VALDETE PORTELA ALBUQUERQUE e RIZEUDA PARENTE AIRES, por este meio promove a CITAÇÃO do requerido ESPOLIO DE CESAR BELMIRO BARBOSA EVANGELISTA, na pessoa de MARIA DO SOCORRO RABELO BELMIRO EVANGELISTA, na qualidade de representante do espólio e também requerida, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, oferecerem contestação a referida ação, prazo este correndo da data da primeira publicação, que visa o domínio do imóvel denominado: “Condomínio Conceara, lote 11, desmembrada do lote n. 162-A, loteamento Bregão 3ª etapa, com área total de 81.15.16ha., devidamente registrado sob o n. R-1-M-12674, Araguaína-TO”. Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez no Diário da Justiça e pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação local, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO, aos quinze dias mês de agosto do ano de dois mil e doze (15/08/2012).

LILIAN BESSA OLINTO
 Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Drª. FLAVIA AFINI BOVO**TRIBUNAL PLENO**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Desª. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZES CONVOCADOS**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA****LEILA)****Juiz PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Des.****ANTÔNIO FÉLIX)****Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des****.BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)**1ª CÂMARA CÍVEL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente em substituição)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)****ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. DANIEL NEGRY (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. DANIEL NEGRY****Des. MARCO VILLAS BOAS****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Desa. (Suplente)****Des. (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. DANIEL NEGRY (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Des. (Suplente)****Des. (Suplente)**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETORA FINANCEIRA****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. BERNARDINO LIMA LUZ****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h**

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.**Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**